MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 01

Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Considerando que esta Secretaria tomou conhecimento da existência de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2025 Processo 09/2025 Pregão Eletrônico 08/2025 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV", cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM).

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Administrativo, de acordo com as formalidades legais, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preços 07/2025 Processo 09/2025 Pregão Eletrônico 08/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV para aquisição de bens duráveis (moveis e equipamentos odontológicos) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

A discriminação do item e respectiva quantidade segue na requisição anexa ao presente.

Dores do Turvo, 18 de maio de 2026.

Bethania Marotta Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
FLS. 02

Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

Adesão a Ata de Registro de Preços 07/2025 Processo 09/2025 Pregão Eletrônico 08/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV para aquisição de bens duráveis (moveis e equipamentos odontológicos) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 18 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 03

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de julho de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Adesão a Ata de Registro de Preços 07/2025 Processo 09/2025 Pregão Eletrônico 08/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV para aquisição de bens duráveis (moveis e equipamentos odontológicos) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo/MG, mediante a aquisição de bens duráveis, compreendendo mobiliários e equipamentos odontológicos, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 09/2025 e Pregão Eletrônico nº 08/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV.

A necessidade da contratação decorre da importância de manter as unidades de saúde municipais devidamente equipadas e estruturadas para garantir a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de saúde à população. Parte dos mobiliários e equipamentos atualmente utilizados apresenta desgaste natural em razão do tempo de uso, enquanto outros se mostram insuficientes para atender adequadamente à demanda crescente dos serviços ofertados.

A aquisição dos itens pretendidos possibilitará a melhoria das condições de trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 04

dos profissionais de saúde, a adequação dos ambientes de atendimento e o fortalecimento da infraestrutura dos consultórios odontológicos e demais setores vinculados à rede municipal de saúde. Além disso, contribuirá para a ampliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo maior conforto, segurança e eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A opção pela adesão à ata de registro de preços justifica-se pela comprovada vantajosidade para a Administração Pública, uma vez que permite a aquisição dos bens de forma mais célere, econômica e eficiente, aproveitando condições previamente licitadas e registradas, reduzindo custos administrativos e assegurando o atendimento tempestivo das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir a continuidade, a modernização e o aprimoramento dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Dores do Turvo/MG.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO	Valor Estimado
01	Bens Duráveis (Desconto na Tabela Renem - https://portalfns.saude.gov.br/pesquisade-itens-renem).	7,50%	200.000,00

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Adesão a Ata de Registro de Preços 07/2025 Processo 09/2025 Pregão Eletrônico 08/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV para aquisição de bens duráveis (moveis e equipamentos odontológicos) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 18 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Adesão a Ata de Registro de Preços 07/2025 Processo 09/2025 Pregão Eletrônico 08/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV para aquisição de bens duráveis (moveis e equipamentos odontológicos) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 09/2025 e Pregão Eletrônico nº 08/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV, tem por finalidade a aquisição de bens duráveis, compreendendo mobiliários e equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo/MG.

A contratação justifica-se pela necessidade de modernização, ampliação e reposição dos equipamentos e mobiliários utilizados nas unidades de saúde do município, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, maior eficiência na prestação dos serviços e atendimento de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os equipamentos odontológicos e mobiliários a serem adquiridos são essenciais para garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços de saúde bucal ofertados pela rede municipal, contribuindo para a adequação da infraestrutura dos consultórios e para o atendimento das normas técnicas e sanitárias vigentes.

A adesão à referida Ata de Registro de Preços apresenta-se como alternativa vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a aquisição dos itens necessários por meio de procedimento previamente realizado, observando os princípios da economicidade, eficiência, celeridade e vantajosidade, assegurando condições de contratação compatíveis com as praticadas no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls 09

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo/MG necessita promover a melhoria contínua da infraestrutura física e operacional das unidades de saúde, garantindo condições adequadas para a prestação dos serviços públicos de saúde e para o atendimento das necessidades da população.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de aquisição de bens duráveis, compreendendo mobiliários e equipamentos odontológicos, destinados à substituição de itens obsoletos, ampliação da capacidade de atendimento e adequação dos ambientes de trabalho das unidades de saúde municipais.

A contratação por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, decorrente do Processo nº 09/2025 e Pregão Eletrônico nº 08/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV, visa assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade na aquisição dos bens necessários, permitindo que a Secretaria de Saúde disponha de equipamentos e mobiliários adequados para a execução de suas atividades.

A necessidade de negócio está diretamente relacionada ao fortalecimento da rede municipal de saúde, à qualificação dos serviços odontológicos e assistenciais, à melhoria das condições de trabalho dos profissionais e à ampliação da qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO	Valor Estimado
01	Bens Duráveis (Desconto na Tabela Renem - https://portalfns.saude.gov.br/pesquisade-itens-renem).	7,50%	200.000,00

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 09/2025 e Pregão Eletrônico nº 08/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 08

Sob o aspecto técnico, a aquisição de mobiliários e equipamentos odontológicos permitirá a modernização da infraestrutura das unidades de saúde, a substituição de equipamentos desgastados ou obsoletos e a ampliação da capacidade operacional dos serviços prestados. Os itens registrados na ata atendem às especificações técnicas necessárias para garantir qualidade, segurança, eficiência e conformidade com as normas aplicáveis ao funcionamento dos serviços de saúde e odontologia.

Do ponto de vista econômico, a adesão à ata representa uma alternativa mais vantajosa em comparação à realização de procedimento licitatório próprio, considerando que os preços registrados já foram submetidos a processo competitivo, proporcionando ganhos de escala e condições comerciais favoráveis. Além disso, a utilização da ata reduz custos administrativos relacionados à elaboração, processamento e condução de nova licitação, bem como diminui o tempo necessário para efetivação da contratação.

A solução escolhida também promove maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, permitindo que a Administração Municipal atenda de forma célere às demandas da Secretaria de Saúde, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços ofertados à população.

Dessa forma, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 constitui a alternativa mais adequada para suprir as necessidades identificadas, reunindo vantagens técnicas e econômicas que justificam sua adoção pela Administração Municipal.

7. RESPONSÁVEIS

BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 18 de maio de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600 Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

CIMEV
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
Rua Benedito Barbosa, 187 – Centro – Corinto-MG – Telefone (38) 3751-1564/1935
CNPJ: 21.314.353/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls. 09
Comissão Permanente de Licitação
0184
Rubrica do Servidor
CIMEV

EDITAL Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 008/2025

TIPO:
MAIOR DESCONTO por item, conforme BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), (disponível em http:// banco de preços tcemg) e Tabela RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM) Renem (disponível em https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Maior Desconto

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 29/08/2025.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 29/08/2025.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO ATÉ: 09:00 horas do dia 03/09/2025.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 03/09/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TU
Fls. 10
Comissão Permanente de Licitação
0185
CIMEV

• **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 03/09/2025.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

PELO SITE: O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente NO PORTAL DE COMPRAS DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV** https://www.cimevmg.com.br/

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://www.cimevmg.com.br/ . **(se ocorrer de ao clicar não houver acesso a página, copiar e colar o link no navegador)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls. 11
Comissão Permanente de Licitação
Rubrica do Servidor
FOLHA 0136
CIMEV

EDITAL Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 008/2025

1.1. Torna-se público que CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS. CIMEV, Pessoa Jurídica de Direito Público (Associação Pública), inscrita no CNPJ sob o nº 21.314.353/0001-36, sediada na Rua Benedito Barbosa, 167 – Centro – Corinto-MG – Telefone (38) 3751-1564/1935, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resoluções nº 05 e 06 de 16 de outubro de 2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Portal *https://www.cimevmg.com.br/* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos no edital, não sendo aceitos no mesmo anexo a proposta e os documentos de habilitação, ou seja anexado a proposta e os documentos de habilitação deverão ser acostados ao sistema em separado, sob pena de inabilitação da licitante.

2.4. Os produtos deverão ser fornecidos aos municípios consorciados ao CIMEV que manifestaram intenção IRP, e aos municípios que manifestaram o interesse em ser participante, como abaixo discriminado, com a possibilidade de adesão de outros interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls. 12
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0187
CIMEV

2.5. Municípios consorciados:

Augusto de lima
Buenópolis
Corinto
Curvelo
Felixlândia
Inimutaba
Monjolos
Morro da garça
Presidente Juscelino
Santo Hipólito
Três Marias
Buritizeiro
Várzea da Palma

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados e para os municípios que manifestaram a intenção em serem participantes na licitação, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso IV do artigo 2° do Decreto Federal 7892/2013.

3.3. A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados e que enviaram sua demanda através do IRP) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municipios consorciados e os que manifestaram IRP).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras da CIMEV : https://www.cimevmg.com.br/ .

4.2. Poderão participar deste Pregão , os interessados que estiverem previamente credenciadas junto ao no Portal de Compras da CIMEV : https://www.cimevmg.com.br/ .

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES
Fls. 13
0188
Comissão Permanente de Licitação
CIMEV

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
FLS 14
Comissão Permanente de Licitação
0189
CIMEV

4.7.11. Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.4 e 4.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor estimado da sua proposta, na forma do art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser acostada ao sistema junto com a PROPOSTA.

5.2. As LICITANTES deverão apontar/informar os itens que estão sendo garantidos, em documento próprio anexo ou na própria GARANTIA DE PROPOSTA;

5.3. O LICITANTE que oferecer GARANTIA inferior a sua proposta ou anexar documento incompatível com a GARANTIA, será desclassificado do item e sofrerá as sanções previstas na Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
FLS 15
Comissão Permanente de Licitação
FL. 0190
Diretoria de Serviços
CIMEV

5.4. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas, estarão impedidas de prosseguir na licitação;

5.5. Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO, ou em nome da empresa líder;

5.6. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, depositada em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central (Bacen) e que possibilite sua movimentação, após o depósito, apenas pelo Órgão Contratante;

b) Caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil;

c) Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil;

d) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, devendo ser apresentada em sua forma original.

5.7. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de vigência de 90 (noventa) dias a contar do último dia do período para recebimento das propostas, prorrogável por igual período caso o CONTRATO não tenha entrado em vigência;

5.8. A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES ao Órgão Contratante durante a licitação em voga até a data da efetiva assinatura do CONTRATO.

5.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES
Fls 16
0191
Comissão Permanente de Licitação
CIMEV

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

6.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.9. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.10. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.11. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;

6.12. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n° 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;

6.13. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM... Fls. 17
Comissão Permanente de Licitação 0192 Rubrica do Servidor CIMEV

6.14. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.15. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.16. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.17. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.18. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.19. A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.23. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.23.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.23.2.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.23.3.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.23.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.23.5.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls 18
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0193
Rubrica do Servidor
CIMEV

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor total , quantidade, unidade e valor do **DESCONTO.**

7.1.2. marca (quando aplicado);

7.1.3. fabricante (quando aplicado);

7.2. O preenchimento da proposta devera levar em consideração o MAIOR DESCONTO por item, conforme BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), (disponível em http:// banco de preços TCEMG)

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo e valores inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.12. Tendo como critério de julgamento de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo CIMEV e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... Fls 19
Comissão Permanente de Licitação Fl. 0194 Patrícia Servidor CIMEV

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO**, uma vez que o julgamento é por MAIOR DESCONTO por item, conforme BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), (disponível em http:// banco de preços tcemg).

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 %(Zero vírgula um por cento).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO e FECHADO.

8.11. Adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.15. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 20
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0195
Rubrica do Servidor
CIMEV

8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.24. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.25. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.28. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 21
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0196
CIMEV

naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.35.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.35.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.35.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.35.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.35.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.35.1.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.35.1.7. empresas brasileiras;

8.35.1.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.35.1.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.36. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.38. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – Fls 22

Comissão Permanente de Licitação – Fl. 0197 – Rubrica do Servidor – CIMEV

8.39. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.41. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.42. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.43. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.44. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1.1. SICAF;

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 23
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0198
CIMEV

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

9.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1.1. contiver vícios insanáveis;

9.9.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.9.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Fls. 34
Comissão Permanente de Licitação
0139
CIMEV

9.14.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. É permitida a participação de consórcio de empresas (de ate 02 empresas em consorcio), a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia .

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... - MG
Fls. 25
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 020
Assinatura do Servidor
CIMEV

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.10.1.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.10.1.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados, nos documentos por ele abrangidos.

10.11.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão das certidões e documentos de habilitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.12.1.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.14. A verificação da HABILITAÇÃO ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES ... MG
Fls. 36
Comissão Permanente de Licitação
0201
Rubrica do Servidor
CIMEV

10.14.1.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.20. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente da CIMEV.

10.21. objeto deste Pregão será adjudicado por MAIOR DESCONTO por ITEM, à licitante vencedora.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 27
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0202
CIMEV

11.4.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05 (cinco)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO... - MG
Fls 28
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0203
Rubrica do Servidor
CIMEV

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.9. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas. (Enunciado 42 do CJF (2023).

12.10. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12.11. Cada órgão não participante poderá aderir a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.12. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

12.13. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

i.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

ii. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

iii. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

iv.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.14. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.15. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.16. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

12.17. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CIMEV para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a CIMEV e órgãos participantes.

12.19. O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

12.20. As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO - MG
Fls 29
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0204
Rubrica do Servidor
CIMEV

12.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a CIMEV.

12.22. Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.1.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.6. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.8. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Fls 30
0205
Comissão Permanente de Licitação
CIMEV

14.3.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.1.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.1.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.3.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.3.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.3.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.3.1.4. deixar de apresentar amostra;

15.3.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.3.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.3.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.3.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Fls. 31
Departamento de Licitação
0206
Rumo ao Servidor
CIMEV

15.3.1.9. fraudar a licitação;

15.3.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.3.1.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.3.1.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.3.1.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.3.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.4.1.1. advertência;

15.4.1.2. multa;

15.4.1.3. impedimento de licitar e contratar e

15.4.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.5.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.5.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.5.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.5.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.5.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. A multa será recolhida no prazo máximo de *10 (dez)* dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6.1.1. Para as infrações previstas nos itens 15.2 , 15.3 e 15.3.1.6 , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6.1.2. Para as infrações previstas nos itens 15.3.18, 15.3.19, 15.3.10, 15.3.1.14 e 15.3.1.15 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2, 15.3 , e 15.1.16 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... Fls. 32
Comissão Permanente de Licitação Fl. 0207 Rubrica CIMEV

15.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.3.1.8 , 15.3.1.9, 15.3.1.10 e 15.3.1.15 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2, e 15.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.3.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.18. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://www.cimevmg.com.br/ .

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls. 33
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0208
CIMEV

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.cimevmg.com.br/ .

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1 Anexo I – Dos documentos de Habilitação

17.12.2 Anexo II - Termo de Referência;

17.12.2.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.12.3 Anexo III – Modelo de Proposta realinhada

17.12.4 Anexo IV – Declaração Unificada

17.12.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.12.6 Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG
Fls 34
Câmara Municipal Permanente de Licitação
0209
CIMEV

Corinto-MG, 15 de agosto de 2025.

Evaldo Paulo dos Reis
Presidente da CIMEV

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls 35
Comissão Permanente de Licitação
FL 0210
CIMEV

ANEXO I– DOS DOCUMENTOS HABILITAÇAO

EDITAL Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

1.1. **Exigências de habilitação**

1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1.2. **Habilitação jurídica**

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 36
Comissão de Licitação
Fls. 0211
Recebido Setor
CIMEV

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.4. Qualificação Econômico-Financeira

1.16. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

1.17. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais .O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.19. O balanço e as demonstrações solicitadas deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos o seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial, sendo permitida a apresentação de cópia reprográfica de publicação em Jornal e/ou Diário Oficial, na forma de Lei.

1.20. licitante deverá comprovar o atendimento aos indicadores mencionados abaixo, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... Fls. 31
Comissão Permanente de Licitação Fl. 0212 CIMEV

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

IC = AC/PC

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

ILG = (AC+RLP) / (PC + E LP)

Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 1,0 (um) calculado pela fórmula:

IE = (PC + ELP) / AT

Sendo:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

RLP: Realizável à Longo Prazo ELP: Exigível à Longo Prazo

AT: Ativo Total

1.21. Após a conferência dos índices, caso estes não comprovem a boa situação financeira do licitante, poderá ser verificado, em caráter alternativo, se o Capital Social constante no Balanço Patrimonial atinge o valor mínimo de 5% (cinco por cento) do valor do objeto contratual.

1.22. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, além da demonstração da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

1.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.5. **Qualificação Técnica**

Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

1.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls 38
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0213
Rubrica do Servidor
CIMEV

1.26. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/13 e Decreto Federal nº 10.086/19.

1.27. Licença/autorização de funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) (Para cada classe do lote cotado).

1.28. Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento no caso de Distribuidor de acordo com RDC nº 497 de 20 de maio de 2021. https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificacao-de-boas-praticas-de-distribuicao-e-armazenagem-de-medicamentos

1.6. Disposições gerais sobre habilitação

1.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG
Fls. 39
Fl.
Comissão Permanente de Licitação
Rubrica do Servidor
CIMEV
0214

ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 40
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0215
Rubrica do Servidor
CIMEV

ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA

EDITAL Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 008/2025
(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:		Banco:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ MG
Fls. 41
Comissão Permanente de Licitação
0216
Rubrica do Servidor
CIMEV

MATERIAIS E BENS DURÁVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA PARA 12 MESES (VALOR FIXO)	REFERÊNCIA PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Bens Duráveis (Desconto na Tabela Renem - https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem).	R$ 1.054.000,00	
02	Materiais Médico Hospitalares (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG ((https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00	
03	Materiais Odontológicos (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG ((https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00	
04	Materiais Laboratório (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG ((https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex ').	R$ 1.054.000,00	
05	Materiais Reagentes (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00	
06	Materiais Saneantes (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00	
07	Materiais Descartáveis e Higiene Pessoal (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00	
08	Fraldas (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
Fls. 42
Comissão Permanente de Licitação
0217
Rubrica do Servidor
CIMEV

09	Dietas (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00	

MEDICAMENTOS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA PARA 12 MESES (VALOR FIXO)	REFERÊNCIA PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
10	Aquisição de **medicamentos GENÉRICOS "A a Z",** constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 5.923.150,00	
11	Aquisição de **medicamentos SIMILARE "A a Z",** constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 5.923.150,00	
12	Aquisição de **medicamentos FITOTERÁPICOS "A a Z",** constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.580.000,00	
13	Aquisição de **medicamentos ÉTICOS "A a Z",** constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.330.000,00	
14	Aquisição de **medicamentos BIOLÓGICOS "A a Z",** constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.357.000,00	
15	Aquisição de **medicamentos ESPECÍFICOS "A a Z",** constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 2.750.000,00	
16	Aquisição de **medicamentos RADIOTERÁPICOS "A a Z",** constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 710.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 43
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0218
CIMEV

1- **CONDIÇÕES GERAIS** : A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2- **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** : De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3- Preço total da Proposta (em algarismos): R$___ Valor por extenso: _____

4- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

5- Indicar o veículo ofertado , sob pena de desclassificação.

_____, ____, de _____ de 2025.

Assinatura:_____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV– DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 008/2025
(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., FONE: (0xx.....) DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV, que:

A- Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

B- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

C- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

D- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem Como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

E- Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG
Fls. 45
Comissão Permanente de Licitação
FL 0215
Rubrica do Servidor
CIMEV

F- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

G- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM ( ) NÃO ( ).

H- DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Assinatura: _____

I-DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que a CIMEV, realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

J- DECLARAÇÃ DE CONSENTIMENTO DO LICITANTE PARA A REALIZAR O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 7º DA LEI 13.709/2016 :

K- DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV, realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

L- DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial a IN STN 01/97, DE 15/01/1997, e suas alterações, que a Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

M- DECLARA, para os devidos fins, que o Código CNAE(Classificação Nacional de Atividades Econômicas) ..... representa a atividade de maior receita da empresa

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
Fls. 46
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0221
Rubrica do Servidor
CIMEV

IV– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de .... de ..... de 202..., publicada no ..... de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL Nº 000/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 000/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA :

CNPJ:

ENDERENÇO:

REPRESENTANTE

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo EDITAL Nº 000/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 000/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 000/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 49
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0224
Rubrica do Servidor
CIMEV

3.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da ordem de fornecimento., em remessa única.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços informados na Ordem de fornecimento, no horário e data limite.

3.5. A contratada é obrigada a entregar na sede de todos os municípios que compõe o processo licitatório., ou seja, realizar a entregar em todos os municípios e/ou órgão que vierem a solicitar Adesão.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.6. Condições de Entrega

3.6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias uteis, contados da ordem de fornecimento., em remessa única.

3.6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.6.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços informados na Ordem de fornecimento, no horário e data limite.

3.6.4. A contratada é obrigada a entregar na sede de todos os municípios que compõe o processo licitatório , que são eles Augusto de Lima-MG., Buenópolis Corinto-MG., Curvelo-MG., Felixlândia-MG., Inimutaba-MG., Monjolos-MG., Morro da garça-MG., Presidente Juscelino-MG., Santo Hipólito-MG., Três Marias-MG., Buritizeiro-MG., ou seja, realizar a entregar em todos os municípios e/ou órgão que vierem a solicitar Adesão.

3.6.5. No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência pelos funcionários da contratante, dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

3.6.6. Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos medicamentos/materiais e equipamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão ou similar) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza, devidamente legalizado de acordo com as normas da ANVISA.

3.6.7. O Consórcio/Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

3.6.8. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/equipamentos//medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
Fls. 48
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0223
CIMEV

especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

3.6.9. Os medicamentos e materiais acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

3.6.10. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico Lei nº 9.787/99".

3.6.11. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

3.6.12. Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

3.6.13. No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), emitido pelo fabricante, para todos os itens. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil;

3.6.14. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

3.6.15. a) Embalagem primária -Os medicamentos e materiais deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

3.6.16. b) Embalagem secundária -Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

3.6.17. c) Os medicamentos e materiais deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

Prazo de validade

3.6.18. O medicamento e material deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o (a) farmacêutico (a) do contratante deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 49
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 022
Rubrica(s) Servidor
CIMEV

Do atendimento aos municípios consorciados

3.6.19. A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso XLVIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

3.6.20. A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados)

DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

3.6.21. A emissão da ordem de fornecimento ocorrerá com o VALOR MÉDIO, disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), (disponível em http:// Banco de Preços TCEMG - acesso público), através do valor constante, aplica-se o DESCONTO registrado em Ata de Registro de Preço e/ou Contrato.

3.6.22. A emissão da ordem de fornecimento ocorrerá com o VALOR MÉDIO, disponíveis no Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM),), (disponível em https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/), através do valor constante, aplica-se o DESCONTO registrado em Ata de Registro de Preço e/ou Contrato

3.6.23. Após o recebimento da Ordem de fornecimento, a empresa devera enviar o relatório constando o valor os itens e as marcas para aprovação e verificação do setor competente .

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As especificações técnicas constantes do EDITAL Nº 000/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 000/2025, REGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 000/2025, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas. (Enunciado 42 do CJF (2023).

4.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 50
Comissão Permanente de Licitação
Rubrica do Servidor
CIMEV

4.5. Cada órgão não participante poderá aderir a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador e ao fornecedor da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.7. Observadas as condições estabelecidas na Ata SRP, o Consório poderá deferir a contratação adicional, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador e do Fornecedor Beneficiário, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.9. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.10. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

i.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

ii. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

iii. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

iv. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.11. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.12. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.13. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO [illegible] - MG
Fls 61
Comissão Permanente de Licitação
FL 0226
Assinatura do Servidor
CIMEV

4.14. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.15. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV e órgãos participantes.

4.16. O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

4.17. As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV.

4.19. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV

4.20. Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO MG
Fls 52
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0227
Rubrica do Servidor
CIMEV

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4. Mantiverem sua proposta original.

5.4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro da formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG
Fls. 53
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0228
Rubrica e Servidor
CIMEV

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital , casos de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG
Fls. 54
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0229
Rubrica Servidor
CIMEV

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 55
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0235

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas , dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 56
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0231
Rubrica do Servidor
CIMEV

Representante legal do órgão gerenciador e

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

V– MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

EDITAL Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 008/2025
(papel timbrado da empresa licitante)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E

A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOREMI
Fls. 58
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 023
Rubrica do Servidor
CIMEV

2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS art. 92, IV, VII e XVIII

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da ordem de fornecimento., em remessa única.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços informados na Ordem de fornecimento, no horário e data limite.

3.5. A contratada é obrigada a entregar na sede de todos os municípios que compõe o processo licitatório , que são eles Augusto de Lima-MG., Buenópolis Corinto-MG., Curvelo-MG., Felixlândia-MG., Inimutaba-MG., Monjolos-MG., Morro da garça-MG., Presidente Juscelino-MG., Santo Hipólito-MG., Três Marias-MG., Buritizeiro-MG., ou seja, realizar a entregar em todos os municípios e/ou órgão que vierem a solicitar Adesão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO MG Fls 59
Comissão Permanente de Licitação Fl. 0234 CIMEV

3.6. No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência pelos funcionários da contratante, dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

3.7. Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos medicamentos/materiais e equipamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão ou similar) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza, devidamente legalizado de acordo com as normas da ANVISA.

3.8. O Consórcio/Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

3.9. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/equipamentos//medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

3.10. Os medicamentos e materiais acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

3.11. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico Lei nº 9.787/99".

3.12. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

3.13. Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

3.14. No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), emitido pelo fabricante, para todos os itens. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil;

3.15. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

3.16. a) Embalagem primária -Os medicamentos e materiais deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

3.17. b) Embalagem secundária -Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 60
Comissão Permanente de Licitação
FL. 0235
Público Servidor
CIMEV

Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

3.18. c) Os medicamentos e materiais deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

Prazo de validade

3.19. O medicamento e material deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o (a) farmacêutico (a) do contratante deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço.

Do atendimento aos municípios consorciados

3.20. A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municipios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso XLVIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

3.21. A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados)

DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

3.22. A emissão da ordem de fornecimento ocorrerá com o VALOR MÉDIO, disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), (disponível em http:// Banco de Preços TCEMG - acesso público), através do valor constante, aplica-se o DESCONTO registrado em Ata de Registro de Preço e/ou Contrato.

3.23. A emissão da ordem de fornecimento ocorrerá com o VALOR MÉDIO, disponíveis no Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM),), (disponível em https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/), através do valor constante, aplica-se o DESCONTO registrado em Ata de Registro de Preço e/ou Contrato

3.24. Após o recebimento da Ordem de fornecimento, a empresa devera enviar o relatório constando o valor os itens e as marcas para aprovação e verificação do setor competente .

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 61
Comissão Permanente de Licitação
0236
Rubrica do Servidor

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação nos termo do Termo referência .

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....), conforme valores unitários e totais lançados no mapa acima.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 62
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 023

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *05 (cinco) dias*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG - GABINETE
Fls. 63
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0236
CIMEV

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade dos Fornecedores , o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls 64
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0235
CIMEV

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

i. O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 65
Comissão Permanente de Licitação
0240
CIMEV

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 66
Comissão Permanente de Licitação
0241

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 69
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0242
Rubrica do Servidor
CIMEV

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- LGPD

17.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

17.2. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

17.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

17.4. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls. 63
Comissão Permanente de Licitação
Rubrica
CIMEV

17.5. O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

17.6. A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

17.7. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

17.8. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

17.9. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

17.10. A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

17.11. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.12. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.13. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.14. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito de ..... ., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 69
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0244
CIMEV

1.1. [Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG
Fls. 10
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0245
Rubrica do Servidor
CIMEV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo cumprir a exigência prevista no art. 18, parágrafo I, da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a fase preparatória do processo licitatório, bem como o planejamento e todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Ele prevê a apresentação de informações e dados de planejamento no melhor interesse público envolvido.

2- OBJETO

Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes, Reagentes, Fraldas e Dietas com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender as necessidades os Municípios Consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV, no melhor interesse público envolvido.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls 71
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0246
Rubrica do Servidor
CIMEV

interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV, sediada na Rua Benedito Barbosa, 167 – Centro – Corinto-MG., o consórcio reúne municípios da região do Médio Rio das Velhas, no estado de **Minas Gerais**, com o objetivo de promover a gestão compartilhada de serviços públicos, como saúde, educação, saneamento e infraestrutura, além de desenvolver projetos de interesse comum entre os municípios consorciados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV, tem por finalidades, a gestão de serviços de iluminação pública, saneamento e resíduos sólidos, bem como a prestação de serviços públicos de assistência social - inclusive por meio de gestão das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - visando a promoção de melhorias ao meio ambiente, ao desenvolvimento econômico e à qualidade de vida da população dos entes consorciados, conforme Disposto no Capitulo IV- Dos objetivos , art 21 :

> " III - realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo CIMEV ou pela administração direta ou indireta dos municípios consorciad. "

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV foi criado com o objetivo de promover a cooperação entre os municípios da região para o desenvolvimento sustentável, buscando soluções conjuntas para desafios econômicos, sociais e ambientais, tendo como principais objetivos :

> IX - compartilhar ou possibilitar o uso em comum de programas de computador, conhecimentos, instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de tecnologia da informação, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de seleção, recrutamento e admissão de pessoas no âmbito das finalidades e objetivos do Consórcio;.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls. 123
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0247
CIMEV

A finalidade do CIMEV (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas) é promover a gestão integrada e a cooperação entre os municípios consorciados, com o objetivo de melhorar a eficiência, a qualidade dos serviços públicos e o desenvolvimento regional. Especificamente, o consórcio tem como finalidades principais:

1- Economia de Escala

O consórcio permite que os municípios adquiram **equipamentos e serviços em maior escala**, o que resulta em uma **redução de custos**. Isso é particularmente importante para municípios de menor porte, que enfrentam dificuldades financeiras para prover determinados serviços de maneira isolada.

2- Promoção de Políticas Públicas Integradas

Por meio do CIMEV, os municípios podem elaborar e implementar **políticas públicas conjuntas**, como projetos ambientais, de saúde pública, educação e assistência social, alcançando mais eficácia e abrangência. A cooperação mútua também fortalece a implementação de **projetos de desenvolvimento sustentável**.

3- Apoio Técnico e Consultoria

Os consórcios intermunicipais muitas vezes oferecem **assessoria técnica** e **consultoria jurídica e administrativa** aos municípios consorciados, especialmente em áreas de gestão pública e planejamento urbano, o que contribui para melhorar a qualidade da administração municipal.

4- Gestão de Recursos Naturais

Em regiões como o Médio Rio das Velhas, o consórcio pode se concentrar em questões relacionadas à **gestão de recursos hídricos, preservação ambiental** e **uso sustentável dos recursos naturais**, o que é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes em áreas como saneamento e meio ambiente.

5- Apoio à Implementação de Projetos Regionais

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV também se dedica ao apoio à implementação de **grandes projetos regionais**, como a construção de estradas, melhorias no abastecimento de água, sistemas de esgoto e outras infraestruturas que atendem a mais de um município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG
Fls. 73
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0248
Rubrica do Servidor
CIMEV

O caráter multifinalitário conferido ao CIMEV reproduz a sua competência legal junto aos Entes Federativos que o integram para atendimento de demandas próprias, cujo sentido prático se volta à resolução de problemas abordados nas assembleias realizadas periodicamente, em sintonia à previsão legal para instituição de centrais de compras direcionada a realização de aquisições em grande escala.

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21) prevê a possibilidade de realização de licitação compartilhada por consórcio público, desde que haja expressa previsão em seu ato constitutivo. Nesse contexto, o consórcio pode atuar como órgão gerenciador, oferecendo suporte técnico e logístico aos seus consorciados, responsabilizando-se pela condução e gerenciamento dos procedimentos licitatórios, enquanto a celebração dos contratos deles decorrentes fica a cargo dos entes consorciados.

O artigo 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos estabelece que a aplicação dessa lei deve observar princípios como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB).

Ademais, o artigo 181 da Lei nº 14.133/21 determina que os entes federativos instituam centrais de compras, com o objetivo de realizar aquisições em grande escala para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência, atingindo assim as finalidades previstas na lei. O Decreto nº 6.017/07, que regulamenta a Lei nº 11.107/07, estabelece normas gerais de contratação de consórcios públicos e, em seu artigo 19, permite que esses consórcios realizem licitações com editais prevendo contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados.

A Lei nº 14.133/2021 reforça essa tendência ao prever, em seu artigo 181, a possibilidade de centralização das compras. O parágrafo único desse artigo reconhece que, em municípios pequenos, o poder de compra diminuto poderia comprometer os objetivos do processo licitatório, viabilizando assim a contratação compartilhada por meio de consórcios públicos para reduzir custos operacionais e alcançar economia de escala, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Além de reduzir custos, essa alternativa permite o cumprimento do princípio da segregação de funções, conforme previsto na Nova Lei de Licitações. Isso garante que as atividades sejam distribuídas de maneira a evitar conflitos de interesse e aumentar a transparência e eficácia do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... - MG
Fls. 124
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0249
Rubrica do Servidor
CIMEV

Portanto, a centralização das licitações pelo Consórcio não só é legalmente prevista e operacionalmente viável, como também promove uma gestão pública mais eficiente e econômica. Assegura a otimização dos recursos disponíveis, facilita a obtenção de serviços e produtos de melhor qualidade e, consequentemente, melhora a prestação de serviços públicos aos cidadãos dos municípios consorciados.

Com natureza de um consórcio de direito público, o CIMEV conta com 12 municípios, O presente Consórcio foi constituido mediante lei ratificadora do Protocolo de Intenções, editada por cada um dos entes consorciados, tendo sido ratificado pelos municipios de acordo com suas Leis Municipais: Buenópolis, Lei Municipal nº 1.393 de 03/07/2014; Corinto, Lei Municipal nº 1711 de 20/06/2014; Curvelo, Lei Municipal nº 2.538 de 30/11/2009; Monjolos, Lei Municipal nº 838 de 22/09/2014; Morro da Garça, Lei Municipal nº 647 de 15/09/2014; Três Marias, Lei Municipal nº 2.462 de 30/06/2014 e Buritizieiro-MG., todos localizados no Estado de Minas Gerais, com cerca de 229.400 mil habitantes em toda sua área de abrangência (senso 2022) :

Cidades	Área Territorial	População residente
Augusto de lima	2.678,253km²	28.895
Buenópolis	1.599,881km²	9.150
Corinto	2.525,397km²	23.532
Curvelo	3.296,200km²	80.665
Felixlândia	1.554,627km²	13.978
Inimutaba	527,060km²	7.371
Monjolos	650,911km²	2.169
Morro da garça	414,772km²	2.411
Presidente Juscelino	695,882km²	3.465
Santo Hipólito	430,656km²	2.717
Três Marias	2.678,253km²	28.895

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 95
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0250
Rubrica do Servidor
CIMEV

Buritizeiro	7.218,401km²	23.910

Direcionando a atenção ao sentido de determinada carência pública – no plano das licitações e das contratações públicas –, vislumbra-se uma espécie de "problema" que obtém a necessária "solução" no mecanismo denominado "suprimento governamental". O "suprimento governamental" é – na lição de SANTANA – uma sucessão concatenada de atos que se destinam a dar cabo às demandas identificadas pelo Poder Público, compondo-se por diversas formas e diferentes soluções instrumentais.

Na órbita do planejamento das suas licitações, as quais são fruto e resultado de pleitos que se materializam nos documentos acostados aos procedimentos de contratações públicas, aqui também consideradas as carências e as metodologias atreladas ao escopo do presente estudo, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV procedeu o levantamento das carências públicas dos 12 Municípios Consorciados, encontrando no próprio procedimento de aquisição os elementos subordinados ao objeto que adiante será abordado.

Considerando a necessidade de contínua dos Municípios Consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CIMEV, quanto à aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de laboratório, materiais descartáveis, produtos de higiene pessoal, saneantes, reagentes, fraldas e Dietas bem como bens duráveis constantes na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM).

A necessidade decorre da obrigação dos entes consorciados em garantir à população o acesso ininterrupto a insumos e equipamentos essenciais à manutenção dos serviços de saúde pública, promovendo o atendimento qualificado e contínuo nas unidades de saúde. A ausência desses materiais compromete diretamente o funcionamento dos serviços essenciais, podendo causar desassistência, agravamento de doenças e aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência, afetando negativamente a eficiência do Sistema Único de Saúde (SUS) na região.

Os Municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CIMEV enfrentam dificuldades recorrentes na manutenção adequada dos estoques de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, saneantes, produtos de higiene pessoal, materiais descartáveis, reagentes e equipamentos permanentes essenciais ao funcionamento das unidades de saúde locais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 76
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0251
Visto do Servidor
CIMEV

Essas dificuldades decorrem de limitações orçamentárias, baixa capacidade de negociação individual, desatualização de preços de mercado e ausência de padronização nas aquisições, o que compromete a eficiência administrativa e a qualidade da atenção à saúde prestada à população. Além disso, muitos municípios apresentam infraestrutura e equipamentos defasados, dificultando o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e restringindo o acesso dos cidadãos a serviços adequados de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente o atendimento nas unidades básicas e especializadas, prejudicando diagnósticos, tratamentos, procedimentos ambulatoriais e hospitalares. Isso contribui para o agravamento de quadros clínicos, sobrecarga dos serviços de urgência/emergência e, consequentemente, o aumento da morbimortalidade evitável.

O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância.

> Art. 6º. São direitos sociais a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

> "Artigo 196 — A **saúde** é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls. 77
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0252
Rubrica do Servidor
CIMEV

A saúde, consagrada na Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental, recebe, deste modo, proteção jurídica diferenciada na ordem jurídico- constitucional brasileira. Ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.

A par de assegurar o direito à saúde, a Constituição Federal de 1988 não delimitou objeto desse direito fundamental, não especificando "se o direito à saúde como direito a prestações abrange todo e qualquer tipo de prestação relacionada à saúde humana". Discute-se se o Estado, em seu dever de prestação dos serviços de saúde, obriga-se a disponibilizar o atendimento médico-hospitalar e odontológico, o fornecimento de todo tipo de medicamento indicado para o tratamento de saúde, a realização de exames médicos de qualquer natureza, o fornecimento de aparelhos dentários, próteses, óculos, dentre outras possibilidades.

Nesse contexto, importante mencionar que o "Estado", conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal acima, se refere a todos os entes federativos, quais sejam, União, Estado e municípios, que são responsáveis solidariamente pelos cuidados à saúde do cidadão.

Essa responsabilidade está prevista, tanto na própria Constituição Federal, em seu artigo 23, quanto na tese firmada pelo STF ao julgar o RE 855.178 (Tema 793) e no enunciado 60 da II Jornada de Direito da Saúde. Vejamos:

> " CF, Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
>
> II - **cuidar da saúde** e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; "
>
> STF, Tema 793 - Responsabilidade solidária dos entes federados pelo dever de prestar **assistência à saúde**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls 78
Comissão Permanente de Licitação
Rubrica
Fls 0253
CIMEV

Em outras palavras, é responsabilidade da União, dos Estados e dos municípios garantir uma vida digna em todos os aspectos do seu exercício. E, sob o manto do exercício do direito à saúde, há previsão acerca da assistência farmacêutica a ser fornecida pelo SUS:

> Lei 8080/90, Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do SUS:
>
> I - a execução de ações:
>
> d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

A aquisição ora proposta também se coaduna com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto no artigo 198 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, notadamente:

- A **universalidade** do acesso aos serviços de saúde;
- A **integralidade** da assistência, incluindo o fornecimento de medicamentos e insumos;
- A **equidade**, com atenção especial às populações vulneráveis.

A efetivação desse direito exige a garantia contínua do fornecimento de insumos básicos à rede de atenção à saúde, condição indispensável para o funcionamento adequado das unidades de saúde municipais. A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a integralidade e a continuidade da assistência à saúde, além de violar o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88).

A aquisição e fornecimento de medicamentos constituem obrigação do Estado (União, Estados e Municípios), por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), como parte da política pública de saúde e da assistência farmacêutica. Isso está alinhado com os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade (art. 198, CF/88).

A aquisição regular e planejada de materiais médico-hospitalares está diretamente vinculada ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF), à prevenção de danos à saúde pública e à responsabilidade objetiva do Estado em garantir condições adequadas de atendimento à população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG
Fls 89
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0254
Rubrica do Servidor
CIMEV

O atendimento odontológico é parte integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), que deve garantir acesso universal, equânime e integral às ações e serviços de saúde bucal, conforme estabelecido:

- Pela **Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)** – que inclui a atenção à saúde bucal como parte da atenção básica e da assistência integral à saúde;
- Pela **Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente)** – que instituiu a reorganização das ações de saúde bucal na atenção primária, secundária e terciária.

Para que essas ações sejam possíveis, é imprescindível a disponibilidade de materiais odontológicos adequados e padronizados, como: resinas, brocas, espátulas, espelhos, anestésicos, luvas, equipamentos de proteção, entre outros. A ausência desses materiais compromete o atendimento à população, prejudicando o acesso ao tratamento odontológico e violando diretamente:

- O **direito à saúde**;
- O **princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF)**;
- O **princípio da integralidade da assistência**, previsto no **art. 198 da CF** e na legislação do SUS.

Além disso, garantir o fornecimento desses materiais é dever dos gestores públicos, sendo sua omissão passível de controle pelo Ministério Público, Tribunais de Contas e Judiciário, inclusive por meio da judicialização da saúde bucal.

A aquisição de material de laboratório clínico é medida essencial à efetivação do direito constitucional à saúde, na medida em que viabiliza o acesso da população a diagnósticos precisos, acompanhamento clínico, triagens, exames preventivos e controle de doenças transmissíveis e crônicas. O direito ao acesso aos serviços de saúde, que inclui o acesso a exames laboratoriais e apoio diagnóstico, é parte indissociável do direito à saúde e da obrigação do Estado de garantir ações integrais e resolutivas por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência de materiais laboratoriais compromete a efetividade da atenção básica e especializada, afrontando o princípio da integralidade da assistência à saúde, e pode configurar omissão estatal, em violação ao dever constitucional de garantir acesso pleno aos serviços de saúde com qualidade e dignidade.

Os materiais descartáveis e de higiene pessoal são insumos indispensáveis à segurança sanitária, à prevenção de infecções, ao controle de contaminações cruzadas e à prestação adequada dos serviços de saúde em unidades ambulatoriais, hospitalares, odontológicas, laboratoriais e da atenção primária. Além disso, esses insumos são essenciais para garantir:

- A **segurança de pacientes e profissionais de saúde**;
- A **prevenção de doenças transmissíveis**, especialmente em contextos de surtos epidemiológicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 80
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0255
Banca de Serviços
CIMEV

- A **continuidade dos serviços públicos de saúde**, conforme previsto no **art. 198 da CF/88**, que trata da organização do SUS.

A aquisição de materiais descartáveis e de higiene pessoal possui um impacto sanitário direto, especialmente no contexto atual, que envolve a crescente demanda por controle de infecções e prevenção de doenças transmissíveis, como a COVID-19, hepatites virais, tuberculose, e outras doenças infectocontagiosas.

A não disponibilização de insumos de higiene e proteção comprometeria a segurança sanitária das unidades de saúde, favorecendo a propagação de infecções nosocomiais e colocando em risco a saúde pública, a dos pacientes e dos profissionais de saúde. Além disso, a falta de materiais descartáveis em serviços essenciais, como os de urgência e emergência, pode gerar impactos graves na qualidade do atendimento e na sustentabilidade das ações de vigilância sanitária e epidemiológica.

A aquisição de saneantes e reagentes é um dever do Estado para garantir a efetivação do direito à saúde, assegurando não apenas o tratamento de doenças, mas também a prevenção, controle e monitoramento da saúde pública. Essa medida é essencial para garantir a integralidade da atenção à saúde e a segurança sanitária nos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A falta de saneantes pode comprometer a segurança sanitária das unidades de saúde e aumentar o risco de infecções nosocomiais e a transmissão de doenças. A ausência de reagentes impossibilita a realização de exames laboratoriais, prejudicando a detecção precoce de doenças e dificultando o controle de epidemias e o monitoramento da saúde pública. Em tempos de emergência sanitária, como foi o caso da pandemia de COVID-19, a disponibilidade de reagentes de diagnóstico (como testes rápidos e PCR) e saneantes para desinfecção de ambientes tornou-se crucial para a mitigação do impacto da crise sanitária. A falta desses materiais comprometeria a qualidade dos serviços de saúde, representando uma violação dos direitos constitucionais dos cidadãos ao acesso à saúde pública de qualidade e a condições mínimas de segurança e proteção.

Bens duráveis, como equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares, são fundamentais para garantir que os serviços de saúde sejam capazes de oferecer tratamentos eficazes, tanto na atenção primária, quanto na atenção secundária e terciária. A inclusão desses bens na RENEM visa viabilizar o acesso a equipamentos de ponta para diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes.

aquisição de bens duráveis e materiais permanentes visa garantir que as unidades de saúde possam continuar a prestar serviços de saúde de forma eficiente, segura e de qualidade. Entre os principais itens necessários, destacam-se:

- **Equipamentos médicos e hospitalares** (como ventiladores pulmonares, monitores cardíacos, camas hospitalares, aparelhos de ultrassonografia, entre outros);
- **Equipamentos laboratoriais** (como microscópios, centrífugadoras, espectrofotômetros, entre outros);

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 21
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0256
Rubrica do Servidor
CIMEV

- **Equipamentos odontológicos** (como cadeiras odontológicas, autoclaves, etc.);
- **Equipamentos de apoio** (como cadeiras de rodas, macas, andadores, etc.).

A RENEM tem como objetivo fornecer um catálogo padronizado de equipamentos e materiais permanentes financiáveis pelo SUS, que visa:

- **Melhorar a qualidade da assistência à saúde** por meio da disponibilização de equipamentos adequados e atualizados;
- **Reduzir desigualdades regionais** no acesso aos mesmos padrões de cuidado, garantindo que unidades de saúde em todo o país, especialmente nas regiões mais remotas e carentes, tenham acesso a recursos adequados;
- **Garantir a continuidade do serviço público de saúde** por meio da atualização e substituição de equipamentos essenciais que muitas vezes se encontram **desatualizados ou danificados**.

Esses bens duráveis são fundamentais para assegurar o cumprimento do direito à saúde de forma igualitária e universal, pois o acesso a equipamentos adequados é um dos pré-requisitos para a prestação de serviços de saúde de qualidade.

A falta de equipamentos adequados pode comprometer significativamente a qualidade dos serviços de saúde, prejudicando o atendimento à população e comprometendo a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde. Além disso, a disponibilidade de equipamentos adequados e materiais permanentes, como bens duráveis, tem um impacto direto na eficiência do tratamento médico e no diagnóstico precoce de doenças, possibilitando intervenções mais rápidas e precisas, o que pode reduzir a mortalidade e melhorar a qualidade de vida dos pacientes atendidos.

Considerando as dificuldades operacionais e a carência de recursos humanos nos Municípios consorciados ao CIMEV, que enfrentam obstáculos significativos para realizar a contratação de forma adequada e eficiente, a presente justificativa visa expor os benefícios da contratação centralizada e a agilidade na gestão das licitações, buscando assegurar que o direito à saúde da população seja garantido de maneira rápida e eficiente.

A carência de um corpo técnico suficiente e qualificado é uma realidade enfrentada por muitos municípios brasileiros. Essa situação impacta diretamente a eficiência e a eficácia da gestão pública, prejudicando a execução de projetos e a prestação de serviços essenciais à população. O que não é diferente na órbita dos Municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO

PREFEITURA DE DORES DO TURVO - MG
Fls 32
Comissão Permanente de Licitação
0257
Rubrica do Servidor
CIMEV

MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV que enfrentam desafios operacionais e administrativos significativos, principalmente no que diz respeito à aquisição de bens essenciais para o SUS. As dificuldades incluem:

- **Escassez de servidores qualificados** e a sobrecarga de trabalho nas prefeituras, que dificultam a realização de licitações complexas e a gestão de múltiplos processos;
- **Burocracia excessiva** e a **duração prolongada dos processos licitatórios**, que muitas vezes resultam em **licitações desertas** ou **fracassadas**, comprometendo o atendimento à população;
- A **necessidade urgente** de suprir a falta de materiais essenciais, como medicamentos, equipamentos médicos e materiais de laboratório, essenciais para o funcionamento das unidades de saúde;
- **Falta de recursos financeiros** para cada município realizar as aquisições individualmente, o que acaba aumentando os custos.

A centralização das aquisições por meio do CIMEV visa superar essas dificuldades, facilitando o processo licitatório, reduzindo custos e garantindo o fornecimento contínuo e adequado dos materiais e medicamentos essenciais à saúde da população.

O Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) é uma dessas ferramentas que visa facilitar o processo de compras públicas, proporcionando transparência, competitividade e economia de tempo e recursos para os gestores públicos. Ao disponibilizar uma plataforma com preços médios e referências de mercado, o Banco de Preços permite que os municípios, especialmente aqueles que integram consórcios intermunicipais, como o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas (CIMEV), façam aquisições de forma mais eficiente e econômica.

A centralização da licitação pelo CIMEV para a aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos, de laboratório, materiais descartáveis, saneantes e reagentes trará um impacto positivo direto para os municípios consorciados, promovendo uma gestão pública mais eficiente, reduzindo custos e atrasos nos atendimentos de saúde, e garantindo que a população tenha acesso rápido e contínuo aos materiais essenciais.

Com essa licitação, os Municípios poderão cumprir sua responsabilidade de garantir o direito à saúde de forma mais eficaz, sem a sobrecarga de processos licitatórios individuais, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais responsável, transparente e eficiente possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... - MG
Fls. 83
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0258
Rubrica do Servidor
CIMEV

Diante do exposto, fica claro que a aquisição centralizada de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos, de laboratório, materiais descartáveis, saneantes e reagentes para os Municípios consorciados ao CIMEV não é apenas uma necessidade operacional, mas uma medida imprescindível para assegurar a efetividade do direito à saúde, um direito constitucionalmente garantido a todos os cidadãos brasileiros. A licitação possibilitará que os municípios consorciados realizem a aquisição eficiente de materiais essenciais sem as dificuldades administrativas que dificultam os processos individuais. Além disso, permitirá a otimização de recursos, garantindo que os custos sejam reduzidos, e que o atendimento à população seja rápido, eficaz e sem interrupções, cumprindo, assim, com os princípios constitucionais de eficiência, moralidade e transparência.

A medida visa garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à saúde, possibilitando que os municípios possam concentrar seus esforços nas necessidades da população, sem se sobrecarregar com burocracia excessiva e trâmites licitatórios demorados. Essa ação, além de representar um avanço na gestão pública, reflete o compromisso com a cidadania, promovendo a igualdade e o acesso ao cuidado médico e à saúde de qualidade, princípios que são pilares do Estado democrático de direito.

Em síntese, a necessidade da aquisição centralizada não se limita apenas a uma questão administrativa, mas se configura como uma verdadeira estratégia de respeito aos direitos constitucionais, garantindo que a saúde pública seja acessível e eficaz para todos os cidadãos, em total consonância com os preceitos legais e constitucionais que regem o SUS e o Estado brasileiro.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de
solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG
Fls. 84
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0259
Rubrica do Servidor
CIMEV

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4. Para atender à necessidade, conforme o objeto descrito no presente processo, foi realizado uma pesquisa de mercado com algumas possíveis soluções para atender a demanda, do qual podemos citar o modo de atendimento da demanda:

4.1.1. **Opção "A"** : Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes, Reagentes, Fraldas e Dietas com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM)

4.1.1.1. A principal vantagem de utilizar o Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) é, de fato, a abrangência que ele oferece ao disponibilizar um máximo de itens disponíveis no mercado, o que otimiza a licitação de maneira significativa.

4.1.1.2. Os itens pertencentes à RENEM são considerados equipamentos para a saúde e materiais permanentes e devem se enquadrar nos critérios estabelecidos pela Portaria STN 448/2002, nos quais são considerados equipamentos para a saúde e materiais permanentes e devem se enquadrar nos critérios estabelecidos pela Portaria STN 448/2002, nos quais são considerados observados aspectos como a durabilidade, perecibilidade, fragilidade, incorporabilidade e transformabilidade dos materiais permanentes. Os itens da RENEM são disponibilizados para o cadastramento de propostas de projetos de acordo com o Estabelecimento de Saúde e seus respectivos ambientes organizados pelo Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Financiáveis para o SUS (SIGEM).

4.1.2. **Opção "B"** : Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes, Reagentes, Fraldas, Dietas e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS através de listagem com indicação de item a item.

4.1.2.1. A listagem detalhada permite que o município faça aquisições personalizadas de acordo com suas necessidades específicas. Isso é especialmente útil quando

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 85
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0266
Rubrica do Servidor
CIMEV

o município precisa de produtos com características técnicas ou de qualidade diferenciada.

Opção "A"	**Opção "B"**
Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes, Reagentes, Fraldas e Dietas com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM)	Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes, Reagentes, Fraldas, Dietas e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS através de listagem com indicação de item a item
Variedade de Produtos Disponíveis	
Grande Escala de Produtos: O Banco de Preços oferece uma ampla lista de itens e fornecedores cadastrados, permitindo a seleção de produtos variados com base no que está disponível no mercado. Essa variedade é útil para que o município possa encontrar produtos de diferentes faixas de preço, qualidade e características técnicas, permitindo o ajuste conforme o orçamento e as necessidades locais.	A listagem itemizada oferece um controle mais rigoroso sobre os itens adquiridos, o que pode ser vantajoso quando há exigências específicas em termos de características técnicas ou de certificação para produtos. A variedade pode ser mais controlada, pois o município tem liberdade para escolher produtos de marcas ou fornecedores específicos que atendam a esses critérios.
Variedade de produtos Alta, com diversos itens disponíveis no banco de preços do TCE-MG. O município pode escolher entre uma grande quantidade de fornecedores e produtos, com preços variados.	Variedade de produtos Moderada a Alta, dependendo da flexibilidade da listagem. O município pode escolher produtos específicos, mas a variedade é limitada às opções detalhadas na listagem.
O Banco de preço e a RENEM permiti a flexibilidade de escolha de **produtos** e **marcas** dentro de uma vasta gama de opções.	A opção permite pouca flexibilidade com a capacidade de especificar os itens visto a listagem ser vinculativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG
Fls 26
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0261
Rubrica do Servidor
CIMEV

Redução de Esforço e Complexidade nas Licitações	
Ao centralizar os preços e fornecedores de um grande número de produtos em um único banco de dados, o Banco de Preços permite que os municípios reduzam significativamente a complexidade e o esforço envolvidos no processo de licitação.	A estrutura das licitações realizadas com listagem de itens permite que o processo licitatório seja mais ágil e menos burocrático. Como os itens estão claramente especificados e os fornecedores já estão cientes do que se espera em termos de quantidade, qualidade e prazos, o processo de avaliação das propostas pode ser mais rápido.
O Banco de Preços disponibiliza uma lista padronizada de itens e preços previamente homologados. Isso significa que o município não precisa realizar pesquisas de mercado individuais para cada item. As informações sobre preços e fornecedores já estão organizadas e prontas para uso.	Embora a personalização da compra seja vantajosa em termos de especificidade dos itens, ela exige um maior trabalho de preparação por parte dos servidores. A listagem precisa ser detalhada e as especificações técnicas dos produtos devem ser definidas com precisão.
Padronização de Materiais: A padronização dos materiais e equipamentos no banco simplifica a escolha dos itens, reduzindo o trabalho da equipe de compras que não precisa especificar individualmente cada item e suas características.	Esse tipo de processo exige que a equipe de compras tenha conhecimento técnico detalhado sobre as necessidades dos municípios e que os itens sejam adequados às exigências específicas de cada um, o que pode aumentar a complexidade.
O uso do Banco de Preços proporciona uma decisão mais informada e rápida, pois as informações sobre fornecedores e preços são centralizadas e já avaliadas por órgãos competentes (como o TCE-MG).	A divisão da licitação item a item pode resultar em processos mais longos e complexos, já que cada item pode necessitar de um estudo prévio de mercado, além de diferentes fases de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls 37
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0262
Rubrica do Servidor
CIMEV

	aprovação e documentação para garantir a especificidade de cada produto.
	A personalização do pedido pode resultar em erros ou divergências na especificação dos itens, levando a dúvidas e a necessidade de ajustes durante o processo. Isso pode atrasar a execução e aumentar a complexidade de acompanhamento das compras.
	A elaboração de uma listagem itemizada exige mais tempo e esforço administrativo tanto para definir as especificações técnicas quanto para gerenciar as fases do processo licitatório. Isso pode ser uma barreira para municípios com capacidade administrativa limitada.
Velocidade e Eficiência	
A velocidade e eficiência na contratação pública são essenciais para garantir que os serviços e produtos necessários sejam fornecidos de forma ágil, eficaz e dentro do orçamento disponível. Quando falamos da aquisição através de plataformas como o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), a velocidade e a eficiência tornam-se ainda mais relevantes para otimizar o uso dos recursos públicos e atender rapidamente às necessidades dos municípios.	A listagem detalhada facilita tanto para a administração pública quanto para os fornecedores, pois os primeiros já sabem exatamente o que precisa ser adquirido, enquanto os segundos sabem com precisão o que devem oferecer. Essa clareza resulta em um processo mais rápido e eficiente, permitindo que o município economize tempo em atividades relacionadas à avaliação de propostas, negociação de preços e gestão de contratos..

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
Fls 88
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0263
Rubrica do Servidor
CIMEV

Banco de Preços já disponibiliza uma base de dados organizada com preços homologados, reduzindo significativamente o tempo necessário para pesquisar, negociar e selecionar itens. Como os preços já foram previamente acordados e homologados, a aquisição pode ocorrer imediatamente após o processo licitatório, sem necessidade de reavaliação de preços.	A personalização da aquisição, permitindo que o município adquira itens específicos com características técnicas ou de qualidade diferenciada. No entanto, a definição detalhada de cada item pode demorar mais, o que impacta a velocidade da licitação.

4.1.3. Em termos de velocidade e eficiência, a Opção "A" se destaca como a escolha ideal para aquisições rápidas e eficientes, especialmente quando o objetivo é atender urgentemente as necessidades de saúde pública. A centralização dos preços e fornecedores no Banco de Preços do TCEMG e a padronização dos produtos tornam o processo mais ágil e menos sujeito a atrasos ou complicações. afim de levantamento do que pode ser mais eficiente e benefício, podemos destacar os pontos positivos e negativos:

Opção "A"	**Opção "B"**
Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes, Reagentes, Fraldas e Dietas com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM)	Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes, Reagentes, Fraldas, Dietas e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS através de listagem com indicação de item a item
VANTAGENS	
O Banco de Preços do TCE-MG fornece informações sobre preços médios de mercado atualizados, o que ajuda a garantir que o município faça aquisições com preços justos e compatíveis com o mercado. Esse recurso diminui a possibilidade de superfaturamento e ajuda a evitar sobrepreços, pois os preços são baseados em uma média de mercado.	Permite que o município compre itens específicos, de acordo com suas necessidades e requisitos técnicos detalhados. Isso pode ser vantajoso quando o município necessita de materiais diferenciados ou com características específicas, que não estão cobertos por uma lista padronizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 89
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 264
Rubrica do Servidor
CIMEV

Como o Banco de Preços já está estruturado, o processo licitatório tende a ser mais rápido. As prefeituras não precisam passar pelo processo completo de pesquisa de preços, pois o banco já fornece dados sobre os fornecedores e valores. A licitação baseada no banco de preços facilita a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, já que o processo é simplificado.	A listagem detalhada permite maior controle sobre as características de cada produto, garantindo que a compra seja exatamente o que o município precisa, sem a necessidade de ajustes ou substituições posteriores.
Economia de Tempo e Recursos : O município não precisa realizar pesquisas de mercado complexas ou refazer constantemente licitações. Ao utilizar os preços do banco de preços, é possível realizar compras de forma mais ágil, economizando tempo tanto na fase de licitação quanto na fase de execução.	Alguns municípios podem ter demandas muito específicas de medicamentos, equipamentos e materiais de saúde que não se encaixam facilmente nas opções padronizadas da RENEM ou do Banco de Preços. A Opção B oferece uma maior margem de adaptação a essas particularidades regionais, permitindo uma resposta mais precisa às necessidades locais.
Transparência e Controle : A plataforma oferece transparência no processo de compra, permitindo que órgãos de controle, como os Tribunais de Contas e a sociedade em geral, acompanhem os preços médios praticados. A utilização de um sistema público e oficial, como o Banco de Preços do TCE-MG, garante que o processo de aquisição esteja em conformidade com a legislação de compras públicas.	
Redução de Riscos Jurídicos: A utilização de uma plataforma oficial ajuda a reduzir o risco de questionamentos jurídicos sobre o preço ou sobre o processo licitatório, já que os dados do Banco de	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO... MG
Fls 90
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0265
Prefeitura de Serviços
CIMEV

Preços são reconhecidos e aceitos por órgãos de controle. Além disso, o município não precisa justificar os preços, pois os mesmos já estão referenciados no banco de dados, o que minimiza as chances de impugnações e contestações.	
Maior Competitividade: O Banco de Preços pode incluir uma ampla gama de fornecedores, o que pode gerar maior competitividade nas licitações e melhores condições comerciais para o município	
Com a RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes), as aquisições são feitas com itens previamente homologados para o SUS, o que facilita o cumprimento das normas e exigências legais.	
O uso do Banco de Preços e a integração com a RENEM garantem que o processo licitatório seja realizado de forma mais rápida, pois muitos dos requisitos já estão definidos e a documentação está padronizada. Isso permite que a contratação seja concluída em menos tempo, resultando em fornecimento mais rápido dos produtos essenciais para a saúde.	
O processo é menos complexo, o que libera os servidores públicos de tarefas repetitivas de pesquisa de mercado e análise comparativa de preços. Como as condições já estão definidas, há menos trabalho manual envolvido, permitindo que o município direcione esforços para outras áreas de gestão.	
A RENEM oferece uma listagem específica de produtos para a saúde pública, alinhando-se às necessidades do SUS. Isso padroniza a qualidade e os padrões técnicos dos equipamentos e materiais adquiridos, garantindo que os itens atendam às normas do Ministério da Saúde.	
DESVANTAGENS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 91
Comissão Permanente de Licitação
Rubrica do Servidor
CIMEV

Embora os preços médios ajudem a obter preços justos, a **qualidade** dos produtos fornecidos pode não ser tão controlada quanto em uma licitação item a item, onde a especificação das qualidades pode ser feita diretamente..	Maior Complexidade Administrativa: A especificação item a item exige que o município ou consórcio detalhe cada necessidade, o que pode aumentar a complexidade administrativa e o tempo gasto na elaboração do edital e na preparação dos documentos para a licitação. O trabalho adicional de definir com precisão cada item e seus requisitos pode demandar mais recursos humanos e tempo de planejamento.
O Banco de Preços precisa ser constantemente atualizado, o que pode não ser o caso em períodos de alta volatilidade de preços. Em cenários econômicos instáveis, a plataforma pode não refletir as mudanças rápidas no mercado, prejudicando a capacidade do município de obter as melhores condições.	Possibilidade de Erros nas Especificações: Um erro nas especificações de quantidades ou qualidade dos produtos pode resultar em problemas no fornecimento, como produtos errados ou em quantidades insuficientes. A falta de experiência ou conhecimento técnico na elaboração da listagem pode levar a falhas no processo, prejudicando a eficiência da licitação.
Os itens são padronizados, o que pode não contemplar todas as particularidades ou preferências técnicas de cada município.	A definição item a item pode tornar o processo licitatório mais lento em comparação com o uso de uma ferramenta como o Banco de Preços, já que é necessário analisar cada item, negociar preços, e, muitas vezes, reavaliar as propostas. Além disso, a fase de seleção de fornecedores pode ser mais demorada, pois será necessário comparar uma gama maior de opções detalhadas, o que pode atrasar o início da execução das compras.
Materiais da RENEM podem ser incompatíveis com a infraestrutura ou práticas locais, exigindo adaptações.	A listagem detalhada pode exigir um acompanhamento mais rigoroso durante a execução do contrato, já que o município precisa garantir que cada item seja entregue conforme o especificado. A fiscalização de cada item, especialmente se os volumes de compra forem grandes, pode ser mais difícil e exigir mais tempo e recursos para garantir que todas as entregas estejam corretas.
	Ao negociar diretamente com fornecedores, pode haver flutuações nos preços ou desacordo entre fornecedores, o que pode gerar dificuldades na

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES
Fls. 92
Comissão Permanente de Licitação
0267
Rubrica do Servidor
CIMEV

	obtenção de preços consistentes ao longo do tempo. Preços variáveis entre fornecedores podem dificultar o planejamento e a execução das compras de forma consistente.
	Exige mais tempo e recursos humanos para elaboração dos termos, definição técnica de cada item e cotação individual.
	Detalhamentos excessivos ou exigências técnicas podem levar a licitações desertas ou com recursos.
	Exige mais tempo e recursos humanos para elaboração dos termos, definição técnica de cada item e cotação individual.

4.2. ANALISE CONCLUSIVA DAS OPÇÕES

4.2.1.1. Para as características de agilidade, eficiência e maior abrangência a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES , REAGENTES, FRALDAS E DIETAS COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV se torna mais benéfica frente as necessidades dos 12 municípios que compõe a CIMEV.

4.2.1.2. Considerando os princípios constitucionais que regem o direito à saúde – especialmente o acesso universal, o atendimento integral, a eficiência na gestão pública e a reserva do possível –, a Opção A desponta como a solução mais eficaz e vantajosa para atender às necessidades dos 12 municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CIMEV).

4.2.1.3. O CONSÓRCIO CIMEV, integrado por 12 municípios, visa atender demandas contínuas e essenciais relacionadas à saúde pública. A aquisição dos itens é necessária para garantir o funcionamento regular das unidades de saúde, a assistência farmacêutica, os atendimentos odontológicos, laboratoriais, hospitalares e demais ações de vigilância sanitária e assistência em saúde. Diante da escassez de recursos humanos e da estrutura administrativa reduzida em muitos municípios consorciados, os processos licitatórios individuais se tornam inviáveis, demorados e de alta complexidade técnica, o que pode comprometer o atendimento à população, ferindo o direito fundamental à saúde, previsto no art. 6º e art. 196 da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls. 93
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 026
Assinatura do Servidor
CIMEV

4.2.1.4. A aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, odontológico, de laboratório, material descartável e de higiene pessoal, saneantes, reagentes, Fraldas e Dietas com base no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), aliada à aquisição de bens duráveis constantes na RENEM, oferece:

a- Maior agilidade na contratação, reduzindo a morosidade típica dos processos licitatórios convencionais;

b- Segurança jurídica e transparência nos preços, considerando que os valores já foram previamente analisados por órgãos de controle;

c- Redução do esforço administrativo, fundamental para municípios com limitações técnicas e de pessoal;

d- Ampla cobertura de itens essenciais à promoção, prevenção e recuperação da saúde pública;

e- Conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com os instrumentos de planejamento da saúde pública nacional.

4.2.1.5. A Opção A (Banco de Preços) pode ser mais rápida e transparente, mas limita a flexibilidade e o controle sobre a qualidade e as condições comerciais. A Opção B (listagem item a item) oferece maior controle e precisão, mas exige um processo mais detalhado, com maior risco de contestações, erros nas especificações e maior complexidade administrativa.

4.2.1.6. Transparência: O uso de uma plataforma pública e oficial como o Banco de Preços do TCE-MG oferece transparência, o que facilita a fiscalização tanto interna quanto externa. Preços Justos e Compatíveis: A média de preços fornecida pela plataforma ajuda a evitar superfaturamentos e garantir que os preços estejam em linha com o mercado.

4.2.1.7. Cada um dos municípios que compõem a CIMEV possui características e desafios próprios, que podem incluir limitações orçamentárias, dificuldades logísticas e demandas específicas em áreas como saúde, educação e assistência social. O uso do Banco de Preços do TCE-MG pode ajudar a Atender necessidades urgentes em um tempo reduzido. Fornecer itens essenciais de maneira rápida e eficiente, sem que cada município precise criar um processo licitatório separado. Garantir a conformidade com as necessidades específicas de cada município, uma vez que a plataforma oferece uma vasta gama de produtos e fornecedores cadastrados.

4.2.1.8. O momento atual exige que a administração pública atue com mais eficiência frente às demandas crescentes e desafiadoras. Vários fatores, como restrições orçamentárias, necessidades emergenciais, e a pressão para oferecer serviços públicos de qualidade fazem com que a administração pública precise encontrar formas mais rápidas, transparentes e econômicas de atender à população. A eficiência na gestão pública é um dos principais pilares para garantir a boa governança e a sustentabilidade financeira dos serviços prestados à sociedade. A adoção de boas práticas administrativas e o uso de ferramentas tecnológicas, como o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MG), são fundamentais nesse contexto.

4.1.1.1. A utilização do Banco de Preços do TCE-MG., trás agilidade, redução de custos operacionais, transparência nos preços e a facilidade de gestão tornam essa opção a mais vantajosa, especialmente considerando as limitações orçamentárias e logísticas dos municípios. Além disso, o processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls 94
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0289

simplificado proporciona segurança jurídica e compliance com a legislação vigente, garantindo que as compras sejam feitas de forma eficiente e dentro dos parâmetros legais. Dessa forma, o uso do Banco de Preços do TCE-MG é uma solução estratégica para otimizar a gestão pública e garantir que os municípios da CIMEV possam atender suas necessidades essenciais com economia e eficiência.

4.2.1.9. A Constituição Federal assegura o direito à saúde como direito de todos e dever do Estado (art. 196), devendo ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

4.2.1.10. A escolha da presente modalidade de aquisição cumpre este preceito, ao permitir que a administração pública atue com eficiência (art. 37, caput, CF), promovendo contratações céleres, econômicas e eficazes, com vistas à garantia da continuidade dos serviços de saúde e à satisfação do interesse público.

4.1.1.2. Portanto, sob a ótica da eficiência administrativa, do interesse público e, principalmente, da efetivação do direito à saúde, a Opção A é a mais adequada à realidade consorciada, permitindo que os municípios integrantes do CIMEV possam atender suas populações de maneira mais célere, eficaz e segura, fortalecendo o atendimento integral e contínuo no âmbito da saúde pública municipal.

5- DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE (LEI Nº 14.133/2021 ART. 18, §1º, IV E VI)

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.1. CIMEV conta com municípios, todos localizados no Estado de Minas Gerais, com cerca de 229.400 mil habitantes em toda sua área de abrangência (IBGE) :

Cidades	Área Territorial	População residente
Augusto de lima	2.678,253km²	28.895
Buenópolis	1.599,881km²	9.150
Corinto	2.525,397km²	23.532
Curvelo	3.296,200km²	80.665

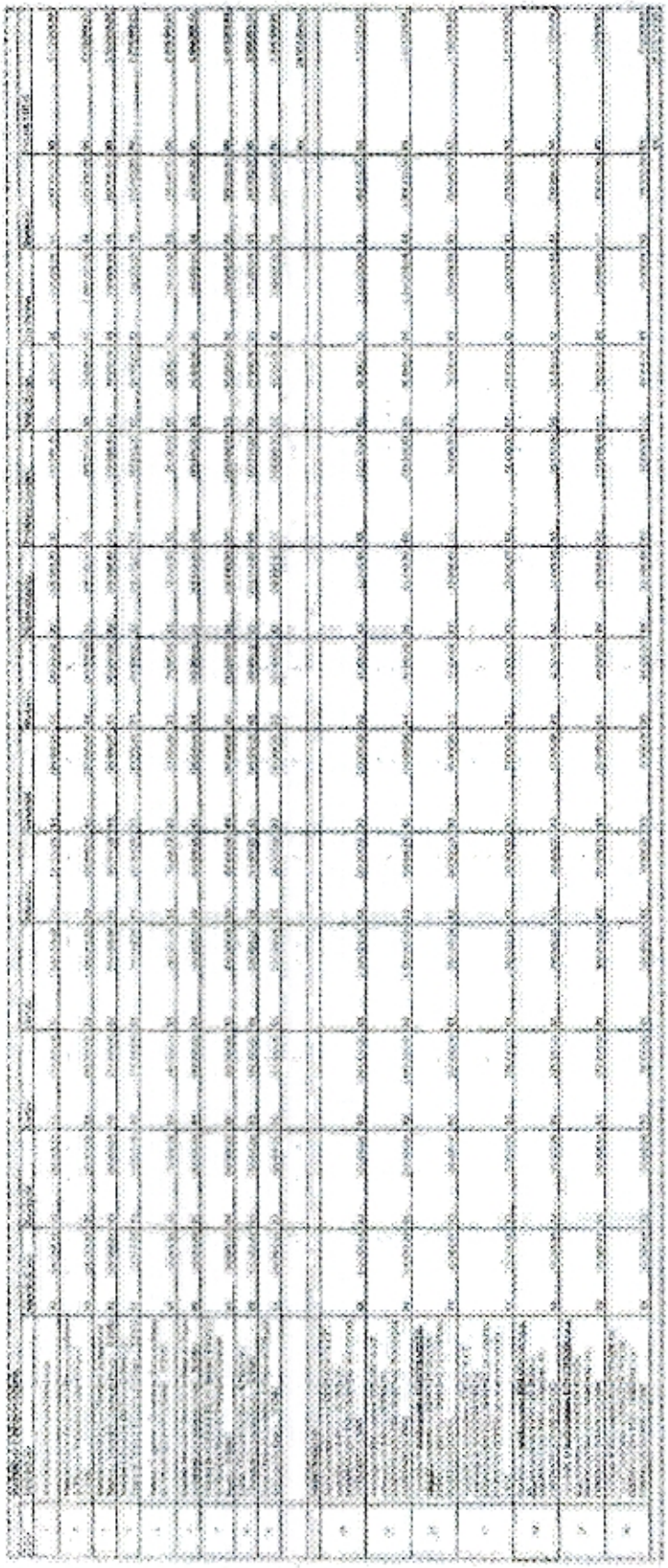
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 95
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 027
Rubrica do Servidor
CIMEV

Felixlândia	1.554,627km²	13.978
Inimutaba	527,060km²	7.371
Monjolos	650,911km²	2.169
Morro da garça	414,772km²	2.411
Presidente Juscelino	695,882km²	3.465
Santo Hipólito	430,656km²	2.717
Três Marias	2.678,253km²	28.895
Buritizeiro	7.218,401km²	23.910

-Levantamento pormenorizado :

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
Fls 96

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0271
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 97
Comissão Permanente de Licitação
Rubrica do Servidor
CIMEV
0272

MATERIAIS E BENS DURÁVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA PARA 12 MESES (VALOR FIXO)
01	Bens Duráveis (Desconto na Tabela Renem - https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem).	R$ 1.054.000,00
02	Materiais Médico Hospitalares (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG ((https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00
03	Materiais Odontológicos (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG ((https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00
04	Materiais Laboratório (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG ((https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00
05	Materiais Reagentes (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00
06	Materiais Saneantes (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00
07	Materiais Descartáveis e Higiene Pessoal (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00
08	Fraldas (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00
09	Dietas (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00

MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG
Fls 93
Comissão Permanente de Licitação
0273
Rubrica do Servidor
CIMEV

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA PARA 12 MESES (VALOR FIXO)
10	Aquisição de **medicamentos GENÉRICOS "A a Z",** constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 5.923.150,00
11	Aquisição de **medicamentos SIMILARE "A a Z",** constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 5.923.150,00
12	Aquisição de **medicamentos FITOTERÁPICOS "A a Z",** constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.580.000,00
13	Aquisição de **medicamentos ÉTICOS "A a Z",** constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.330.000,00
14	Aquisição de **medicamentos BIOLÓGICOS "A a Z",** constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.357.000,00
15	Aquisição de **medicamentos ESPECÍFICOS "A a Z",** constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 2.750.000,00
16	Aquisição de **medicamentos RADIOTERÁPICOS "A a Z",** constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 710.000,00

5.2. Considerando a necessidade de aquisição de itens essenciais, o levantamento do valor da licitação teve com base as demandas dos municípios, declaradas em documento em anexo.

5.3. A quantidade estimada para cada item ainda levou em consideração as específicas dos municípios consorciados, como Demanda Anual Média dos itens para os municípios envolvidos. Variações sazonais nas compras (como aumento de demanda em períodos específicos). Quantidade de habitantes e características locais que podem influenciar no consumo

5.4. A estimativa da quantidade de itens seguiu critérios técnicos e realistas, observando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls. 99
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 027
Câmara de Vereadores
CIMEV

a- **Demanda Anual Média** dos municípios, levantada com base nos históricos de consumo;

b- **Variações sazonais**, como períodos de maior incidência de doenças respiratórias, arboviroses, campanhas de vacinação ou reforço em ações de saúde pública;

c- **População atendida**, considerando o total de **229.400 habitantes** distribuídos entre os municípios do CIMEV;

d- **Características socioeconômicas e territoriais**, que influenciam no perfil de consumo, como áreas com maior vulnerabilidade social ou cobertura rural;

e- **Indicadores de saúde**, que refletem o consumo diferenciado de determinados insumos, como medicamentos essenciais ou materiais para exames laboratoriais.

5.5. A região do Médio Rio das Velhas engloba municípios de diferentes portes e características, com realidades socioeconômicas distintas, mas com desafios comuns. A união dessas cidades no consórcio permite uma coordenação de esforços para resolver questões estruturais e coletivas de maneira mais eficiente, seja na área de saúde, educação, infraestrutura, ou até mesmo na compra de materiais e serviços essenciais.

5.6. A CIMEV, ao reunir municípios com população significativa, pode coordenar a implementação de políticas públicas mais eficazes para a região, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social e infraestrutura. Por exemplo, a gestão conjunta de recursos para combate à Covid-19, vacinação, ou campanhas de prevenção em saúde mental são mais eficazes quando implementadas de maneira coordenada.

5.7. A quantidade de municípios e a população total de 229.400 habitantes da CIMEV são perfeitamente justificáveis em função das necessidades regionais integradas, do potencial de economia de escala nas compras coletivas e da eficiência nas políticas públicas que podem ser implementadas em conjunto. Além disso, a unificação das demandas, a resposta mais rápida em situações emergenciais e a coordenação de esforços entre os municípios possibilitam uma melhor gestão pública e garantem o atendimento de qualidade à população, com economia de recursos e transparência. Esse modelo de consórcio, portanto, se alinha perfeitamente com as necessidades regionais e com o propósito de melhorar a qualidade de vida da população da região do Médio Rio das Velhas.

5.8. A população total atendida pelos municípios consorciados – **229.400 habitantes** – justifica plenamente o volume de itens estimado, considerando:

a- A diversidade de necessidades locais;

b- O potencial de economia de escala nas compras coletivas;

c- A melhoria na gestão pública regionalizada;

d- O respeito aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 100
Comissão Permanente de Licitação
Rubrica do Servidor
CIMEV

5.9. Diante de todo o exposto, reafirma-se que a presente contratação tem como finalidade primordial assegurar o direito fundamental à saúde, previsto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas públicas que promovam o acesso universal, igualitário e integral aos serviços de saúde.

5.10. A aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, materiais descartáveis, saneantes, reagentes e bens permanentes constantes na RENEM, em escala regionalizada e coordenada pelo CIMEV, representa uma medida estratégica para Atender, com agilidade e eficiência, as demandas da população dos 12 municípios consorciados; Evitar desabastecimentos, otimizando o tempo de resposta e a continuidade dos serviços; Racionalizar os recursos públicos, por meio de economia de escala e centralização do processo; Assegurar segurança jurídica e transparência, com base em valores praticados no Banco de Preços do TCEMG e nas diretrizes da RENEM.

5.11. Assim, a contratação consorciada fundamenta-se não apenas em critérios técnicos e administrativos, mas sobretudo no compromisso com a efetividade do direito constitucional à saúde, promovendo uma gestão pública moderna, colaborativa e voltada ao interesse coletivo.

5.12. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

5.12.1. O sistema de registro de preços, de acordo com a novel legislação, poderá ser adotado para aquisição de itens comuns.

5.12.2. O artigo 86 estabelece, de forma clara e objetiva, que a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, in verbis:

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora DEVERÁ, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

5.12.3. Conforme publicação do Intenção de registro de preços (IRP), que visou viabilizar para que possibilite que outras entidades da Administração Pública participem do mesmo processo licitatório, se assim desejarem, dentro dos ditames da Lei 14.133/21, nenhum órgão se manifestou.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 101
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0270
Assessoria Setor
CIMEV

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO "PREGÃO"

6.1. A escolha da modalidade "PREGAO" se justifica , uma vez que a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital.

6.2. Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, *caput*, como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado" :

> "art. 6º, inciso XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"
>
> **" XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"**
>
> **"XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"**

6.3. Conforme a legislação a modalidade pregão é obrigatória sempre que o objeto a ser contratado seja considerado comum. Nesse sentido, o entendimento consolidado do Tribunal é o de que, nas licitações realizadas no âmbito da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica (v. Acórdãos 2.368/2010, 1.597/2010, 2.314/2010, 2.264/2007, 2.382/2012, todos do plenário). Eventual inviabilidade ou impossibilidade da adoção dessa modalidade deverá ser devidamente justificada pelo gestor.

6.4. Segundo Marçal Justen Filho (2005): "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio".

6.5. A natureza comum dos itens: os materiais são produtos de uso rotineiro, amplamente comercializados no mercado, com especificações técnicas bem definidas, facilitando a concorrência e a comparação de preços.

6.6. A possibilidade de cotação de preço: A Lei nº 14.133/2021 (Art. 75) permite o uso do Pregão para o registro de preços, especialmente quando se trata de aquisição futura e eventual, como no caso do CIMEV, em que se busca garantir a flexibilidade e agilidade nas compras de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

6.7. O Pregão favorece a ampla competitividade, uma vez que qualquer empresa que atenda às condições do edital pode participar, desde que preencha os requisitos exigidos. Além disso, o pregão eletrônico (quando realizado por meio de plataforma digital) permite maior transparência e agilidade no processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ MG
Fls. 102
Comissão Permanente de Licitação
0277
Assinatura do Servidor
CIMEV

licitatório, o que facilita a participação de um número maior de fornecedores e pode resultar na redução de preços.

6.8. Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, de modo que a modalidade adequada para o processamento do Pregão seja na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

7. DO SISTEMA DE "REGISTRO DE PREÇOS"

7.1.1. Note-se que, considerando que a licitação deverá ser processada pelo Sistema Registro de Preços, a descrição do quantitativo acima não implicará na obrigatoriedade de contratação desde quantitativo, sendo este, inclusive, um dos fatores que justificam a adoção do SRP, já que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é indicado em situações nas quais a estimativa exata do quantitativo de um bem ou serviço é impossível ou difícil determinação. Este sistema é uma ferramenta que permite às administrações públicas gerir contratações de forma mais flexível e eficiente, especialmente em circunstâncias de demanda incerta ou variável, como é o caso em tela, já que cada ente consorciado possui uma necessidade e orçamentos específico.

7.1.2. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é cabível para aquisição de bens e serviços comuns, nos casos em que:

a- Haja necessidade frequente de contratação;

b- A demanda seja incerta ou variável entre os órgãos participantes;

c- Se busque racionalização administrativa e flexibilidade para contratações futuras;

d- Haja a possibilidade de atendimento por múltiplos entes, como no caso de consórcios públicos.

7.1.3. Complementarmente, o §1º do mesmo artigo estabelece que o SRP poderá ser utilizado quando não for possível fixar previamente o quantitativo exato da demanda, hipótese plenamente configurada no presente caso, tendo em vista as diferentes realidades orçamentárias, populacionais e sanitárias dos municípios consorciados.

7.1.4. O Sistema de Registro de Preços, é um procedimento especial de licitação que tem como finalidade registrar o preço de determinado material ou serviço que seja do interesse do poder público, permitindo assim, a realização de compras compartilhadas nas quais o Consórcio atua como órgão gerenciador, no intendo que gerar benefícios aos municípios consorciados, como previsto nos incisos I, III e IV do artigo 3º do Decreto 11.462/2023. O Diploma Legal acima indicado, prevê as possibilidades para utilização do sistema de registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE... MG
Fls 103
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0278
Rubrica do Servidor
CIMEV

> *Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
> *I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
> ***III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;***
> *IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
> *V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.". - GRIFAMOS.*

7.1.5. Essa modalidade é particularmente útil para itens ou serviços cujo consumo não pode ser precisamente determinado de antemão, como o caso em tela, considerando que cada município consorciado possui sua demanda específica, já que o sistema oferece flexibilidade para que a administração compre quantidades variáveis de acordo com a necessidade, sem a necessidade de novas licitações para cada aquisição.

7.1.6. A opção pelo Registro de Preços apresenta-se como a medida juridicamente adequada e vantajosa para a administração consorciada, pelas razões técnicas e operacionais a seguir:

a- Incerteza da demanda exata: a quantidade de itens a ser contratada varia conforme a demanda epidemiológica, sazonalidade, recursos disponíveis e população atendida de cada município;

b- Flexibilidade na execução: o SRP permite que as contratações ocorram à medida da necessidade de cada ente, evitando aquisições desnecessárias ou excessivas;

c- Eficiência operacional: evita a repetição de processos licitatórios para itens recorrentes;

d- Economia de escala: a centralização da licitação com possibilidade de adesão por diversos entes garante melhores preços e condições contratuais;

e- Segurança jurídica: o sistema encontra respaldo legal e é amplamente recomendado pelos Tribunais de Contas para demandas descentralizadas ou incertas.

7.1.7. A adoção de REGISTRO DE PREÇO, tem as seguintes vantagens :

a- Agilidade na Contratação

- **Facilidade de Acesso**: O SRP permite que a administração contrate rapidamente os bens e serviços registrados, sem a necessidade de abrir novas licitações a cada compra.
- **Redução de Prazos**: A contratação é mais rápida, uma vez que as propostas já foram avaliadas e registradas anteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
Fls. 104
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 027
Rubrica do Servidor
CIMEV

b- Economia de Recursos

- **Melhores Preços**: Ao reunir compras de diferentes órgãos, o SRP pode gerar economia de escala, resultando em preços mais competitivos.
- **Redução de Custos Administrativos**: Menos processos licitatórios significam menos despesas com burocracia e gerenciamento de contratos.

c- Flexibilidade

- **Adequação às Necessidades**: O SRP permite que a administração pública faça ajustes nas quantidades adquiridas de acordo com a demanda, sem compromissos fixos de compra.
- **Atendimento a Urgências**: Facilita a aquisição rápida em situações emergenciais, já que os preços estão previamente registrados.

d- Transparência e Controle

- **Registro Público**: O SRP é um instrumento transparente, permitindo que a sociedade acompanhe os preços registrados e as contratações realizadas.
- **Facilidade de Fiscalização**: A estrutura do SRP facilita a auditoria e o controle social sobre as compras públicas.

e- Estímulo à Competitividade

- **Incentivo à Concorrência**: O sistema tende a atrair mais fornecedores, uma vez que o registro de preços é mais acessível e menos oneroso que licitações convencionais.

f- Melhoria na Gestão de Compras

- **Planejamento**: O SRP favorece um planejamento mais eficaz das compras públicas, permitindo uma visão global das necessidades e evitando compras desnecessárias.
- **Acompanhamento de Fornecedores**: Facilita a avaliação contínua do desempenho dos fornecedores, contribuindo para a escolha de parceiros mais confiáveis.

g- Redução de Riscos

- **Minimização de Conflitos**: Com um sistema claro de registro, a probabilidade de litígios e questionamentos jurídicos é reduzida.
- **Segurança Jurídica**: O SRP proporciona maior segurança nas contratações, pois os procedimentos foram realizados em conformidade com a legislação.

7.1.8. O Sistema de Registro de Preços é uma estratégia eficiente para a administração pública, oferecendo agilidade, economia e transparência nas contratações. Ao facilitar a aquisição de bens e serviços, o SRP contribui para uma gestão pública mais eficaz e responsável.

7.1.9. Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, é juridicamente viável, adequada e recomendável para o objeto em questão.

7.1.10. A medida está amparada por fundamentos legais, técnicos e operacionais, observando os princípios constitucionais da eficiência, da legalidade, da razoabilidade, da transparência e da supremacia do interesse público. Recomenda-se, portanto, a continuidade do procedimento licitatório conforme planejado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 105
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0280

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO " MAIOR DESCONTO"

8.1 Conforme o Inciso XLI do Artigo 6 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, o "*pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*" .

> **Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:**
>
> **[...]**
> **II - maior desconto;**
>
> **Art. 34**
>
> **§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.**

8.2 O critério de julgamento "Maior Desconto" é utilizado para selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública com base no desconto oferecido sobre o preço de tabela ou preço médio de mercado de um determinado bem ou serviço. Esse critério visa, fundamentalmente, garantir a economia para o ente público, promovendo uma maior competitividade no processo licitatório.

8.3 Dessa forma, a adoção do critério de maior desconto sobre os preços de referência fixados no edital encontra respaldo legal, está devidamente justificada no contexto do objeto e atende aos princípios da isonomia, eficiência, vantajosidade, transparência e economicidade, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

8.4 Ao aplicar o critério de "Maior Desconto", a administração pública poderá garantir que o consórcio obtenha os produtos pelos preços mais vantajosos, conforme o valor de mercado, com base nos descontos aplicados pelos fornecedores, o que assegura a eficiência na utilização dos recursos públicos.

9. DA TABELA REFERENCIA: BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG)

9.1. O uso do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) é, de fato, uma ferramenta essencial para garantir a transparência e a justificação do preço médio dos produtos no contexto das licitações públicas. Sua aplicação proporciona uma série de benefícios que se alinham com os princípios de eficiência, legalidade e economicidade, exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

9.2. O BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCEMG) e RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM) é conceituado por desenvolver soluções voltadas à pesquisa e divulgação de preços de materiais e produtos para a saúde, tornando mais ágeis e eficazes os processos de análise e auditoria de contas médicas hospitalares. Além disso, é responsável pela administração e difusão de informações detalhadas sobre mais de 120 mil produtos, informando descrição e sua indicação de uso. Por isto, torna-se uma grande ferramenta utilizada na gestão das áreas de compras, faturamento, licitações, auditoria médica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS
Fls. 106
Comissão Permanente de Licitação
0281
CIMEV

9.3. A aquisição será remunerada na forma de maior desconto por item, calculado sobre o valor dos medicamentos, materiais e equipamentos com base no disposto no link https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG)

9.4. Uma das principais características do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCEMG) e RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM) é o fato de contribuir para fortalecer o relacionamento entre empresas do segmento de saúde, fornecendo informações que facilitem as negociações de parâmetros de preços de produtos para o mercado em que atua, maximizando a praticidade e confiabilidade do usuário, tornando-se fundamental para agilizar processos administrativos.

9.5. Dentre as opções de classes que o referido Banco de Preços possui, optamos por futuras e eventuais compras de Bens Duráveis de "A a Z", Materiais hospitalares de "A a Z".

9.6. Fundamentação dos Preços Médios: O Banco de Preços do TCE-MG oferece dados consolidados e atualizados sobre os preços praticados no mercado, permitindo que a administração pública defina um preço médio de referência para cada produto ou serviço licitado. Essa fundamentação é essencial para a justificação dos valores durante o processo licitatório, evitando que os preços propostos pelos fornecedores sejam superiores aos praticados no mercado.

9.7. Transparência e Acessibilidade: O Banco de Preços é público e acessível a qualquer cidadão, permitindo a consulta aos preços médios de diversos itens e serviços com ampla transparência. Isso garante que a sociedade, órgãos de controle e interessados possam acompanhar as compras realizadas pelo poder público, promovendo a transparência no uso dos recursos públicos.

9.8. Redução de Riscos de Fraude e Irregularidades: A utilização de uma fonte pública e imparcial de preços reduz o risco de fraudes e irregularidades, pois os fornecedores sabem que seus preços serão comparados com a base de dados pública. Isso dificulta a prática de inflacionamento de preços ou cartelização no processo de licitação.

9.9. A consulta constante ao Banco de Preços também ajuda na **prevenção de superfaturamento** ou **irregularidades**. Se um fornecedor apresentar preços excessivos em relação ao preço médio do mercado, a administração pode rejeitar a proposta com base em dados objetivos, assegurando que a compra seja realizada por valores justos e de acordo com os padrões do mercado.

9.10. O **Banco de Preços do TCE-MG** é constantemente **atualizado** com os preços praticados no mercado, garantindo que as informações utilizadas sejam sempre relevantes e precisas.

9.11. A **padronização** dos preços permite que a administração pública adote uma metodologia uniforme para todas as compras, evitando distorções e assegurando que todas as aquisições sejam feitas com base nos **preços justos** de mercado.

9.12. Ao utilizar o Banco de Preços, é possível realizar uma **comparação rápida e eficiente** entre os preços médios registrados para diferentes itens. Isso facilita a análise de propostas e a escolha do fornecedor que oferecer o **melhor preço**, seja por meio de **desconto sobre o preço médio** ou pela competitividade do valor ofertado.

9.13. Ao utilizar o preço médio fornecido pelo Banco de Preços, o processo licitatório se torna mais robusto e justificável. Caso haja questionamento sobre o preço contratado, a administração pode comprovar que o valor está de acordo com os preços médios do mercado, fortalecendo a transparência e a defesa de sua decisão diante de auditorias ou fiscalizações.

9.14. Fomento à Competitividade: Ao ter acesso ao Banco de Preços, os fornecedores podem visualizar as faixas de preços praticadas no mercado e ajustar suas ofertas para se tornarem mais competitivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... Fls. 101
Comissão Permanente de Licitação 023 Rubrica do Servidor CIMEV

Isso contribui para a obtenção de propostas com melhores preços e condições, beneficiando a administração pública.

9.15. Apoio ao Critério de Julgamento "Maior Desconto": Para o critério de julgamento "Maior Desconto", o preço médio do Banco de Preços serve como um parâmetro de comparação. O fornecedor que oferecer o maior desconto sobre esse preço médio será considerado o vencedor, o que torna a licitação mais eficiente e vantajosa para os órgãos públicos.

9.16. Ao utilizar os dados do Banco de Preços, a administração pública pode evitar o processo de **pesquisa de preços independente**, que demandaria mais tempo e recursos. Além disso, a **precisão nos valores** contribui para a **eficiência operacional**, uma vez que o processo de **negociação** e **contratação** será mais ágil e bem fundamentado.

9.17. Cumprimento da Legislação: O uso do Banco de Preços também está alinhado com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e com as práticas de controle financeiro e orçamentário. Ele proporciona uma forma sistemática e auditável de pesquisar preços, garantindo que o procedimento licitatório esteja em conformidade com os princípios de moralidade e legalidade.

9.18. **O** Banco de Preços do TCE-MG **oferece uma** série de vantagens **essenciais para a realização de** compras públicas eficientes e transparentes, especialmente para o Registro de Preços. Ao adotar essa ferramenta, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas (CIMEV) e seus municípios consorciados poderão garantir que as aquisições com preços justos, competitivos e de acordo com a média de mercado, proporcionando uma gestão eficiente e a utilização responsável dos recursos públicos.

10. DA TABELA REFERENCIA: RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM).

10.1. A Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) foi criada por meio da Portaria GM/MS nº 3134, de 17 de dezembro de 2013, e incorporada à Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, para gerir os itens financiáveis para o Sistema Único de Saúde (SUS) e padronizar suas nomenclaturas permitindo a efetiva gestão dos mesmos.

10.2. Os itens pertencentes à RENEM são considerados equipamentos para a saúde e materiais permanentes e devem se enquadrar nos critérios estabelecidos pela Portaria STN 448/2002, nos quais são considerados equipamentos para a saúde e materiais permanentes e devem se enquadrar nos critérios estabelecidos pela Portaria STN 448/2002, nos quais são considerados observados aspectos como a durabilidade, perecibilidade, fragilidade, incorporabilidade e transformabilidade dos materiais permanentes. Os itens da RENEM são disponibilizados para o cadastramento de propostas de projetos de acordo com o Estabelecimento de Saúde e seus respectivos ambientes organizados pelo Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Financiáveis para o SUS (SIGEM).

10.3. A Coordenação de Análise de Investimentos e Infraestrutura (COAINF) da Coordenação Geral de Acompanhamento e Análise de Contas (CGAC) da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde (DEFNS) administra as informações contidas no SIGEM.

10.4. Os itens previstos na licitação que constam na RENEM seguem especificações técnicas padronizadas, conforme a nomenclatura e descrição disponíveis no sistema SIGEM, sendo vedada a apresentação de propostas com variações que descaracterizem o padrão nacional adotado.

10.5. A utilização da RENEM como **tabela de referência** contribui para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls. 108
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0283
Assinatura do Servidor
CIMEV

a- A uniformização técnica das aquisições entre os entes consorciados;

b- O atendimento aos requisitos para financiamentos federais e estaduais;

c- O cumprimento de boas práticas de padronização patrimonial no âmbito do SUS.

10.6. A RENEM está integrada ao SIGEM – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Financiáveis para o SUS, o que possibilita a correta vinculação dos bens aos ambientes de saúde e à natureza das unidades federadas. Essa integração é essencial para habilitação de projetos junto ao Ministério da Saúde e liberação de recursos federais, tanto para aquisição direta quanto para cofinanciamento.

10.7. Segurança Jurídica e Técnica para a Administração Pública
Ao adotar a RENEM como referência, o processo licitatório reduz riscos de inadequações técnicas, sobrepreços, objetos incompatíveis com a realidade do SUS ou aquisições de itens não padronizados. Isso aumenta a segurança jurídica da contratação, principalmente em auditorias dos Tribunais de Contas ou do Ministério da Saúde.

10.8. No contexto de um consórcio público intermunicipal, como o CIMEV, a RENEM oferece uma base técnica comum, permitindo uniformização dos equipamentos adquiridos pelos municípios consorciados, racionalização de recursos, compatibilidade entre unidades de saúde e possibilidade de economia de escala nas contratações conjuntas.

10.9. A adoção da RENEM como referência técnica para a contratação dos bens permanentes de saúde nesta licitação é plenamente justificada, por assegurar padronização nacional, conformidade legal, segurança jurídica, viabilidade técnica e eficiência administrativa, alinhando-se aos princípios constitucionais da administração pública, em especial os da eficiência, legalidade, isonomia e supremacia do interesse público, além de contribuir diretamente para a efetividade do direito à saúde dos cidadãos atendidos pelos municípios consorciados.

11. DO FRACIONAMENTO POR LOTE/ITEM

11.1. O **fracionamento por lote** é uma técnica eficaz e legalmente permitida para tornar os processos licitatórios mais **competitivos**, **acessíveis** e **eficientes**. Ao adotar essa prática, a administração pública garante que as aquisições sejam feitas com base nas **necessidades reais**, permite a **participação de uma maior variedade de fornecedores** e, ainda, assegura a **conformidade com a legislação**, principalmente a **Lei nº 14.133/2021**. Para o **CIMEV**, essa abordagem pode ser crucial para atender de forma mais flexível e estratégica as demandas dos municípios consorciados, proporcionando **economia** e **eficiência** no uso dos recursos públicos.

11.2. A divisão em lotes justifica pelos seguintes aspectos:

a- **Natureza técnica distinta dos itens:**
Medicamentos, reagentes, saneantes, materiais permanentes, materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e de higiene possuem finalidades, especificações, fornecedores e formas de controle diversos, inviabilizando a contratação conjunta sem prejuízo à padronização e rastreabilidade do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 109
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0284
Rubrica
CIMEV

b- **Segmentação por especialização de mercado:**
O parcelamento permite que empresas especializadas participem exclusivamente dos lotes de sua competência técnica e comercial, ampliando a competitividade e garantindo melhor qualidade no fornecimento, conforme recomendação dos Tribunais de Contas.

c- **Viabilidade econômica:**
A divisão permite aproveitar ao máximo a concorrência em cada segmento específico, viabilizando maiores percentuais de desconto conforme estrutura mercadológica de cada setor, o que aumenta a economia para os entes consorciados.

d- **Aderência às práticas do Sistema Único de Saúde (SUS):**
A separação segue diretrizes do Ministério da Saúde e da RENEM (para materiais permanentes), bem como a lógica de estruturação das políticas de abastecimento de medicamentos e insumos hospitalares.

e- **Facilidade de gestão contratual:**
Permite que cada contrato decorrente do lote seja acompanhado de forma mais eficaz pelos municípios consorciados, reduzindo riscos de falhas logísticas e administrativas.

11.3. Maior Competitividade: O fracionamento possibilita que empresas de menor porte, especializadas em algumas áreas, concorram em lotes específicos, aumentando a competitividade e a chance de obtenção de melhores propostas. Além disso, essa prática pode resultar em redução de preços, visto que os lotes menores atraem diferentes empresas com capacidade para fornecer apenas o serviço específico.

11.4. A divisão em lotes pode facilitar o acompanhamento e gestão dos contratos, permitindo uma execução mais eficiente e garantindo que o fornecedor atenda a cada município de forma personalizada.

11.5. A Lei nº 14.133/21 permite o fracionamento do objeto quando houver justificativa, como a adequação à capacidade financeira dos municípios e a necessidade de contratar serviços especializados de forma escalonada e mais eficiente. O fracionamento por lote, portanto, atende aos princípios da legalidade, eficiência, e economicidade, já que proporciona uma gestão mais eficiente e racional dos recursos públicos.

11.6. A exigência do parcelamento do objeto nos procedimentos licitatórios não se trata de uma regra absoluta, ou sejam, ainda que na maioria dos procedimentos licitatórios verifique-se que a divisão do objeto é benéfica e propicia um acirramento do caráter competitivo do certame, entretanto, em hipóteses específicas, o parcelamento pode se mostrar deletério aos interesses da Administração Pública e, em última medida, ao interesse público geral. Por essa razão, a jurisprudência do egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais firma o entendimento que é possível a aglutinação dos itens, desde que seja devidamente justificado e homenageie o interesse público.

11.7. (DENÚNCIA nº 1095409. Rel. Conselheiro Gilberto Diniz. Primeira Câmara. 07/12/2021) Para mais, vê-se a Súmula 247 do TCU: SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que**, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifos no original).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls. 110
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0285
CIMEV

12. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

12.1. No caso, a Lei 14.133/2021, em seu artigo 4º, §1º, expressamente afastou as regras previstas nos artigos 42 a 49, da LC 123, nas seguintes situações: (i) "no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte"; e (ii) "no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte".

> "Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
>
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
>
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
>
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
>
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação."

12.2. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento dos serviços.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Nesta licitação será admitida a possibilidade de 02(três) empresas em Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG
Fls 111
0286
Comissão Permanente de Licitação
Rubrica Servidor
CIMEV

consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade

> "Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio [...]"

13.2. Vantagens para participação de empresas em consorcio;

a- Aumento da Capacidade Técnica e Operacional , através da **Reunião de Competências:** Consórcios permitem que empresas com diferentes especialidades e competências se unam, aumentando a capacidade técnica para realizar projetos complexos.

b- **Compartilhamento de Recursos**: Empresas consorciadas podem compartilhar equipamentos, tecnologia e mão de obra, otimizando custos e aumentando a eficiência.

c- **Reforço da Credibilidade:** Consórcios podem melhorar a percepção de credibilidade e confiabilidade, especialmente em projetos de grande escala.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

13.1 A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e serviços de maior qualidade.

15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE MÃO DE OBRA E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

14.1 Não será admitida a subcontratação e a participação de cooperativas na licitação em virtude da natureza do serviço e da necessidade de subordinação entre os funcionários e a prestadora dos serviços. Nesta contratação o Consórcio busca a gestão da mão de obra através da terceirização além da prestação dos serviços. As cooperativas têm o seu foco na prestação de serviços sem haver relação direta de subordinação entre os cooperados.

14.2 No mesmo sentido, os Acórdãos n.º 1815/2003 – Plenário – CTU e n.º 307/2004 – Plenário – TCU, culminaram com a publicação da Súmula n.º 281, que veda a participação de cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado, no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

14.3 O art. 10 da IN 005/2017 assim estabelece com relação as cooperativas:

> Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando,pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar: I - a possibilidade de ser executado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG
Fls. 112
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0287
Rubrica do Servidor
CIMEV

com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

14.4 Ainda, o Acórdão n.º 2260/2017 – Primeira Câmara – TCU diz que:

> "A administração pública não pode se valer da contratação de cooperativas de trabalho nos casos em que há risco de lesão a direitos trabalhistas, tendo em vista os princípios da moralidade, da legalidade e da economicidade, bem como a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, insculpidos nos arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, caput, da Constituição Federal.
> [...]
> 9.2.1 permissão à participação de cooperativas de trabalho no certame, em afronta aos arts. 4º, inciso II, e 5º, da Lei 12.690/2012, à Súmula 281 do TCU, ao Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, e ao art. 4º da Instrução Normativa 2/2008-SLTI/MPOG."

14.5 Artigo publicado no Boletim de Notícias CONJUR traz interessantes orientações acerca do tema:

> "Este dispositivo está em perfeita sintonia com o artigo 5º da Lei nº 12.690/2012, o qual veda, de forma expressa, a "utilização de cooperativa como intermediadora de mão de obra subordinada". Isso porque é próprio do cooperativismo a inexistência de vínculo de emprego, uma vez que o trabalho é prestado de forma cooperada e não subordinada. A configuração desse vínculo macula, portanto, a própria essência do cooperativismo.
> Os contratos de serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra, evidencia, por força da Súmula-TST nº 331, a responsabilidade subsidiária do ente público contratante por encargos trabalhistas não adimplidos pela contratada, caso evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.
> A permissão à participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços prestados com subordinação, pessoalidade e habitualidade afronta a Lei nº 12.690/2012, além obviamente de expor a Administração ao risco de ser demandada judicialmente a honrar, subsidiariamente, obrigações trabalhistas exsurgidas na vigência do contrato administrativo e que são típicas de uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 113
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0288
Rubrica do Servidor
CIMEV

> relação de emprego. Nesses casos, aaparente economicidade dos valores ofertados pela cooperativa na licitação não compensa o risco de relevante prejuízo financeiro para a Administração advindo de eventuais ações trabalhistas, relativas aos empregados dedicados (cedidos) à execução contratual."

14.6 A Secretaria de Gestão e Inovação torna público, para amplo conhecimento dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), o Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), em que ratifica a manutenção dos critérios estabelecidos no Termo de Conciliação firmado entre a AGU e o MPT nos autos da Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, para a participação de sociedades cooperativas nas licitações para contratação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Ementa abaixo:

> " EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DOTERMO DE CONCILIAÇÃO.
>
> I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.
>
> II – **Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada**. (grife nosso).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 114
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0288
Rubrica do Servidor
CIMEV

16. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

14.7 A despesa estão devidamente alinhadas com o instrumento de planejamento tático/operacional que contribui ara que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecido (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos).

14.8 Nos termos da RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, Art. 6º. Da CIMEV : "É facultado ao CIMEV elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

14.9 Os Municípios integrantes do CIMEV (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas), por meio de mecanismos próprios, deliberaram para que haja o suprimento das demandas aqui anunciadas, razão porque, na medida das possibilidades financeiras de cada Município membro, levar-se-á adiante a respectiva contratação.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATACAO

17.1. O valor da contratação tem como base o valor de R$ 44.226.300,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil e trezentos reais), conforme valores unitário e totais :

MATERIAIS E BENS DURÁVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA PARA 12 MESES (VALOR FIXO)
01	Bens Duráveis (Desconto na Tabela Renem - https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem).	R$ 1.054.000,00
02	Materiais Médico Hospitalares (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TU
Fls. 115
Comissão Permanente de Licitação
Rubrica
CIMEV

03	Materiais Odontológicos (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG ((https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00
04	Materiais Laboratório (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG ((https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00
05	Materiais Reagentes (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00
06	Materiais Sanearntes (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00
07	Materiais Descartáveis e Higiene Pessoal (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00
08	Fraldas (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00
09	Dietas (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00

MEDICAMENTOS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA PARA 12 MESES (VALOR FIXO)
10	Aquisição de **medicamentos GENÉRICOS "A a Z"**, constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 5.923.150,00
11	Aquisição de **medicamentos SIMILARE "A a Z"**, constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 5.923.150,00
12	Aquisição de **medicamentos FITOTERÁPICOS "A a Z"**, constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial.	R$ 1.580.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 116
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0291
Rubrica do Servidor
CIMEV

	(https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	
13	Aquisição de **medicamentos ÉTICOS "A a Z"**, constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.330.000,00
14	Aquisição de **medicamentos BIOLÓGICOS "A a Z"**, constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.357.000,00
15	Aquisição de **medicamentos ESPECÍFICOS "A a Z"**, constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 2.750.000,00
16	Aquisição de **medicamentos RADIOTERÁPICOS "A a Z"**, constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 710.000,00

18. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020)

18.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

18.2. Os requisitos para contratação, tais como habilitação jurídica, qualificação econômica, fiscal e trabalhista, serão descritos no Termo de Referência. Para a comprovação de qualificação técnica deve constar dentre as documentações da empresa:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.3. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/13 e Decreto Federal nº 10.086/19.

18.4. Licença/autorização de funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) (Para cada classe do lote cotado).

18.5. Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento no caso de Distribuidor de acordo com RDC nº 497 de 20 de maio de 2021. https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificacao-de-boas-praticas-de-distribuicao-e- armazenagem-de-medicamentos

B- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por

declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

18.6. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

18.7. No que se diz respeito à comprovação de aptidão operacional será exigida, por meio de 01 ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, exceto a própria licitante (CNPJ diferente), em nome da licitante que comprovem a execução de serviços similares ou de porte e complexidade ao objeto desta licitação, limitada às seguintes parcelas/quantitativos de maior relevância.

18.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

18.9. A administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

18.10. Conforme disposto no Artigo 63, inciso III da Lei 14.133/21, no caso de atestados técnicos, a Administração Pública pode realizar diligências para verificar a autenticidade das informações declaradas. Afim de adotar medidas de verificação quando necessário, especialmente para garantir a capacidade técnica do licitante.

18.11. Nos termos do Artigo 69 da Lei 14.133/21, com o finalidade de garantir a segurança e eficácia da contratação, a comissão de licitação poderá apurar a conformidade dos documentos apresentados, através de solicitação de documentação adicional ou diligências complementares para sanar dúvidas quanto à autenticidade ou ao conteúdo dos documentos.

18.12. A contratação se dará por SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses.

18.13. Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência.

Requisitos Funcionais e Técnicos do Objeto:

18.14. Qualidade e regularidade dos produtos : Todos os medicamentos, materiais e bens deverão estar registrados junto à ANVISA (quando exigido por lei) e atender aos padrões estabelecidos por normas da ABNT, RDCs da Anvisa, bem como especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

18.15. Padronização e conformidade legal: : Os itens de bens duráveis deverão estar incluídos na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM), conforme Portaria GM/MS nº 3.134/2013 e atualizações, observando os critérios da Portaria STN nº 448/2002 (durabilidade, fragilidade, incorporabilidade, etc.).

18.16. Origem e idoneidade do fornecedor: As empresas deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), licenciamento sanitário vigente, certidões negativas, além de comprovação de experiência anterior em fornecimento compatível com o objeto licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
FLS. 118
Comissão Permanente de Licitação
FLS. 0295
CIMEV

18.17. Compatibilidade com a política pública de saúde: Os itens a serem contratados devem ser compatíveis com os programas, serviços e equipamentos públicos de saúde dos municípios consorciados ao CIMEV, de forma a atender a integralidade da assistência farmacêutica e hospitalar da rede pública.

18.18. Condições logísticas e de entrega: A contratada deverá assegurar capacidade de entrega nos prazos estabelecidos, considerando a abrangência regional do consórcio, bem como garantir o transporte adequado e a integridade dos materiais e medicamentos.

18.19. Flexibilidade contratual por meio de Registro de Preços: A estimativa de quantitativos é baseada em demandas prévias dos entes consorciados, sendo imprescindível a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), dada a variabilidade da demanda e a autonomia de cada município em aderir ou não aos lotes registrados.

DO FORNECIMENTO

18.20. No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência pelos funcionários da contratante, dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

18.21. Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão ou similar) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza.

18.22. Consórcio/Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

18.23. Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

18.24. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

18.25. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico Lei nº 9.787/99".

18.26. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

18.27. Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

18.28. No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), emitido pelo fabricante, para todos os itens. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil;

18.29. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls 119
Comissão Permanente de Licitação
Fls 0294
CIMEV

a) Embalagem primária - Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

b) Embalagem secundária -Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de Inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

c) Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados

18.30. O medicamento deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o (a) farmacêutico (a) do contratante deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço.

19. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A sustentabilidade ambiental e social deve ser considerada como parte integrante do processo de contratação pública, com o objetivo de reduzir impactos ambientais, promover práticas éticas de trabalho e assegurar o uso eficiente dos recursos públicos. Assim, os seguintes requisitos de sustentabilidade são estabelecidos para garantir que as aquisições atendam aos padrões de responsabilidade socioambiental estabelecidos pela legislação vigente.

19.2. Materiais e Produtos Sustentáveis: Os produtos e materiais adquiridos deverão atender a certificações ambientais reconhecidas, como o Selo Verde, ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou outros critérios de sustentabilidade que garantam a minimização de impactos ambientais, o uso racional de recursos naturais e a redução das emissões de gases de efeito estufa.

19.3. Composição e Embalagem: Sempre que aplicável, os materiais adquiridos deverão possuir embalagens reutilizáveis, recicláveis ou compostáveis e conter um mínimo de matéria-prima reciclada em sua composição, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

19.4. Eficiência Energética: Os equipamentos e bens duráveis adquiridos devem ser certificados com o selo Procel ou similar, indicando alta eficiência energética, visando à redução do consumo de energia e contribuindo para a redução de custos operacionais e impactos ambientais de longo prazo.

19.5. A contratada deverá comprometer-se a atender a metas ambientais e sociais específicas que sejam monitoradas e avaliadas periodicamente durante a execução contratual, com penalidades em caso de descumprimento.

19.6. Gestão de Resíduos: A contratada deverá assegurar o cumprimento das normas sobre gestão de resíduos (tanto de embalagens quanto de produtos), promovendo a correta destinação e reciclagem de materiais, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

19.7. referência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

19.8. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
Fls. 190
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0285
CIMEV

19.9. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

19.10. Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

19.11. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

19.12. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde,à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

20. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO

20.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88): arts. 6º; 23, inc. V; 30, inc. VI; e 205-214;

20.2. Constituição do Estado de Minas Gerais: arts. 7º, inc. VII, 10, inc. IV; 158; 186, p. ú., inc. I; 195-206; e 222;

20.3. Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

20.4. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);

20.5. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

20.6. ISO/IEC 27001: Relativa à segurança da informação, essencial para garantir a proteção dos dados sensíveis dos cidadãos e das finanças públicas.

20.7. Instrução Normativa TCE-MG nº 01/2018 regulamenta o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), que é uma ferramenta essencial para a pesquisa de preços nas aquisições públicas.

20.8. Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos,

20.9. Portaria GM/MS nº 3.134/2013, que estabelece a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM).

20.10. Portaria nº 6/2017 - Consolidação das Normas do SUS.

20.11. A **RDC nº 44/2010**, da **ANVISA**, estabelece as **boas práticas de fabricação** para medicamentos e produtos de saúde.

20.12. **RDC nº 69/2008** da **ANVISA** regula as **boas práticas de distribuição** e **armazenamento** de medicamentos

20.13. Lei nº 13.979/2020 - Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional

21. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD - LEI Nº 13.709/2018)

21.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

21.2. – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV,figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls. 121
Comissão Permanente de Licitação
Rubrica do Servidor
0296
CIMEV

21.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

21.4. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

21.5. O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

21.6. A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

21.7. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

21.8. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

21.9. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

21.10. A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

21.11. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.12. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

21.13. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21.14. A LICITANTE fica obrigada a notificar o CONSORCIO/MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21.15. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 122
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0297
Rubrica do Servidor
CIMEV

22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

22.1. A solução atende às necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas (CIMEV), com foco no fortalecimento das ações de saúde pública, melhoria na prestação de serviços aos usuários do SUS e padronização das aquisições, garantindo economicidade e eficiência.

22.2. A seleção dos itens será realizada com base nos preços praticados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), assegurando conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

22.3. Quando aplicável, os bens duráveis deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como manuais técnicos em português e disponibilização de assistência técnica autorizada. Poderão ser exigidos serviços de instalação, testes de funcionamento e treinamento para operação e manutenção dos equipamentos, conforme especificações técnicas descritas nos anexos do edital.

22.4. A composição do objeto foi elaborada com base em critérios técnicos e regulatórios, considerando as especificações exigidas pela Anvisa, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, com respaldo no Banco de Preços do TCEMG, como ferramenta de controle e referência de mercado, garantindo a aquisição de insumos seguros, eficazes e com custo compatível.

22.5. Para os produtos médico-hospitalares e odontológicos, prioriza-se a aquisição de itens com registro sanitário válido na Anvisa, com indicação de uso específico, prazo de validade adequado, acondicionamento em embalagem primária e secundária íntegra, rotulagem em português e garantia de rastreabilidade do lote. Serão exigidas fichas técnicas, laudos de qualidade, e, quando aplicável, certificados de conformidade e compatibilidade com equipamentos existentes nas unidades de saúde.

22.6. A presente solução visa assegurar a padronização e regularidade no abastecimento das unidades de saúde dos municípios consorciados, promovendo economia de escala, controle de qualidade, eficiência logística e melhoria contínua na oferta dos serviços públicos de saúde.

22.7. Eficiência e Economia: A centralização da compra dos produtos no Banco de Preços proporciona maior poder de negociação, resultando em preços mais competitivos e vantajosos para a administração pública.

22.8. Transparência: A consulta pública ao banco de preços oferece visibilidade dos valores praticados, contribuindo para a transparência nas compras governamentais.

22.9. Agilidade: A utilização de um banco de preços permite a aquisição rápida e flexível, atendendo às necessidades emergenciais ou programadas da administração pública.

22.10. Conformidade Legal: O procedimento garante a observância das normas legais relacionadas a compras públicas, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), além de assegurar que os preços sejam justos e compatíveis com o mercado.

22.11. O uso do Banco de Preços do TCE para o **registro de preços** não só facilita as compras públicas, mas também assegura que os processos licitatórios sejam conduzidos de forma mais transparente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 123
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0398
Rubrica do Servidor

econômica e eficiente. Esse modelo representa uma **boa prática na gestão pública**, promovendo o uso adequado dos recursos públicos e o atendimento eficiente das demandas institucionais.

22.12. A aquisição de produtos através do **Banco de Preços**, como forma de fornecer todos os tipos de produtos disponíveis no mercado, é uma solução inovadora para garantir que órgãos públicos atendam suas necessidades de forma eficiente, econômica e transparente. Esse modelo de **registro de preços** permite que uma grande variedade de produtos e serviços sejam contratados com base em preços previamente cadastrados, já acordados entre fornecedores e instituições públicas.

5.1. A Contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da nota fiscal, caso seja exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; incluindo danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato.

5.2. Cumprir as normas da Contratante vigentes ou que esta venha a adotar, relativas à circulação por seus ambientes e ao uso de suas instalações, facilidades, restaurante, refeitório, copas, banheiros, garagem, equipamentos, materiais, insumos, recursos, telefonia e acesso à Internet;

5.3. Reportar imediatamente ao preposto da empresa ou, na falta daquele, ao Fiscal do Contrato, qualquer desconformidade observada no ambiente de trabalho ou nos serviços que possa colocar sob risco, dificultar ou comprometer a eficiência, a eficácia, a segurança ou a regularidade de sua prestação;

5.4. A aquisição através do Banco de Preços representa uma **mudança significativa** na forma como os órgãos públicos podem acessar uma grande variedade de produtos e serviços. Esse sistema **facilita e agiliza o processo de compra**, proporciona **economia de recursos públicos** e aumenta a **transparência** nas compras governamentais. Além disso, garante que todos os tipos de produtos, de diferentes áreas e necessidades, possam ser adquiridos de forma eficiente, sem a necessidade de novos processos licitatórios, economizando tempo e dinheiro para o governo e para a população.

9. DO PREPOSTO

9.1. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização durante período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9.2. Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios empregados (responsáveis pela prestação dos serviços junto à Contratante) para o desempenho de tal função.

9.3. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade de cada município, em local e horário indicado nas ordem de fornecimento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... - MG
Fls. 124
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0299
Rubrica do Servidor
CIMEV

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1. A solução proposta para a aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos, de laboratório, materiais descartáveis, produtos de higiene pessoal, saneantes, reagentes, fraldas, dietas e bens duráveis, com base no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM), atende às necessidades dos Municípios Consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV, com o objetivo de fornecer recursos e materiais essenciais para a saúde pública.

11.2. A entrega dos medicamentos, materiais médicos, materiais odontológicos, materiais de laboratório, material descartável, produtos de higiene pessoal, saneantes, reagentes, bens duráveis e outros itens será realizada conforme os prazos e especificações definidas no edital e na proposta vencedora. A logística de entrega será organizada de modo a garantir a integridade dos produtos, com condições adequadas de transporte, especialmente no caso dos produtos que exigem controle de temperatura, umidade ou embalagens especiais.

11.3. Os produtos adquiridos devem ser certificados e atender a todas as exigências legais e sanitárias, de acordo com as normativas da ANVISA, do Ministério da Saúde, e outros órgãos competentes. Todos os itens adquiridos serão acompanhados das documentações de conformidade, como certificados de qualidade, registros sanitários e autorização de comercialização, quando aplicável. Além disso, os produtos devem estar dentro do prazo de validade e de acordo com as especificações técnicas apresentadas no Banco de Preços TCEMG e na RENEM, sendo essas fontes utilizadas para garantir preços justos e competitivos.

11.4. Todos os materiais duráveis, como equipamentos médicos e odontológicos, que requerem manutenção, serão acompanhados de garantia técnica. O fornecedor será responsável pela assistência técnica, conforme descrito no contrato, oferecendo suporte em caso de falhas ou danos durante o período de garantia. Caso se trate de equipamentos mais complexos, a manutenção preventiva e suporte técnico devem ser fornecidos pelo fornecedor, com o prazo de resposta adequado e de acordo com as condições mínimas de atendimento estabelecidas.

11.5. **Acesso a uma grande variedade de produtos e fornecedores**: O Banco de Preços oferece uma gama diversificada de produtos e fornecedores já previamente cadastrados e aprovados, o que garante que o órgão público consiga adquirir praticamente **qualquer tipo de produto** necessário para suas operações, sem a necessidade de buscar fornecedores diferentes.

11.6. **Redução de Custos: Competitividade nos preços**: Ao permitir a consulta de preços previamente registrados e a competição entre fornecedores, espera-se **reduzir os custos das aquisições**. O registro de preços no Banco de Preços oferece condições mais vantajosas, proporcionando economia significativa para o erário público.

11.7. **Otimização do uso dos recursos**: Com a redução de custos de aquisição, será possível **otimizar o uso dos recursos públicos**, promovendo uma **gestão financeira mais eficaz** e garantindo que os fundos públicos sejam usados de maneira mais eficiente e transparente.

11.8. **Transparência e Controle: Facilidade de fiscalização e monitoramento**: Como os preços e fornecedores são públicos e registrados no Banco de Preços, os órgãos de controle e fiscalização, bem como

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO CORINTO - MG
Fls. 135
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0200
Rubrica do Servidor
CIMEV

a sociedade, poderão acompanhar as aquisições de forma transparente. Isso permite maior **controle sobre os gastos públicos** e garante a conformidade com a legislação vigente. **Aumento da transparência nas aquisições**: O processo de compra será realizado de acordo com critérios transparentes, o que **reduz as chances de irregularidades** e aumenta a **confiança da sociedade e dos órgãos fiscalizadores** na gestão pública.

11.9. **Melhoria no Planejamento e Gestão de Compras: Previsibilidade nas aquisições:** O uso do Banco de Preços possibilita um planejamento mais preciso, uma vez que as necessidades podem ser antecipadas e as compras feitas com base nos preços já registrados. Isso resulta em uma **gestão mais eficiente** do estoque e do orçamento, evitando **gastos imprevistos** e permitindo a organização das compras conforme a demanda. **Facilidade na adaptação às mudanças nas necessidades**: A flexibilidade do **registro de preços** permite que a administração pública se adapte rapidamente a novas demandas, realizando aquisições de **produtos adicionais ou substitutivos** de maneira ágil, conforme as necessidades institucionais.

11.10. **A medição dos resultados da solução pode ser feita por meio dos seguintes** indicadores de desempenho:

- **A-** Redução no tempo de aquisição **(em dias ou semanas) de produtos e serviços, comparando o tempo médio de compra antes e após a implementação do Banco de Preços.**
- **B-** Percentual de economia obtido **nas compras realizadas através do Banco de Preços, comparando os preços registrados com os preços praticados no mercado.**
- **C-** Percentual de conformidade com as normas legais, **monitorando o cumprimento dos procedimentos de licitação e compras conforme a legislação vigente.**
- **D-** Taxa de satisfação dos gestores públicos **com a agilidade e a qualidade do processo de compra, medida por meio de pesquisas ou relatórios internos.**
- **E-** Número de aquisições realizadas **a partir do Banco de Preços, evidenciando o volume de compras que foi facilitado por essa solução.**

11.11. Fortalecimento da Gestão Pública, Transparência e confiança: A sociedade terá mais confiança na gestão pública, pois o processo de compras será realizado de forma transparente e eficiente. Isso fortalece a imagem da administração pública e melhora o relacionamento com a população e os órgãos de controle.

11.12. Uso Responsável dos Recursos Públicos: A sociedade verá a aplicação mais responsável dos recursos públicos, já que as aquisições serão feitas com base nos melhores preços e práticas de mercado, sem desperdícios, o que pode gerar uma percepção positiva sobre a gestão fiscal do governo.

11.13. A solução de aquisição através do Banco de Preços tem como resultados esperados a otimização dos processos de compras, a redução de custos, a transparência nas aquisições e a melhora na gestão pública. Além disso, ela contribui para o atendimento mais eficiente das necessidades das entidades públicas, ao mesmo tempo em que assegura o uso responsável dos recursos públicos.

11.14. A aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, reagentes, materiais descartáveis, saneantes, produtos de higiene pessoal e bens duráveis visa garantir o pleno cumprimento dos direitos constitucionais à saúde previstos no Art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Além disso, alinha-se aos preceitos da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 126
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 030
CIMEV

8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a universalidade, equidade e integralidade do atendimento à população.

11.15. A execução dessa contratação busca não apenas suprir as necessidades imediatas de consumo e demanda de bens e serviços, mas também promover resultados concretos para a qualidade de vida da população, com impactos diretos na melhoria do atendimento médico, na prevenção de doenças, no tratamento eficaz e na eficiência dos serviços públicos de saúde oferecidos aos cidadãos.

11.16. Garantia de Universalidade no Acesso aos Medicamentos e Materiais : A universalização do acesso à saúde é um dos principais resultados esperados com a aquisição desses bens. O fornecimento contínuo e ininterrupto de medicamentos essenciais e materiais hospitalares garantirá que toda a população consorciada ao CIMEV tenha acesso a serviços de saúde, independentemente de sua condição socioeconômica ou geográfica. Isso resulta em desafogamento das unidades de saúde, redução das filas de espera e, consequentemente, melhor acolhimento ao paciente.

11.17. Melhora na Qualidade do Atendimento Médico: A aquisição de materiais e equipamentos de alta qualidade é fundamental para a prestação de atendimento médico de excelência, impactando diretamente na precisão dos diagnósticos, eficácia dos tratamentos e redução de complicações. Além disso, a disponibilização de materiais odontológicos, laboratoriais e de reagentes adequados permitirá a realização de exames mais rápidos e precisos, assegurando o diagnóstico precoce e o tratamento imediato de doenças.

11.18. Melhoria no Tratamento de Doenças e Promoção da Saúde: Com a aquisição de medicamentos essenciais e materiais de prevenção (como reagentes e materiais descartáveis), será possível reduzir índices de morbidade e letalidade de doenças de controle, aumentar as taxas de cura e promover a saúde pública de forma mais eficaz. A oferta contínua de medicamentos e outros insumos possibilitará o tratamento adequado de doenças crônicas e emergenciais, com impactos diretos na qualidade de vida e bem-estar da população.

11.19. Contribuição para o Acesso à Saúde Integral e Equitativa: A contratação de medicamentos de alto custo, materiais de laboratório e materiais hospitalares também assegura que as populações mais vulneráveis — como idosos, pessoas com deficiência, população rural e membros de grupos étnicos minoritários — tenham acesso igualitário aos cuidados de saúde. A equidade no atendimento garante que todos, sem discriminação, possam usufruir dos mesmos benefícios e direitos em saúde.

11.20. Efetividade no Combate a Pandemias e Doenças Emergenciais: A aquisição de medicamentos e materiais também visa fortalecer a resposta da saúde pública frente a doenças endêmicas e epidêmicas, como gripes, dengue, COVID-19, entre outras. A disponibilidade imediata de medicamentos antivirais, vacinas e insumos médicos é crucial para reduzir a transmissão de doenças e minimizar os impactos sanitários em períodos críticos.

11.21. Garantia de Condições Sanitárias e de Prevenção: A aquisição de material descartável e produtos de higiene pessoal, como luvas, máscaras, álcool em gel e insumos para hospitais, assegura condições de higiene e segurança sanitária nos ambientes de saúde, prevenindo infecções hospitalares e garantindo a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG
Fls. 127
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0302
Rubrica do Servidor
CIMEV

11.22. Cumprimento dos Direitos Constitucionais: De acordo com o Art. 196 da Constituição Federal, a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Assim, a aquisição de medicamentos e materiais não é apenas uma exigência técnica, mas um compromisso legal e constitucional do poder público em proporcionar condições para que a população tenha acesso aos serviços de saúde necessários para o exercício pleno do direito à vida e à saúde.

11.23. A aquisição dos medicamentos e materiais descritos representa um passo fundamental para garantir os direitos constitucionais da saúde aos cidadãos dos Municípios Consorciados do CIMEV. Os resultados esperados, como a melhora no atendimento à saúde, redução de custos desnecessários, aumento da qualidade de vida da população e o fortalecimento do SUS, demonstram a relevância da execução dessa contratação para o cumprimento das metas de saúde pública, visando, de forma transparente e eficaz, a promoção do bem-estar coletivo e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

12.1. Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

12.2. Realização de reunião com a área de Licitação e Contratos, no intuito de verificar se os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato se encontram aptos para tal tarefa, providenciando capacitação em caso negativo.

12.3. Garantir que todas as etapas do processo de contratação sejam transparentes e acessíveis para fiscalização.

12.4. **Estudo de Viabilidade**: Avaliar a **viabilidade técnica e financeira** da contratação, considerando o orçamento disponível e a capacidade da empresa contratada de atender às necessidades da administração.

12.5. Nomear fiscal de contrato.

13. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG
Fls. 128
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0303
Assinatura do Servidor
CIMEV

13.1. Redução do Desperdício de Recursos e Eficiência nas Compras: O uso do Banco de Preços contribui para uma gestão mais eficiente de recursos. Com a previsão de compras e o registro de preços, as aquisições se tornam mais assertivas, evitando compras excessivas ou desnecessárias. Isso pode reduzir o desperdício , promovendo o uso responsável de recursos naturais.

13.2. Estoque Otimizado: A possibilidade de compras sob demanda ou em quantidades adequadas reduz a necessidade de armazenamento excessivo.

13.3. Estímulo à Compra de Produtos Sustentáveis e Preferência por Fornecedores Sustentáveis: O Banco de Preços pode incentivar os fornecedores a apresentarem produtos mais sustentáveis e eco-friendly, como embalagens recicláveis.

13.4. Impacto Positivo na Gestão de Resíduos e Adoção de Descartáveis e Produtos Ecológicos: Em algumas aquisições, a opção por produtos descartáveis ecológicos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

14.1. As contratações públicas precisam ser pensadas de forma sistêmica e integrada. Para tanto, na etapa de planejamento faz necessário verificar a existência de correlação ou de interdependência entre eventuais contratações, as quais podem impactar, sobremaneira, a solução pretendida com a nova contratação.

14.2. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa aquisição, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

14.3. No objeto em tela não temos contratações correlatas que necessitam de recomendação, já as contratações interdependentes não há necessidade, haja vista que para execução do objeto basta a aquisição.

14.4. Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 129
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 030
CIMEV

15.1. Trata-se de Contratação de empresa para aquisição futura e eventual Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender as necessidades os Municípios Consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV, no melhor interesse público envolvido.

15.2. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

15.3. Com base na análise detalhada da aquisição, considerando as soluções disponíveis no mercado, é recomendado e viável proceder com a contratação para atender à necessidade em questão.

15.4. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades de cada Município Consorciado do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV.

15.5. O Gestor e o Fiscal do contrato deverão ser nomeados pelos órgãos contratantes.

Corinto-MG., 27 de Julho de 2025.

Iasmine Machado de Queiroz - Coren: 1808747

Responsável técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
Fls 130
0307
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição futura e eventual Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes, Reagentes, Fraldas e Dietas com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender as necessidades os Municípios Consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAIS E BENS DURÁVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA PARA 12 MESES (VALOR FIXO)	REFERÊNCIA PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Bens Duráveis (Desconto na Tabela Renem - https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem).	R$ 1.054.000,00	2,8250 %
02	Materiais Médico Hospitalares (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG ((https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00	29,0000 %
03	Materiais Odontológicos (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG ((https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00	7,8333%
04	Materiais Laboratório (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG ((https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00	7,8333%
05	Materiais Reagentes (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00	5,5750%
06	Materiais Saneantes (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00	5,5750%

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 131
Comissão Permanente de Licitação
0306
CIMEV

07	Materiais Descartáveis e Higiene Pessoal (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00	7,1000%
08	Fraldas (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00	5,6333%
09	Dietas (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.054.000,00	3,8333 %

MEDICAMENTOS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA PARA 12 MESES (VALOR FIXO)	REFERÊNCIA PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
10	Aquisição de **medicamentos GENÉRICOS "A a Z"**, constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 5.923.150,00	**33,6020%**
11	Aquisição de **medicamentos SIMILARE "A a Z"**, constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 5.923.150,00	**23,8020%**
12	Aquisição de **medicamentos FITOTERÁPICOS "A a Z"**, constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.580.000,00	**3,6667%**
13	Aquisição de **medicamentos ÉTICOS "A a Z"**, constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.330.000,00	**0,6550%**
14	Aquisição de **medicamentos BIOLÓGICOS "A a Z"**, constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 1.357.000,00	**3,3333%**
15	Aquisição de **medicamentos ESPECÍFICOS "A a Z"**, constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 2.750.000,00	**2,5000%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls. 132
Comissão Permanente de Licitação
0307
CIMEV

16	Aquisição de **medicamentos RADIOTERÁPICOS "A a Z"**, constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	R$ 710.000,00	**4,2000 %**

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses,** contados da Assinatura da Ata de Registro de Preço, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, renovando-se os saldos.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV, tem por finalidades, a gestão de serviços de iluminação pública, saneamento e resíduos sólidos, bem como a prestação de serviços públicos de assistência social - inclusive por meio de gestão das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - visando a promoção de melhorias ao meio ambiente, ao desenvolvimento econômico e à qualidade de vida da população dos entes consorciados, conforme Disposto no Capitulo IV- Dos objetivos , art 21 :

> " III - realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo CIMEV ou pela administração direta ou indireta dos municípios consorciad. "

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas (CIMEV), conforme estabelecido pelo seu estatuto e objetivos delineados no Capitulo IV - Dos Objetivos, Art. 21, tem por finalidade promover a cooperação e o desenvolvimento sustentável entre os municípios consorciados, visando o aprimoramento da qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos prestados. Entre suas atribuições, destaca-se a gestão compartilhada de serviços essenciais como iluminação pública, saneamento, resíduos sólidos, além de serviços de assistência social, com foco na implementação e gestão de ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais essenciais para o atendimento das demandas dos Municípios Consorciados do CIMEV, conforme as especificidades de cada área. A aquisição futura e eventual através do Registro de Preços visa atender às

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOREA
Fls: 133
Comissão Permanente de Licitação
0308
Ramon dos Santos
CIMEV

necessidades de medicação e materiais de consumo que são requisitados de forma variável ao longo do tempo, conforme a demanda das unidades de saúde, hospitais, postos de saúde, e outras entidades assistenciais.

A CIMEV, como consórcio intermunicipal, tem a missão de promover a cooperação entre os municípios consorciados, compartilhando recursos e otimizando a gestão pública de serviços essenciais, como saúde, educação, e assistência social. Portanto, a aquisição dos materiais e medicamentos descritos nesta contratação é imprescindível para o cumprimento dos direitos constitucionais à saúde, conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que garante a saúde como direito de todos e dever do Estado, e também no art. 6º da Constituição Federal, que inclui a saúde como um direito social.

A aquisição dos itens mencionados visa atender as necessidades de saúde pública, conforme as disposições legais e regulamentares pertinentes, como a Lei nº 14.133/2021, e as normas do SUS, que estabelecem as condições mínimas de qualidade e regularidade no fornecimento de medicamentos e materiais médicos e hospitalares. O Banco de Preços TCEMG e a RENEM são fontes regulamentadas que garantem a transparência, a eficiência, e a competitividade no processo de aquisição, permitindo a gestão eficiente dos recursos públicos.

A natureza da demanda por medicamentos e materiais médicos nos municípios consorciados é, muitas vezes, variável e eventual, o que torna o processo de registro de preços a melhor solução para garantir a flexibilidade nas aquisições, permitindo que os municípios consorciados adquiram os produtos conforme sua necessidade real, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou em grande escala.

O registro de preços possibilita a unificação de compras para os diversos municípios consorciados, gerando economia de escala, uma vez que a aquisição centralizada tende a reduzir os custos unitários e a otimizar a gestão de recursos públicos. Além disso, a centralização da compra permite a negociação conjunta de preços, o que contribui para a obtenção de condições mais vantajosas e competitivas.

A saúde é um direito constitucional e, por isso, deve ser garantida de forma eficaz e contínua. A aquisição de medicamentos e materiais médicos de maneira organizada e eficiente assegura a continuidade do atendimento à população em todas as áreas consorciadas, seja em unidades de saúde, hospitais ou em programas de assistência à saúde básica e especializada.

A utilização do Banco de Preços do TCEMG e da RENEM para bens duráveis respeita os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e está em conformidade com as normas e diretrizes que regem a aquisição de bens e serviços públicos, garantindo a transparência e a competitividade nas contratações.

Ao adotar os preços e condições estabelecidos pelo Banco de Preços do TCEMG e pela RENEM, a contratação assegura que os produtos adquiridos atendem aos padrões técnicos e de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, incluindo as agências reguladoras de saúde, como a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), garantindo a segurança e eficácia dos medicamentos e materiais utilizados no atendimento à saúde pública.

A contratação do registro de preços para a aquisição futura e eventual de medicamentos, materiais médicos, hospitalares, odontológicos, de laboratório, descartáveis, reagentes e bens duráveis visa garantir que

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls. 134
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0309
Rubrica do Servidor
CIMEV

os Municípios Consorciados do CIMEV possam atender adequadamente às necessidades de saúde e assistência social de sua população. O uso de fontes de preços públicas regulamentadas, como o Banco de Preços do TCEMG e a RENEM, possibilita uma gestão mais eficiente e transparente, além de otimizar os recursos públicos, garantindo o atendimento à população com a qualidade e a segurança exigidas pela legislação vigente.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição será remunerada na forma de maior desconto por item, calculado sobre o valor dos medicamentos, materiais e equipamentos com base no disposto no link https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO ELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) e no link https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem da RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM).

3.2. Licitação tipo maior percentual de desconto por item sobre todos o sitens relacionados no banco de preços do tce e tabela renem, O percentual (%) de desconto deverá ser aplicado para todos os produtos. Os descontos deverão ser apresentados em percentual único para todos os itens que constem do banco de preços do TCE-MG e TABELA RENEM, sendo que, quando da solicitação deverá ocorrer a pesquisa de cada item solicitado, uma vez que, os preços no banco de preços são apresentados de forma individualizada.

3.3. Medicamentos: Os medicamentos serão genéricos e similares, com princípio ativo conforme as orientações da ANVISA e das farmacopeias oficiais. A especificação inclui a forma de apresentação (comprimidos, cápsulas, líquidos, pomadas, etc.), a dosagem, a indicação terapêutica, a data de validade, e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, etc.).

3.4. Material Médico-Hospitalar e Odontológico: Estes produtos incluem equipamentos e utensílios de uso médico, hospitalar e odontológico, como seringas, agulhas, luvas, máscaras, equipamentos de diagnóstico e tratamento, todos com certificação de qualidade e segurança, de acordo com as normas da ANVISA e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.5. Material de Laboratório: A especificação inclui materiais como vidrarias, reagentes, kits de exames, equipamentos para análises clínicas, etc., todos com certificação de qualidade, atendendo aos padrões técnicos exigidos pela ANVISA e pelas normas ISO aplicáveis.

3.6. Material Descartável e de Higiene Pessoal: A especificação dos materiais descartáveis inclui papel higiênico, toalhas de papel, fraldas descartáveis, garrafas plásticas, luvas, máscaras, entre outros itens, com certificação de segurança e qualidade, adequados ao uso hospitalar e de saúde.

3.7. Saneantes e Reagentes: Os produtos serão especificados conforme as normas sanitárias e ambientais para saneantes, como detergentes, desinfetantes, antissépticos, e reagentes laboratoriais, com comprovação de eficácia e conformidade com as exigências da ANVISA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG
Fls. 135
Comissão Permanente de Licitação
0310
CIMEV

3.8. Bens Duráveis (RENEM): Incluem equipamentos e materiais permanentes para o SUS, como aparelhos de diagnóstico, equipamentos de apoio à saúde, mobiliário hospitalar, etc., com garantia de qualidade e durabilidade, conforme RENEM.

3.9. As aquisições serão realizadas conforme a demanda, dentro do período de vigência do registro de preços. Este modelo flexível de contratação permite que os municípios consorciados adquiram os itens necessários de forma contínua, sempre que houver necessidade de reposição ou aumento de demanda, sem que haja a obrigatoriedade de compras mensais ou anuais fixas. O registro de preços proporciona eficiência e economia, já que os preços acordados são mantidos durante a vigência do contrato, e as aquisições podem ser feitas conforme a real necessidade de cada município consorciado, evitando compras em excesso ou escassez de materiais.

3.10. Os fornecedores contratados terão a responsabilidade de fornecer os itens de acordo com as solicitações formais emitidas pelos municípios consorciados. Cada município, conforme sua demanda local, fará a solicitação dos produtos registrados em termos específicos, com quantidades e prazos de entrega definidos, garantindo que as entregas sejam feitas de forma oportuna e adequada. Esse modelo garante que as aquisições sejam feitas de forma personalizada, atendendo às reais necessidades de cada município, de maneira flexível, sem desperdício de recursos.

3.11. A qualidade dos itens entregues será assegurada por meio de um controle rigoroso. Cada item entregue será inspecionado para garantir que atenda às especificações técnicas definidas no processo licitatório e no contrato, em conformidade com as normas regulamentares e as boas práticas de fabricação e comercialização. Para tanto, serão exigidos certificados de conformidade dos produtos, como registros na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), RDCs (Resoluções da ANVISA) aplicáveis, e outros selos de qualidade e segurança. Caso haja a detecção de qualquer irregularidade ou não conformidade, o fornecedor será notificado e deverá realizar a substituição ou correção do produto, sem ônus adicional para o Consórcio ou para os municípios consorciados.

3.12. Nos casos em que se tratem de produtos específicos, como produtos químicos de limpeza ou materiais complexos, que requeiram cuidados especiais de armazenamento e manuseio, o fornecedor deverá fornecer informações claras sobre as condições de uso e precauções necessárias. Além disso, é importante que o fornecedor disponibilize capacitação aos profissionais responsáveis pelo armazenamento e utilização dos materiais, assegurando que os mesmos sigam as orientações de segurança e preservação dos produtos. O treinamento pode incluir, entre outros: Instruções sobre armazenamento seguro, como temperatura e umidade ideais para determinados produtos; Orientações sobre a correta utilização de produtos de higiene, saneantes e reagentes; Protocolos de segurança para o uso de materiais químicos, evitando riscos à saúde e ao meio ambiente.

3.13. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG Fls. 136
Comissão Permanente de Licitação Fl. 0311 Rubrica Servidor CIMEV

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1 Materiais e produtos ecológicos: Adoção de produtos com menor impacto ambiental, como materiais recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis, ou que utilizem fontes renováveis.

4.1.2 Redução de desperdício e desperdício de recursos naturais: os fornecedores devem possuir práticas que minimizem o desperdício de água, energia e outros recursos naturais no processo de fabricação e transporte.

4.1.3 Embalagens e transporte: os produtos adquiridos devem possuir embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis e o transporte dos produtos também minimize a emissão de gases de efeito estufa (como a escolha de meios de transporte mais sustentáveis).

Indicação de marcas ou proibição de marcas

4.2. A empresa vencedora devera garantir a qualidade dos produtos. A qualidade dos produtos é fundamental para assegurar o bom uso dos recursos públicos e a satisfação das necessidades da Administração Pública.

Das nomenclaturas

4.3. Dentre as opções de classes que o referido Banco de Preços possui, optamos por futuras e eventuais compras de Bens Duráveis de "A a Z", Materiais hospitalares de "A a Z". De uma forma geral, seguem as definições dos itens mencionados:

a- Bens duráveis são produtos tangíveis que só se deterioram ou perdem a utilidade após muito tempo de uso. Portanto, essa categoria de "bem" abrange tanto os bens de consumo duráveis como os bens de capital. Os bens de consumo duráveis são aqueles que têm um ciclo de vida e uso, junto ao consumidor, durante um período razoável de tempo, não sendo consumidos ou sofrendo um desgaste imediato. São exemplos de bens duráveis: Eletrodomésticos; Veículos; Máquinas; Equipamentos; Construções; etc.

b- Materiais hospitalares e Odontológicos conforme a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos.

c- Saneantes conforme a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), são todos os produtos usados na limpeza, desinfecção, desinfestação e conservação de ambientes, utilizados diariamente em nossas residências, escritórios, estabelecimentos comerciais, hospitais.

4.4. Do banco de preços desenvolvido pelo tribunal de contas do estado de minas gerais (TCEMG) e relação nacional de equipamentos e materiais permanentes financiáveis para sus renem), possui:

a- Fabricante, importador ou distribuidor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 137
Comissão Permanente de Licitação
Rubrica Servidor
CIMEV

b- Descrição dos produtos;

c- Materiais permanentes e descartáveis;

d- Classificação de produto;

e- Nome comercial, genérico, similar e psicotrópico;

f- Preços de fábrica e preço máximo ao consumidor ;

g- Tipo de lista (positiva, negativa e neutra);

h- Princípio ativo de medicamentos;

i- Nome do fabricante ou importador.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor equivalente a 0,50% do valor estimado da sua proposta, na forma do art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser acostada ao sistema junto com a PROPOSTA.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.7. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias uteis, contados da ordem de fornecimento., em remessa única.

4.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.9. Os bens deverão ser entregues nos endereços informados na Ordem de fornecimento, no horário e data limite.

4.9.1 A contratada é obrigada a entregar na sede de todos os municípios que compõe o processo licitatório , que são eles Augusto de Lima-MG., Buenópolis Corinto-MG., Curvelo-MG., Felixlândia-MG., Inimutaba-MG., Monjolos-MG., Morro da garça-MG., Presidente Juscelino-MG., Santo Hipólito-MG., Três Marias-MG., Buritizeiro-MG., ou seja, realizar a entregar em todos os municípios e/ou órgão que vierem a solicitar Adesão.

4.10. No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência pelos funcionários da contratante, dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 138

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0313
CIMEV

de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

4.11. Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos medicamentos/materiais e equipamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão ou similar) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza, devidamente legalizado de acordo com as normas da ANVISA.

4.12. O Consórcio/Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

4.13. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/equipamentos//medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

4.14. Os medicamentos e materiais acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

4.15. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico Lei nº 9.787/99".

4.16. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

4.17. Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

4.18. No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), emitido pelo fabricante, para todos os itens. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil;

4.19. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

a) Embalagem primária -Os medicamentos e materiais deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

b) Embalagem secundária -Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 139

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0314
Rubrica do Servidor
CIMEV

c) Os medicamentos e materiais deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

Prazo de validade

4.20. O medicamento e material deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o (a) farmacêutico (a) do contratante deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço.

Do atendimento aos municípios consorciados

4.21. A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso XLVIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

4.22. A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados)

4.23. **DA ORDEM DE FORNECIMENTO:**

4.23.1 A emissão da ordem de fornecimento ocorrerá com o VALOR MÉDIO, disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), (disponível em http:// Banco de Preços TCEMG - acesso público), através do valor constante, aplica-se o DESCONTO registrado em Ata de Registro de Preço e/ou Contrato.

4.23.2 A emissão da ordem de fornecimento ocorrerá com o VALOR MÉDIO, disponíveis no Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM),), (disponível em https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/), através do valor constante, aplica-se o DESCONTO registrado em Ata de Registro de Preço e/ou Contrato

4.23.3 Após o recebimento da Ordem de fornecimento, a empresa devera enviar o relatório constando o valor os itens e as marcas para aprovação e verificação do setor competente .

Garantia, manutenção e assistência

Fls. 140
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0315
Rubrica do Servidor
CIMEV

4.24. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão indicados por cada Órgão.

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG FLS 141
Comissão Permanente de Licitação Fl. 0316 Rubrica do Servidor CIMEV

5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

5.16. Cabe ao gestor do contrato:

5.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fls. 142
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0311
Rubrica do Servidor
CIMEV

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4 Multa:

6.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **40 (quarenta**) dias

6.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **5%** (**cinco** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.

6.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "e", de **5%** (**cinco** por cento) a **20%** (**vinte** por cento) do valor da contratação.

6.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **30X%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.

6.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5%** (**cinco** por cento) a **20%** (**vinte** por cento) do valor da contratação.

6.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **10%** (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 143
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0309
Rubrica do Servidor
CIMEV

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

6.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG
FLS. 144
Comissão Permanente de Licitação
FL. 0315
Rubrica do Servidor
CIMEV

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG
Fls. 145
Fl. 0326
Comissão Permanente de Licitação
Rubrica do Servidor
CIMEV

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 146
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0321
Rubrica do Servidor
CIMEV

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) de** correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.*

7.28. *A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURCE DO PIAUÍ
Fls. 144
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0322
Rubrica do Servidor
CIMEV

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

7.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM).

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda e necessidade de cada Órgão.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
Fls 148
Comissão Permanente de Licitação
Fls 0323
CIMEV

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM... MG
Fls. 149
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0324
CIMEV

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.20. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais .O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.22. O balanço e as demonstrações solicitadas deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos o seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial, sendo permitida a apresentação de cópia reprográfica de publicação em Jornal e/ou Diário Oficial, na forma de Lei.

8.23. licitante deverá comprovar o atendimento aos indicadores mencionados abaixo, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

IC = AC/PC

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

ILG = (AC+RLP) / (PC + E LP)

Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 1,0 (um) calculado pela fórmula:

IE = (PC + ELP) / AT

Sendo:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

RLP: Realizável à Longo Prazo ELP: Exigível à Longo Prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
Fls. 150
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0325
Rubrica do Servidor
CIMEV

AT: Ativo Total

8.24. Após a conferência dos índices, caso estes não comprovem a boa situação financeira do licitante, poderá ser verificado, em caráter alternativo, se o Capital Social constante no Balanço Patrimonial atinge o valor mínimo de 5% (cinco por cento) do valor do objeto contratual.

8.25. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, além da demonstração da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.27. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.27.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27.3 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/13 e Decreto Federal nº 10.086/19.

8.27.4 Licença/autorização de funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) (Para cada classe do lote cotado).

8.27.5 Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento no caso de Distribuidor de acordo com RDC nº 497 de 20 de maio de 2021. https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificacao-de-boas-praticas-de-distribuicao-e- armazenagem-de-medicamentos

Disposições gerais sobre habilitação

8.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO
Fls. 151
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0326
CIMEV

8.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$ 44.226.300,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil e trezentos reais), conforme valores unitário e totais :

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por cada Órgão.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registros de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenham participado do presente certame licitatório, mediante a anuência do CIMEV.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente processo licitatório quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverá consultar o CIMEV sobre a possibilidade de adesão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO MG
Fls. 152
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 032
Rubrica
CIMEV

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente a adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o CIMEV .

11.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do CIMEV o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando prazo de vigência da Ata.

11.7. O CIMEV poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitando o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.8. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e as aplicações, observada a ampla defesa o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as decorrências do órgão gerenciador.

11.9. É facultada aos entes NÃO integrantes do CIMEV a adesão da Ata de Registro de Preços deste processo resultante.

11.10. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo CIMEV juntamente com entes contratantes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Corinto-MG., 06 de Agosto de 2025.

Iasmine Machado de Queiroz

Iasmine Machado de Queiroz - Coren: 1808747

Responsável técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO - MG
Fls. 153

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0328
Visto do Servidor
CIMEV

Ofício : *Solicitação de parecer Jurídico*

De: Pregoeiro
Para: Setor Jurídico

EDITAL Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 008/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 008/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV

Senhor (a),

Conforme documentos apresentados, no uso das atribuições que me confere, venho respeitosamente encaminhar esse ao setor jurídico para apreciação e emissão de Parecer nos termos da legislação em vigor, nos moldes previstos na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas modificações.

Corinto -MG., 15 de agosto de 2025.

Att,

Luis Fernando Tavares Castelo Branco
Pregoeiro Oficial/ Agente de Contratação

CIMEV
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
Rua Benedito Barbosa, 167 – Centro – Corinto-MG – Telefone (38) 3751-1584/1935
CNPJ: 21.314.353/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 154

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0325
CIMEV

PARECER JURÍDICO

Ref. EDITAL Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 008/2025
Consulente: Pregoeiro

EMENTA: Pregão Eletrônico nº 008/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIME. FASE INTERNA.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIME. Foram anexado documentos obrigatórios, incluindo estudo técnico, termo de referência, pesquisa de preços e minuta do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 165
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 07BC
Rubrica do Servidor
CIMEV

II- APRECIAÇÃO JURÍDICA:

Em consonância com o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a análise conclui que o processo segui: os requisitos legais, com previsão para promover o desenvolvimento sustentável. A fase preparatória do processo foi realizada, atendendo aos critérios de planejamento e verificação de orçamento.

III- PONTOS ANALISADOS:

1. Orçamento: Estimativa realizada conforme o art. 23, com pesquisa de preços com cotação de fornecedores e pesquisa de contratação de outros órgão públicos
2. Parcelamento: julgamento por lote, vísando economicidade e similaridade do objeto.
3. Designação de agentes: Agente de contratação e equipe de apoio designados.
4. Edital e contrato: Edital e minuta atendem às disposições legais.
5. Registro de preços: Sistema adequado para contratações sucessivas.
6. Publicação: Obrigatória divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e em outros meios, em conformidade com o art. 54.

III-LEGALIDADE:

Quanto à possibilidade de utilizar a modalidade pregão para serviço comum de engenharia, trago a colação o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Nesse interim, o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, prevê que o "O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento." Nesta senda, é possível aferir que os autos do processo licitatório se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls 156

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0331
Rubrica do Servidor
CIMEV

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve contabilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou
valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento
das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O julgamento por maior desconto utiliza um preço de referência, que é obrigatoriamente divulgado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES
Fls. 159
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0332
CIMEV

no edital de licitação. Esse preço é obtido por meio de tabela de preços praticada no mercado ou por um orçamento previamente elaborado pela Administração. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor preço do lote, atende o que determina o art. 6°, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> [...]
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Logo, o critério de maior desconto consiste em meio para apuração do menor preço, observando os princípios da Lei 14.133/21.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, portaria de designação de agente de contratação, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

A divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato com a sanção da Lei n° 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme elenca os art. 54, caput e §1°, e art. 94 da Lei n° 14.133/2021, in verbis:

> Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
> § 1° Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
> § 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
Fls. 158
Comissão Permanente de Licitações
Fl. 0335
CIMEV

inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Desse modo, é de interesse público que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o Princípio Constitucional da Publicidade.

IV- CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, frisando-se os limites que a análise jurídica é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES
Fls. 159
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0334
CIMEV

Recomenda-se o prosseguimento do processo, com observância do prazo mínimo de divulgação (art. 55). Este parecer trata exclusivamente da legalidade, não incluindo aspetos técnicos ou financeiros.

É o parecer. SMJ

Corinto-MG, 15 de Agosto de 2025.

Lórenn Susy Almeida Cruz
OAB/MG: 176.305

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Fls 160 - 0335

Oficial do CONDESC, através do site: https://sai.io.org.br/ba/condesc/site/diariooficial. Maiores informações: Através do e-mail: licitacao@condesc.ba.gov.br ou no setor de licitações, sito na Rua Florianópolis, 295 - Santa Lucia, Eunápolis - BA, 45822-210. Eunápolis/BA, 20 de Agosto de 2025, Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira.

COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 SRP

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável da Costa do Descobrimento - CONDESC - Bahia informa aos interessados a realização do: Pregão Eletrônico Nº 002/2025 - SRP - Data de abertura 05 de Setembro de 2025, às 10h00min; objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE BAIXA COMPLEXIDADE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA COSTA DO DESCOBRIMENTO - CONDESC, A sessão ocorrerá por meio da plataforma "licitanet", Tipo: Menor Preço global. O edital se encontra à disposição para retirada no site: https://licitanet.com.br/. As divulgações dos outros atos poderão ser vistas no Diário Oficial do município, através do https://sai.io.org.br/ba/condesc/site/diariooficial. Maiores informações através do e-mail: licitacao@condesc.ba.gov.br ou no setor de licitações, sito na Rua Florianópolis, 295 - Santa Lucia, Eunápolis - BA, 45822-210. Em 20 de Agosto de 2025, Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira.

COMISSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA

O Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, torna público a concorrencia eletronica nº 006/2025 Processo nº 088/2025, torna publico a revogação da licitação publicada dia 08/07/2025 - seção 3 - nº 126 - pag 291.

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Agente de Contratação

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, torna público, o Credenciamento nº 001/2025 Processo nº 092/2025, para credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços continuos de limpeza, conservação, higienização e manejo arboreo em logradouros públicos em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS. Início Credenciamento: 21/08/2025. Acesso ao edital em https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes

ANDRE DE DEUS BARCELLOS
Agente de Contratação

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Procedimento Licitatório nº 012/2024. Ata de Registro de Preços nº 013/2024. Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, firmada com a empresa Rah Comércio e Serviços Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.448.341/0001-93. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2024 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 21/08/2025 a 21/08/2026, bem como a manutenção dos quantitativos e valores originalmente pactuados. Fundamentação legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Taiobeiras/MG, 19 de agosto de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

Torna público a alteração da de abertura do processo Concorrência 001/2025. OBJETO: contratação sob demanda, de serviços especializados em engenharia/arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de arquitetura/engenharia em plataforma bim, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações, com a finalidade de atender os municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV. Informa-se que a sessão pública de realização do pregão eletrônico será no dia 25 de setembro de 2025, às 09h00.O edital e seus anexos estão disponíveis pelo telefone (31) 3665-0911, pelo e-mail: licitacaocimev@gmail.com ou no site: www.cimevmg.com.br.

EVALDO PAULO DOS REIS
Presidente do Consórcio

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Torna público a alteração da de abertura do processo licitatório nº 006/2025 - pregão eletrônico nº 006/2025. Objeto: registro de preço para eventual e futura, contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas, recapeamento, serviços de aplicação asfáltica e correlatos e manutenção de estradas vicinais contemplando roçada e limpeza das margens, desobstrução de bueiros e valetas, nivelamento do leito carroçavel, manutenção de dispositivos de drenagem, sinalização e segurança, reparos emergenciais, correção de erosões, buracos e deformações pequenas no pavimento e fornecimento de hora maquina para atender os municípios consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV, informa-se que a sessão pública de realização do pregão eletrônico será no dia 04 de setembro de 2025, às 09h00.O edital e seus anexos estão disponíveis pelo telefone (31) 3665-0911, pelo e-mail: licitacaocimev@gmail.com ou no site: www.cimevmg.com.br.

EVALDO PAULO DOS REIS
Presidente do Consórcio

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

Torna público a alteração da data de abertura do edital nº 007/2025 - pregão eletrônico nº 007/2025 O CIMEV torna público que o edital nº 007/2025, referente ao procedimento licitatório nº 007/2025 - pregão eletrônico nº 007/2025, OBJETO: futura e eventual contratação de empresa para aquisição de conjuntos padronizados de suprimentos escolares para atender as necessidades dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas - CIMEV. Informa-se que a sessão pública da realização do pregão eletrônico será no dia 02 de setembro de 2025, às 13h00.O edital e seus anexos estão disponíveis pelo telefone (31) 3665-0911, pelo e-mail: licitacaocimev@gmail.com ou no site: www.cimevmg.com.br.

EVALDO PAULO DOS REIS
Presidente do Consórcio

AVISO DE LICITAÇÃO
PE Nº 8/2025

Torna público o Edital nº 008/25 - PE nº 008/25, objeto é registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, material descartável e suprimento pessoal, saneantes e reagentes com base no banco de preços desenvolvido pelo tribunal de contas do estado (tcerg) e bens duráveis na relação nacional de equipamentos e fornecedores permanentes financiáveis para o sus (renem), para atender as necessidades os municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV. Sessão pública: 03/09/2025, às 09h00, por meio da plataforma eletrônica indicada no edital. O edital completo e seus anexos estão disponíveis pelo telefone (31) 3665-0911, pelo e-mail: licitacaocimev@gmail.com ou no site: www.cimevmg.com.br.

EVALDO PAULO DOS REIS
Presidente do Consórcio

METROPOLITAN EDUCAÇÃO LTDA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: METROPOLITAN EDUCAÇÃO LTDA. Mantida: FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO; CNPJ: 13.411.192/0001-70. Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095 de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Ensino Superior informa que foram registrados 132 (cento e trinta e dois) diplomas no período de 14/03/2025 a 23/07/2025, nos seguintes livros de registro de diplomas e sequenciais numéricas de processo: Livro Digital: registros nº 706, nº 712 ao nº 796, nº 798 ao nº 811, nº 858 ao nº 880, nº 962 ao nº 990. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até 15 dias, no endereço https://www.faculdademetropolitana.edu.br/.

Ribeirão Preto, 16 de Janeiro de 2025
ANTONIO MARCOS NEVES ESTECA
Diretor da FAMEESP

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DO COMÉRCIO DE CURVELO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato do Comércio de Curvelo, por seu subscritor, Felipe Teles de Arruda, CPF: xxx.119.078-xx, Presidente da Comissão, em obediência as disposições previstas nas Portarias de n.º 3.472/2023 e 1.342/2024, do Ministério de Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes ao assunto, convoca todos os representantes das categorias econômicas descritas a seguir, no município de Curvelo, sendo: A) COMÉRCIO VAREJISTA: de motocicletas e motonetas em empresas não concessionárias ou distribuidoras; de peças e acessórios para motocicletas e motonetas em empresas não concessionárias ou distribuidoras; de automóveis, camionhonetas e utilitários em empresas não concessionárias ou distribuidoras; de peças e acessórios para veículos automotores em empresas não concessionárias ou distribuidoras; de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; de produtos odontológicos; de mercadorias nas lojas de departamentos ou magazine e lojas de variedades; de cigarros, fumos e acessórios em tabacarias; de tintas e materiais para pintura; de materiais elétricos; de vidros, vitrais e molduras; de ferragens e ferramentas; de madeira e artefatos; de materiais hidráulicos; de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; de materiais de construção; de equipamentos e suprimentos de informática; de equipamentos de telefonia e comunicação; de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo; de móveis; de artigos de colchoaria; de artigos de iluminação; de tecidos; de artigos de armarinho; de artigos de cama, mesa e banho; de instrumentos musicais e seus acessórios; de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; de livros, jornais, revistas e artigos de papelaria; de discos, cds, dvds e fitas; de brinquedos e artigos recreativos; de artigos esportivos; de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios; de artigos para caça, pesca e camping; de embarcações e veículos recreativos, suas peças e acessórios; de medicamentos veterinários; de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; de artigos médicos e ortopédicos; de artigos de óptica; de artigos do vestuário e seus acessórios; de calçados; de artigos de viagem; de joias em joalherias; de artigos de relojoarias; de antiguidades e artigos usados; de souvenires, bijuterias e artesanatos; de plantas e flores naturais; de objetos de arte; de animais vivos; de produtos saneantes e domissanitários; de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; de equipamentos para escritório; de artigos fotográficos e para filmagem; de armas e munições; de vendas por catálogos e a domicílio, em postos móveis, máquinas automáticas e veículos de comunicação; B) COMÉRCIO ATACADISTA: de energia elétrica; veículos automotores; caminhões novos e usados; reboques e semirreboques novos e usados; ônibus e micro ônibus novos e usados; peças e acessórios para veículos; pneumáticos e câmara de ar; motocicletas e motonetas; peças e acessórios para motocicletas; café em grão; soja; animais vivos; couros, lãs, peles, e subprodutos não comestíveis de origem animal; algodão; fumo em folha não beneficiado; cacau em bagá; sementes, flores, plantas; cisal; matérias primas agrícolas com atividade fracionada e acondicionada; alimentos para animais; matérias primas agrícolas; leites e laticínios; cereais beneficiados; farinha, amidos, féculas; cereais, leguminosas beneficiados com atividade fracionada e acondicionada; frutas, verduras, hortaliças; aves vivas e ovos; pequenos animais vivos para alimentação; carnes bovinas, suínas e seus derivados; aves abatidas e seus derivados; pescados e frutos do mar; carnes e seus derivados; água mineral; cerveja, chope, refrigerantes; bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associados; fumo beneficiados; cigarros, cigarrilhas, charutos; café torrado, moído e solúvel; açúcar; óleos e gorduras; pães, bolos, biscoitos; massas alimentícias; chocolates, confeitos, balas, bombons; produtos alimentícios com ou sem atividade de fracionamento e acondicionamento associados; tecidos; artigos de cama, mesa e banho; artigos de armarinho; artigo de vestuário e seus acessórios; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; calçados, bolsas, malas artigos viagem; medicamentos, drogas de uso humano; medicamentos de uso veterinário; materiais médico-hospitalares; próteses e artigos ortopedia; produtos odontológicos; cosméticos e produtos de perfumaria; produtos de higiene pessoal; artigos de escritório e papelaria; livros, jornais e publicações; equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; aparelhos eletrônicos; bicicletas, triciclos; móveis e artigos de colchoaria; artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, lustres, luminárias, abajures; fitas, cds, dvds, fitas e discos, higiene, limpeza e conservação domiciliar; produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar com atividade de fracionamento e acondicionado associados; joias, relógios, bijuterias, pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; aparelhos elétricos de uso pessoal e doméstico; equipamentos e suprimentos de informática; componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuários, suas partes e peças; máquinas e equipamentos para uso industrial, suas partes e peças; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalares, suas partes e peças, bombas e compressores, madeira e seus produtos derivados; ferragens e ferramentas; material elétrico; cimento, tintas, vernizes e solventes; mármores e granitos; vidros, espelhos, vitrais e molduras; materiais de construção; combustíveis de origem vegetal; lubrificantes; defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo; resinas e elastômeros; papel e papelão bruto; embalagens; resíduos de papel e papelão; resíduos e sucatas não metálicos, resíduos e sucatas metálicos, de fios e fibras têxteis beneficiados; mercadorias com ou sem comercialização de alimentos ou de insumos agropecuários, para participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato do Comércio de Curvelo, que será realizada no dia 12 de setembro de 2025, na Avenida dos Timbiras, nº 724, Bairro Tiradentes, Cep: 35.790-098 - Curvelo MG, às 10h (dez horas), em primeira convocação, e não havendo quórum, em segunda convocação com qualquer número de representantes às 10h30 (dez horas e

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302025082000279

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 161
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0336
Prefeitura de Serviço
MINAS GERAIS

Congonhas do Norte

Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025

A Câmara Municipal de Congonhas do Norte, torna público a referida em epígrafe, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Aviso de Dispensa Eletrônico nº 20/2025, cujo objeto "aquisição e contratação para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Congonhas do Norte/MG". Contratados: DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA WU LTDA - 36.991.994/0001-45 valor R$27.315,00; REGIONAL COMERCIAL LTDA - 19.491.719/0001-39 valor R$7.345,00; AGUILERA LIMPADORES EIRELI - 57.006.913/0001-40 valor R$5.000,00; INFORMATICA & COMPUTADORES LTDA - 32.116.750/0001-59 valor R$6.650,00; KAUAN LIMPADORES EIRELI - 57.006.913/0001-40 valor R$5.000,00; TECNOLOGIA LTDA - 31.092.910/0001-01 valor R$3.394,00; representante

AVISO DE REVOGAÇÃO E SUSPENSÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025 – A Câmara Municipal de Congonhas do Norte (MG), torna público a Revogação e Suspensão do Processo Licitatório nº 109/2025 na modalidade Dispensa Eletrônica nº 21/2025, para locação e manutenção de empresa especializada para fornecimento de cestas em cesta para café da manhã, visitas aos pontos turísticos e lazer, para atender as demandas da Câmara Municipal de Congonhas do Norte/MG". Informações: REGIONAL COMERCIAL LTDA - 19.491.719/0001-39 valor R$ 3.000,00; Bosque Embalagens Rede ME - 21.243.969/0001-26 valor R$300,00; INGADE LTDA - 46.910.369/0001-45 valor R$ 1.200,00; GERSAIR MARTINS DE AZEVEDO 13102966657 35 valor 1.500,00; 05 valor 2.511,00 EES

8 cm -18 2112795 - 1

Conselheiro Lafaiete

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga - CISAP -VP

CONFIRMAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga - CISAP-VP, CNPJ Nº 05.405.519/0001-03, com sede na Av. Professor Manoel Martins, nº 301, Apto. 01, Bairro Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG, torna público que a assembleia Geral, em reunião realizada no dia 14 de Abril de 2025, aprovou a Confirmação do Contrato de Consórcio Público, na forma do Edital nº 001/2025, na modalidade de Pregão de Intenções, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005. O CISAP-VP é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, integrada pelos Municípios de Belo Vale, Cristiano Otoni, Casa Nova da Mariana, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Entre Rios de Minas, Governador Valadares, Ouro Branco, Piranga, Queluzito, São Brás do Suaçuí, Senhora dos Remédios e Ouro Preto, cuja missão institucional é a organização e a oferta de ações e serviços públicos de saúde, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. A íntegra do instrumento está disponível no site do Consórcio na seguinte endereço eletrônico: http://www.cisapvp.com.br/ - Conselheiro Lafaiete/MG, 15 de agosto de 2025. Sebastião Fernandes Coelho Filho - Presidente do CISAP-VP

3 cm -18 2113026 - 1

Contagem

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 686/2025 A Prefeitura do Município de Contagem – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizar licitação na(o) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 686/2025 - PROCESSO Nº 116.0025 – EXTRAI Nº. 0142/2025 – CONTRATO. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de vias asfaltadas, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Abertura: 01/09/2025 às 13:30 hs. Endereço: Rua Pitangui, 2178, www.portaldecompras.contagem.mg.gov.br ou www.contagem.mg.gov.br/licitacoes. O Edital e seus Anexos, estarão disponíveis a partir de 19 (dezenove) de agosto de 2025, através dos sites acima indicados, ou pelo e-mail: licitacao@contagem.mg.gov.br. Informações pelo telefone (31) 3391-7324 ou 3391-0002

Contagem, 12 de agosto de 2025
Patrícia Thereza Pereira
Secretária Municipal de Obras

4 cm -12 2112253 - 1

Coração de Jesus

Prefeitura Municipal

PL Nº 64/2025 PE Nº 37/2025

Em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que fará realizar licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de locação de veículos automotores de tração 4x4 tipo Hatchback e Sedan, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Edital completo no endereço eletrônico https://www.corpodejesus.mg.gov.br/licitacoes. Informações na Comissão de Licitação, na Rua Manoel Ribeiro Cabral, nº 1.000, Bairro Nossa Senhora de Fátima, ou pelo telefone (35) 3241-1200. Abertura: 01/09/2025 às 13:30 horas. Coração de Jesus, 18 de agosto de 2025. Ana Paula Ferreira Rocha – Pregoeira

3 cm -18 2113716 - 1

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas - CIMEV

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 Aviso de Indeferir de Abertura de processo Licitatório nº 006/2025 – cujo objeto é a CONTRATAÇÃO. Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia para reparação preventiva e corretiva de vias urbanas, recapeamento, serviços drenagem pluvial e sanitária, construção de calçadas e meios-fios, construção de muro de contenção, construção de reservatório de drenagem, sinalização e segurança, em uma emergencial, corretiva de vias, rotas, estradas e demais logradouros públicos pertencentes e/ou mantidos ou sob responsabilidade dos entes consorciados para atender as necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV. Interessados em participar deverão acessar o site www.cimev.com.br ou entrar em contato pelo telefone (31) 3681-2911, pelo e-mail: licitacaocimev@gmail.com ou acessar www.cimev.com.br.

3 cm -18 2113266 - 1

EDITAL Nº 009/25

EDITAL Nº 009/25. Objeto: é o registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos médicos hospitalares, material laboratorial, material de higiene e limpeza, material de escritório, gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município e para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV. Interessados em participar deverão acessar o site www.cimev.com.br ou entrar em contato pelo telefone (31) 3681-2911, pelo e-mail: licitacaocimev@gmail.com ou acessar www.cimev.com.br.

3 cm -18 2113260 - 1

RETIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO 2ª RODADA

Aviso de retificação da data de abertura do processo Concorrência 001/2025. OBJETO: contratação sob demanda, de serviços especializados em engenharia civil para construção de unidades habitacionais, bem como de pavimentação, drenagem, sinalização e obras de infraestrutura, bem como de pavimentação, drenagem, sinalização e obras de infraestrutura, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV. Interessados em participar deverão acessar o site www.cimev.com.br ou entrar em contato pelo telefone (31) 3681-2911, pelo e-mail: licitacaocimev@gmail.com ou acessar www.cimev.com.br.

3 cm -18 2113050 - 1

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO EDITAL Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 O CIMEV torna público para o edital nº 001/2025, referente ao procedimento licitatório nº 001/2025 – pregão eletrônico nº 001/2025, CRITÉRIO: menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação, drenagem, sinalização e obras de infraestrutura, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV. Informa-se que a nova data para a realização do pregão eletrônico será no dia 03 de setembro de 2025, às 13h30min. O edital e seus anexos estão disponíveis pelo telefone (31) 3681-2911, pelo e-mail: licitacaocimev@gmail.com ou no site www.cimev.com.br.

3 cm -18 2113052 - 1

Coronel Fabriciano

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025

Processo de Compra nº 240/2025 – Inexigibilidade nº 11/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software Creditor e Cloud (SIAFIC), a serem disponibilizadas na modalidade SaaS, pelo período de 12 meses, por meio de acesso via internet, incluindo suporte técnico e atualizações, para atendimento da Diretoria de Contabilidade, Tesouraria e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Fazenda. Encerramento: 28/08/2025 às 08:00 hs. Informações: Rua Manoel Ribeiro, 1000, Bairro Nossa Senhora de Fátima, ou pelo telefone (31) 3846-8000. Edital encontra-se disponível para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, no endereço eletrônico www.pmcf.mg.gov.br, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@pmcf.mg.gov.br. Coronel Fabriciano, 18 de agosto de 2025. Fernanda Lima Braga, Agente de Contratação

3 cm -18 2113319 - 1

Córrego Danta

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - SRP Nº 013/2025

HOMOLOGO: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - SRP Nº 013/2025. A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, a realização do Pregão Eletrônico nº 046/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de Limpeza, higiene pessoal e descartáveis, conforme especificações do Termo de Referência. Interessados poderão obter informações e cópia do edital pelo site oficial da Prefeitura de Córrego Danta/MG, endereço eletrônico: www.corregodanta.mg.gov.br, ou pelo telefone (37) 3242-1200. Abertura: 01/09/2025 às 13h00min. Córrego Danta/MG, 18 de agosto de 2025. Thiago Augusto da Silva Pereira Silva de Carvalho – Pregoeiro

3 cm -18 2113716 - 1

Crisólita

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, em Atendimento às Secretarias Municipais - Data: 01/09/2025, às 08:00hs (oito horas) - Maiores Informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/http/cidades/portal.asp?codigo=1 ou pelo telefone: 35 3841-1200 ou pelo e-mail: licitacao@crisolita.mg.gov.br. – Crisólita, 18 de agosto de 2025. – Daniel Moreira Batista – Pregoeiro

3 cm -18 2113054 - 1

Cruzília

Prefeitura Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO PE 091/2025

Aviso nº 124/2025 Chm. nº 004/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atuarem no(a) Prefeitura, Saúde, Fundação e Autarquia, para contratação de serviços que vise ofertar CADEIRA DE RODAS D. Credenciamento Aberto desde 4ª 18/08/2025 à 04/09/2025 às 08:00. Informações: Licitacao@cruzilia.mg.gov.br, Cruzília MG, 18 de agosto de 2025. Joaquim José Fernandes – Prefeito Municipal.

3 cm -18 2113081 - 1

Delfim Moreira

Prefeitura Municipal

EDITAL Nº 29/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 tem o objeto o CONTRATO DE CONDUTO nº 29/2025 visando a Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas personalizadas para os servidores municipais em geral, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. Data de abertura: 01/09/2025 às 08:00 horas. Critério de julgamento: menor preço por item. Edital disponível no site: www.delfimmoreira.mg.gov.br. Contato: (35) 3345-1200. Delfim Moreira/MG, 18 de agosto de 2025. Vanessa Cristina Ferreira Lima – Pregoeira. Portaria nº 1.498/2025 de 01/08/2025.

3 cm -18 2113059 - 1

Delta

Prefeitura Municipal

CONFIRMAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 90/2025

Pregão Eletrônico 33/2025, tendo como objeto registro de preço para aquisição de Medicamentos, Correlatos e Produtos, com vistas atender a pedido da CIS ID de agosto de 2025 as 08:00h. A sessão será realizada no endereço de internet de pregão eletrônico UNITAS2022, através do Sistema de Licitações no endereço no Sistema PREGÃO ELETRÔNICO, através do site https://licitacoes.com.br. O EDITAL somente poderá ser adquirido no setor de Licitações de Delta, do dia 19/08/2025 até as 08:00 horas do dia 01/09/2025 até as 08:00 horas do dia 01/09/2025. Arnaldo Cassiano de Souza Neto. Agente de Contratação Pregoeiro

3 cm -18 2113069 - 1

EXTRATO DO LICITANTE E ATA DE VISTA E 03/09/2025

Pregão Eletrônico. Objeto: objeto de Pregão Eletrônico, referente ao processo licitatório nº 90/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Ata de Vistas de 18/08/2025 as 08:00 Delta, 18 de agosto de 2025. Arnaldo Cassiano de Souza Neto. Agente de Contratação Pregoeiro

3 cm -18 2113797 - 1

Desterro de Entre Rios

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Abertura da Sessão de Disputa: 01/09/2025 às 08:00 horas. Edital e seus anexos disponíveis gratuitamente no site oficial da prefeitura: https://desterrodeentrerios.mg.gov.br/licitacoes/. Informações: (37) 3243-1205 (ramal 202) ou licitacao@desterrodeentrerios.mg.gov.br. Desterro de Entre Rios, 18 de agosto de 2025. Daniel Moreira Batista – Pregoeiro

3 cm -18 2113079 - 1

Divinópolis

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ABERTURA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471/2025

Pregão Eletrônico nº 90030/2025 – Data Nova Data/Horário – Comunicamos aos interessados que foi publicada para alteração do edital acima referenciado, conforme a seguinte redação: DO OBJETO: 1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de vias asfaltadas, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e demais suprimentos necessários à sua execução, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Data anterior: 01/09/2025 às 08:00 horas. Nova Data: 01/09/2025 às 13:00 horas. Os demais termos do edital permanecem inalterados. Divinópolis, 18 de agosto de 2025. Mônica Soares de Souza – Agente de Contratação

4 cm -18 2113095 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2025

Concorrência Eletrônica nº 90020/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada de dedetização, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de serviços de Dedetização/Desratização/Descupinização/Controle de Pragas e Vetores, nos Cubículos Sanitários Públicos, localizados na Praça José Correia, 108, Bairro Chanadour, no município de Divinópolis/MG. Abertura: Interessados poderão obter informações sobre a licitação junto à Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Cláudio Manoel, 1.251, Bairro Centro, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone 0800 031 1251. Divinópolis, 18 de agosto de 2025. Mônica Soares de Souza – Agente de Contratação

4 cm -18 2113705 - 1

AVISO DE ABERTURA Nº LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.920/2025

Pregão Eletrônico Nº 90.030/2025 – Portal de Compras do Governo Federal. Diário oficial. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de medicamentos e insumos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Credenciamento: até o dia 29/08/2025 às 08:00 horas. Início da disputa: 29/08/2025 às 08:00 horas. Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Informações: Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Cláudio Manoel, nº 1.251, Bairro Centro, Divinópolis/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (37) 3221-9825. Divinópolis, 18 de agosto de 2025. Mônica Soares de Souza – Agente de Contratação

4 cm -18 2113709 - 1

Divisa Nova

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1190/2025

Processo Licitatório nº 1190/2025. Objeto: Confecção e instalação de outdoors planejado para a sede administrativa. Contratante: Novo Ar Ar Condicionado e Serviços Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.123.000/0001-01, com sede na cidade. 11/08/2025. Valor do contrato: R$ 715.000,00. Vigência e quantidade mês. Assinado de agosto de 2025 – Prefeitura Municipal, em 11 de agosto de 2025.

3 cm -18 2113771 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1559/2025

Processo Licitatório nº 1559/2025. Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos elevatórios. Contratada: Tech Gyms Brasil ltda 1249 pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.964.644/0001-10. Data de assinatura: 11/08/2025. Valor do contrato: R$ 65.000,00. Vigência e quantidade mês. Assinado de agosto de 2025 – Prefeitura Municipal, em 11 de agosto de 2025.

3 cm -18 2113781 - 1

Dom Bosco

Prefeitura Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025. ADESÃO Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Dom Bosco/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Ratificar e Homologar, em todos os seus termos o(a) Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 265/2025, referente à(ao) aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria de Assistência Social, conforme Dispensa de Licitação nº 013/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual compra parcelada de 30.000 unidades de Pão FRANCÊS CASEIRO, com a empresa: CHRISTIANE APARECIDA DE SOUZA 13102966657 35 valor 1.500,00; 05 valor 2.511,00 EES, vencedora do(a) Pregão Eletrônico nº 013/2025, realizado(a) pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, no dia 29/04/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dom Bosco/MG, 18 de agosto de 2025. Nilton Ferreira de Melo – Prefeito

3 cm -18 2113691 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250819205710024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 162
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 033

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. Acha-se à disposição da Comissão de Contratação para ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROC. ADM. Nº 049/2025, a favor da empresa: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 18.723.240/0001-20. Objeto: Execução de obra de construção da Estação Municipal de Futebol localizado no Bairro Eldorado, objeto do Lote 01, no valor de R$ 720.842,30, e pavimentação com blocos de concreto localizado na Rua Egídio Zattaron no Bairro Eldorado, objeto do Lote 02, no valor de R$ 730,47. Miravânia/MG, 18 de agosto de 2025. Elcio Mota Duarelli – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025. Proc. nº 044/2025 – Pregão Presencial nº 014/2025 – Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar na modalidade de Santo Antônio do Jacinto - MG Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto MG, CNPJ: 18.243.951/0001-36 e a empresa Cooperativa Santo Antonio do Jacinto LTDA COOPERSAJA – MG 52503301001-66, Vigência Contratual: 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Contratual: R$ 2.262.704,40 (Dois milhões duzentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Ederaldo Pinheiro de Almeida Reis – Prefeito Municipal, 15/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Itamarandiba/MG torna pública a abertura de Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Edital. Interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal, situada na Praça Dr. Augusto Ferreira Ramos, nº 100, Centro, Itamarandiba/MG, ou acessar o site oficial do município para retirada do edital completo. Credenciamento: de 19/08/2025 a 19/09/2025. Informações pelo telefone (38) 3531-1234 ou pelo e-mail licitacao@itamarandiba.mg.gov.br. Itamarandiba/MG, 18 de agosto de 2025. Comissão Permanente de Licitação.

VALPHA SUBA LTDA

CNPJ nº 30.225.153/0001-61 - NIRE: 311.1147[illegible]-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Sede social: Rua Borges, nº 1.[illegible], sala 6, Centro Sul, CEP 30.170-151, cidade de Belo Horizonte - MG - O abaixo subscritor [illegible] Brandão de Assis, de sociedade empresária VALPHA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.225.153/0001-61, com sede em Belo [illegible] V, de 1.003, artigo do Código Civil, convocam os sócios para se reunirem na Rua [illegible] Belo Horizonte - MG, no dia 04 de setembro de 2025, às 16:00 horas, em 1ª convocação, com a seguinte ordem do dia: a) Deliberação e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I. Ciência e deliberação sobre a Alteração do Contrato Social da Sociedade; 2. Consolidação do Contrato Social. Belo Horizonte - MG, 11 de agosto de 2025. VALPHA LTDA. CNPJ/MF: 30.225.153/0001-61 - JUSSIER NASSALU DE ASSIS - Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO/MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025. - Proc. nº 048/2025 – Concorrência nº 014/2025 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Ramo de Engenharia para Reforma do Mercado Municipal. Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto MG, CNPJ: 18.243.951/0001-36 e a empresa SJ Construções LTDA - 21.784.778/0001-71. Vigência Contratual: 15 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Contratual: R$ 805.046,41 (Oitocentos e três mil quarenta e seis reais e quarenta e um centavos). Ederaldo Pinheiro de Almeida Reis – Prefeito Municipal, 13/08/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARGNINA/MG

AVISO - SUSPENSÃO - "RENOVADO"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025)

O Município de Cargnina (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.951/0001-61, com sede na Rua João Paulo Marcelino, nº 50 – Vila Feliz, torna público, por motivos de adequações dos documentos, a suspensão "sine die" do certo edital acima referido à Licitação – Pregão Eletrônico nº. 076/2025, cujo objeto constitui-se no Registro de Preços para a futura e eventual locação/cessão de equipamentos de informática e materiais afins. Solicitamos que diríjam a nova data de abertura, tão logo tenhamos esta data definida. Os procedimentos serão realizados através do site oficial www.bnmpublic.com.br.

Cargnina (MG), 12 de agosto de 2025.

Ana Paula C. de Abreu Correa - Diretora do Departamento de Suprimentos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV

Aviso de realização do dia de sorteio de pessoas Credenciadas 016/2025. OBJETO: contratação sob demanda, de serviços especializados em engenharia elétrica, civil e mecânica, compreendendo a execução de estudos técnicos, projetos e relação de equipamentos/materiais em plataforma bim, bim, como os gerenciamento, operação, controle e assistência técnica, visual e auditoria das obras de infraestrutura e edificações, com a finalidade de atender as necessidades consorciados no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CIMEV. Interessados poderão obter informações sobre o edital sem custo na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: [illegible]. Belo Horizonte - MG, 11 de agosto de 2025. VALPHA LTDA. CNPJ/MF: 30.225.153/0001-61 - JUSSIER NASSALU DE ASSIS - Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUTIAMG

Aviso de Licitação - PE SRP 39/2025 - Torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP 39/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a contratação eventual da SEMUTT no aquisição uma prestação de serviços de locação e propriedade rotativa, com operadores compostos com motoristas, para motoristas e disposição de equipamentos visando a uma [illegible] do Município de Catutiamg. Data: 05/09/2025 às 09:00hs. Entrega: eletrônico do Sistema Licitações. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações na Prefeitura ou pelo e-mail: [illegible] Deliberando de Nascimento Praça, Prefeito.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV

Aviso de realização do dia de sorteio do edital nº 007/2025 – pregão eletrônico nº 003/2025 (Nova palavra para o edital nº 007/2025, visando ao processamento licitatório nº 007/2025, pregão eletrônico nº 003/2025, OBJETO: futura e eventual contratação de empresa para especificação de Acessórios/peças/materiais de informática destinados para atender as necessidades consorciados no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CIMEV. Interessados poderão obter informações sobre o edital sem custo na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: [illegible] Belo Horizonte - MG, 11 de agosto de 2025. VALPHA LTDA. CNPJ/MF: 30.225.153/0001-61 - JUSSIER NASSALU DE ASSIS - Sócio Administrador.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV

Valpha Suba Ltda, CNPJ nº 30.225.153/0001-61 - Nire: 31.1147[illegible]-8 - Edital de Convocação de Reunião de Sócios. Sede social: Rua Borges, nº 1.[illegible], sala 6, Centro Sul, CEP 30.170-151, cidade de Belo Horizonte - MG - O abaixo subscritor [illegible] Brandão de Assis, de sociedade empresária VALPHA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.225.153/0001-61, com sede em Belo [illegible] V, de 1.003, artigo do Código Civil, convocam os sócios para se reunirem na Rua [illegible] Belo Horizonte - MG, no dia 04 de setembro de 2025, às 16:00 horas, em 1ª convocação, com a seguinte ordem do dia: a) Deliberação e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I. Ciência e deliberação sobre a Alteração do Contrato Social da Sociedade; 2. Consolidação do Contrato Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 163
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0338
CIMEV

Portal Nacional de Contratações Públicas

Acessar Contratação

Última atualização 18/08/2025

Local: Corinto/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO RIO DAS VELHAS

Unidade compradora: 1136 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/08/2025 21:07 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 21314353000136-1-000016/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 146,92	R$ 217,40

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Bens Duráveis	1	R$ 2,82	R$ 2,82
2	Materiais Médico Hospitalares	1	R$ 29,00	R$ 29,00
3	Materiais Odontotogicos	1	R$ 7,83	R$ 7,83
4	Materiais Laboratório	1	R$ 7,83	R$ 7,83
5	Materiais Reagentes	1	R$ 5,57	R$ 5,57

Exibir: 5 | 1-5 de 16 itens | Página: 1 < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pela referida norma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Comissão Permanente de Licitação
0339
Rubrica do Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
164

https://portalservicos.pncp.gov.br

0800 978 8833

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Todo documento e edição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 165
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0525
CIMEV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTO DE PREÇOS 008/2025

O PRESIDENTE DO CIMEV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o EDITAL Nº 009/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 008/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV**, conforme julgamento e documentos acostados aos autos, **AUTORIZANDO**, a contratação da empresa **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA** estabelecida comercialmente na Av. Altamiro Avelino Soares, 100, B. Castelo - Cidade: Belo Horizonte / MG CEP: 31.330-000, inscrita no CNPJ sob o n. : 23.359.559/0001-08, no valor total global de R$ 21.332.300,00 (vinte e um milhõcs, trezentos e trinta e dois mil e trezentos reais), conforme especificações , unidades e valores a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRITIVO	QTE	MARCA	VALOR TOTAL	%DE DESCONTO
1	1	Bens Duráveis (Desconto na Tabela Renem - https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens- renem).	1	RENEM	R$ 1.054.000,00	7,50%
2	1	Materiais Médico Hospitalares (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG ((https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	1	TCE/MG	R$ 1.054.000,00	41,50%
3	1	Materiais Odontológicos (Desconto no	1	TCE/MG	R$ 1.054.000,00	11,60%

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls. 166
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0526
CIMEV

		Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG) (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).				
4	1	Materiais Laboratório (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG ((https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	1	TCE/MG	R$ 1.054.000,00	21,50%
5	1	Materiais Reagentes (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	1	TCE/MG	R$ 1.054.000,00	8,00%
6	1	Materiais Saneantes (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	1	TCE/MG	R$ 1.054.000,00	15,30%
7	1	Materiais Descartáveis e Higiene Pessoal (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	1	TCE/MG	R$ 1.054.000,00	15,50%
8	1	Fraldas (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex)	1	TCE/MG	R$ 1.054.000,00	15,60%
9	1	Dietas (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex)	1	TCE/MG	R$ 1.054.000,00	15,50%
10	1	PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	1	TCE/MG	R$ 5.923.150,00	36,90%
11	1	Aquisição de medicamentos SIMILARE "A a Z", constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial.	1	TCE/MG	R$ 5.923.150,00	28,50%

Valor total de R$ 21.332.300,00 (vinte e um milhões, trezentos e trinta e dois mil e trezentos reais).

CIMEV
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
Rua Benedito Barbosa, 167 – Centro – Corinto-MG – Telefone (38) 3751-1564/1936
CNPJ: 21.314.353/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOR... Fls. 167 ... Comissão Permanente de Licitação ... CIMEV

Intima-se a empresa para formalização da Ata de Registro de Preço.

Cumpra-se.

Publique-se

Corinto-MG, 12 de setembro de 2025

Evaldo Paulo dos Reis
Presidente da CIMEV

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
Fls. 168

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 152
CIMEV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 007/2025

EDITAL Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 008/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV**, com sede no(a) R. Benedito Barbosa, 167, Centro, na cidade de Corinto/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.314.353/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) Evaldo Paulo dos Reis, Presidente CIMEV,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 008/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL Nº 009/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 008/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA : ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 23.359.559/0001-08

ENDERENÇO: Av. Altamiro Avelino Soares, 100 – B. Castelo - Cidade: Belo Horizonte / MG

REPRESENTANTE: Bárbara Alves dos Santos

EMAIL: licitacao@abasantos.com.br

TELEFONE: (31) 3785-9570 / (31)9797-0917

I. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo EDITAL Nº 009/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
Fls. 169
MG
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0529
CIMEV

POR REGISTRO DE PREÇO 008/2025 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRITIVO	QTE	MARCA	VALOR TOTAL	%DE DESCONTO
1	1	Bens Duráveis (Desconto na Tabela Renem - https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens- renem).	1	RENEM	R$ 1.054.000,00	7,50%
2	1	Materiais Médico Hospitalares (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	1	TCE/MG	R$ 1.054.000,00	41,50%
3	1	Materiais Odontológicos (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG) (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	1	TCE/MG	R$ 1.054.000,00	11,60%
4	1	Materiais Laboratório (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	1	TCE/MG	R$ 1.054.000,00	21,50%
5	1	Materiais Reagentes (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	1	TCE/MG	R$ 1.054.000,00	8,00%
6	1	Materiais Saneantes (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	1	TCE/MG	R$ 1.054.000,00	15,30%
7	1	Materiais Descartáveis e Higiene Pessoal (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	1	TCE/MG	R$ 1.054.000,00	15,50%
8	1	Fraldas (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex)	1	TCE/MG	R$ 1.054.000,00	15,60%

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOREZ
Fls. 190
Comissão Permanente de Licitação
0530
CIMEV

9	1	Dietas (Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex)	1	TCE/MG	R$ 1.054.000,00	15,50%
10	1	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS "A a Z", constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial. (https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/login/ex).	1	TCE/MG	R$ 5.923.150,00	36,90%
11	1	Aquisição de medicamentos SIMILARE "A a Z", constantes do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG), que se encontra em site oficial.	1	TCE/MG	R$ 5.923.150,00	28,50%

2.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da ordem de fornecimento., em remessa única.

2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços informados na Ordem de fornecimento, no horário e data limite.

2.4. A contratada é obrigada a entregar na sede de todos os municípios que compõe o processo licitatório., ou seja, realizar a entregar em todos os municípios e/ou órgão que vierem a solicitar Adesão.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5. Condições de Entrega

2.5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias uteis, contados da ordem de fornecimento., em remessa única.

2.5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços informados na Ordem de fornecimento, no horário e data limite.

2.5.4. A contratada é obrigada a entregar na sede de todos os municípios que compõe o processo licitatório , que são eles Augusto de Lima-MG., Buenópolis Corinto-MG., Curvelo-MG., Felixlândia-MG., Inimutaba-MG., Monjolos-MG., Morro da garça-MG., Presidente Juscelino-MG.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG
Fls 191
Comissão Permanente de Licitação
0531
Visto
CIMEV

Santo Hipólito-MG., Três Marias-MG., Buritizeiro-MG., ou seja, realizar a entregar em todos os municípios e/ou órgão que vierem a solicitar Adesão.

2.5.5. No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência pelos funcionários da contratante, dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

2.5.6. Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos medicamentos/materiais e equipamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão ou similar) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza, devidamente legalizado de acordo com as normas da ANVISA.

2.5.7. O Consórcio/Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

2.5.8. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/equipamentos//medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos comespecificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

2.5.9. Os medicamentos e materiais acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

3.6.10. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico Lei nº 9.787/99".

3.6.11. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

3.6.12. Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

3.6.13. No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), emitido pelo fabricante, para todos os itens. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil;

3.6.14. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

3.6.15. a) Embalagem primária -Os medicamentos e materiais deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

3.6.16. b) Embalagem secundária -Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES
Fls. 172
DIV - MG
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0532
Rubrica do Servidor
CIMEV

ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

3.6.17. c) Os medicamentos e materiais deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

Prazo de validade

3.6.18. O medicamento e material deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o (a) farmacêutico (a) do contratante deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço.

Do atendimento aos municípios consorciados

3.6.19. A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso XLVIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

3.6.20. A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados)

DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

3.6.21. A emissão da ordem de fornecimento ocorrerá com o VALOR MÉDIO, disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), (disponível em http:// Banco de Preços TCEMG - acesso público), através do valor constante, aplica-se o DESCONTO registrado em Ata de Registro de Preço e/ou Contrato.

3.6.22. A emissão da ordem de fornecimento ocorrerá com o VALOR MÉDIO, disponíveis no Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM),), (disponível em https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/), através do valor constante, aplica-se o DESCONTO registrado em Ata de Registro de Preço e/ou Contrato

3.6.23. Após o recebimento da Ordem de fornecimento, a empresa devera enviar o relatório constando o valor os itens e as marcas para aprovação e verificação do setor competente .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO - MG
Fls 193
Comissão Permanente de Licitação
Fls 053
CIMEV

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As especificações técnicas constantes do EDITAL Nº 009/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025, REGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 008/2025, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas. (Enunciado 42 do CJF (2023).

3.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.5. Cada órgão não participante poderá aderir a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador e ao fornecedor da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.7. Observadas as condições estabelecidas na Ata SRP, o Consório poderá deferir a contratação adicional, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.8. Após a autorização do órgão gerenciador e do Fornecedor Beneficiário, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.10. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

i. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

ii. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

iii. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

iv. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG
Fls 194
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0534
Rubrica do Servidor
CIMEV

3.11. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.12. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.13. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado,

3.14. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.15. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV e órgãos participantes.

3.16. O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

3.17. As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

3.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV.

3.19. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV

3.20. Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 195
Comissão Permanente de Licitação
Fls 0535
CIMEV

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.4. Mantiverem sua proposta original.

4.4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro da formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital , casos de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG
Fls. 199
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 053
CIMEV

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 128
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 0538
Rubrica do Servidor
CIMEV

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas , dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 179

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0539
Rubrica do Servidor
CIMEV

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 12 de setembro de 2025. 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Corinto, 12 de setembro de 2025

ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA:23359559000108
Assinado de forma digital por ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA:23359559000108
Dados: 2025.09.12 15:57:22 -03'00'

ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA
23.359.559/0001-08

EVALDO PAULO DOS REIS:70161429653
Assinado de forma digital por EVALDO PAULO DOS REIS:70161429653
Dados: 2025.09.12 17:13:09 -03'00'

Evaldo Paulo dos Reis
Presidente da CIMEV

Fls 180
Comissão Permanente de Licitação
CIMEV

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 - SRP

A CIMEV torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 006/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO 006/2025. Objeto: registro de preço para eventual e futura, contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas, recapeamento, serviços de aplicação asfáltica e correlatos e manutenção de estradas vicinais contemplando roçada e limpeza das margens, desobstrução de bueiros e valetas, nivelamento do leito carroçável, manutenção de dispositivos de drenagem, sinalização e segurança, reparos emergenciais, correção de erosões, buracos e deformações pequenas no pavimento e fornecimento de hora máquina para atender os municípios consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV. Tendo como vencedora dos Lote 01 a empresa LM EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, estabelecida comercialmente na Rua Senhor dos Passos, 278 - Centro, Sete Lagoas - MG, 35.700-016, inscrita no CNPJ sob o n.: 32.109.890/0001-60, no valor total global de R$ 162.745.647,64 (cento e sessenta e dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Data da Adjudicação e Homologação 12/09/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 - SRP

A CIMEV torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 009/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO 008/2025. Objeto: pregão eletrônico com registro de preço 008/2025. objeto: registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, material descartável e higiene pessoal, saneantes e reagentes com base no banco de preços desenvolvido pelo tribunal de contas do estado (TCEMG) e bens duráveis na relação nacional de equipamentos e materiais permanentes financiados para o sus (RENEM), para atender as necessidades , os municípios consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV. Tendo como Vencedora dos Lote 01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 a empresa ARASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA estabelecida comercialmente na Av. Altamiro Avelino Soares, 100, B. Castelo - Cidade: Belo Horizonte / MG CEP: 31.330-000, inscrita no CNPJ sob o n.: 23.359.559/0001-08, no valor total global de R$ 21.332.300,00 (Vinte e um milhões, trezentos e trinta e dois mil e trezentos reais). Data da Adjudicação e Homologação 12/09/2025.

EVALDO PAULO DOS REIS
Presidente do Consórcio

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2025 , decorrente do EDITAL Nº 006/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2025, registro de preço para eventual e futura, contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas, recapeamento, serviços de aplicação asfáltica e correlatos e manutenção de estradas vicinais contemplando roçada e limpeza das margens, desobstrução de bueiros e valetas, nivelamento do leito carroçável, manutenção de dispositivos de drenagem, sinalização e segurança, reparos emergenciais, correção de erosões, buracos e deformações pequenas no pavimento e fornecimento de hora máquina para atender os municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV. Firmado entre a CIMEV e a empresa LM EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, estabelecida comercialmente na Rua Senhor dos Passos, 278 - Centro, Sete Lagoas - MG, 35.700-016, inscrita no CNPJ sob o n.: 32.109.890/0001-60, no valor total global de R$ 162.745.647,64 (cento e sessenta e dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Validade de 12(doze) meses. Data da assinatura: 12/09/2025.

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2025, decorrente do EDITAL Nº 008/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO 008/2025. Objeto: registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, material descartável e higiene pessoal, saneantes e reagentes com base no banco de preços desenvolvido pelo tribunal de contas do estado (tcemg) e bens duráveis na relação nacional de equipamentos e materiais permanentes financiados para o sus (renem), para atender as necessidades os municípios consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV. Firmado entre a CIMEV e a empresa Alcobel Comercio De Pecas E Servicos LTDA, estabelecida comercialmente na Abasantos Distribuidora LTDA estabelecida comercialmente na Av. Altamiro Avelino Soares, 100, B. Castelo - Cidade: Belo Horizonte / MG CEP: 31.330-000, inscrita no CNPJ sob o n.: 23.359.559/0001-08, no valor total global de R$ 21.332.300,00 (vinte e um milhões, trezentos e trinta e dois mil e trezentos reais). Validade de 12(doze) meses. Data da assinatura: 12/09/2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO PIRANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 10 - Centro - Brejo da Cruz - PB, por meio do site www.portaldeconprapublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE SENSIBILIZAÇÃO E DE SUSTENTABILIDADE VOLTADOS AO FOMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL E DE EQUIPAMENTOS DE INTERATIVIDADE ENVOLVENDO AS CIDADES DO SERTÃO PARAIBANO DA MICRORREGIÃO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 1.210/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443-1340. E-mail: consorcio.cedemp@gmail.com. Edital: www.brejadocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldeconprapublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo da Cruz - PB, 12 de setembro de 2025.
JOSÉ FRANKLIN DUTRA HOLANDA

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 90002/2025 - 02/2025BRC

Processo nº 04029-00000492/2024-89 - UASG 926873. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aeronaves de asas rotativas (helicópteros), destinadas a atender às demandas do Distrito Federal (DF), Goiás (GO), Maranhão (MA), Mato Grosso (MT), Rondônia (RO) e Tocantins (TO), no âmbito do Consórcio Brasil Central - BRC. Fundamentação: Em cumprimento ao Despacho nº 1528/2025 - PSE/SC, e com fundamento no art. 71, III e §3º, da Lei nº 14.133/2021, manifesta a intenção de anulação do pregão eletrônico em referência, resguardando aos licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa. Prazo para manifestação: Fica assegurado aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para apresentação de manifestações, caso desejem, as quais deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@brasilcentral.gov.br. Encaminhamento: Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, os autos serão remetidos à autoridade competente, que decidirá de forma definitiva sobre a anulação ou não do certame.

RENATA DIAS MARTINS
Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO CONAGRESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de materiais de uso estudantil de discentes e docentes para os municípios consorciados.

ABERTURA: 30 de setembro de 2025, às 09:30h (horário local).

INFORMAÇÕES: o pregão será realizado pela plataforma de Compras do CONAGRESTE (Licitar Digital) link de acesso: https://mirinconcrea.conagreste.al.gov.br/oauth2/ltr/ ; e link de cadastro: https://appl-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/ , maiores informações no e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Edital de Pregão Eletrônico Nº. 026/2025 -

O Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação Processo nº 068/2025 sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2025, do tipo menor preço global por lote. Objeto: Constitui objeto da presente licitação, registro de preços para a futura e eventual contratação de terceiros (pessoa jurídica), para o eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais festejos, a serem promovidos pelos Municípios integrante do CONVALES. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 min do dia 25/09/2025. Data e horário do início da disputa: 10:00 min do dia 25/09/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site www.convales.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 97400 7224 ou e-mail: licitacao@convales.mg.gov.br.

Arinos-MG, 12 de setembro de 2025.
FRANCIELE BORGES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025 - SRP

Republicação de Processo Licitatório.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, Republica que realizará no dia 25/09/2025, às 08:00min, o Processo Licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando futura e eventual aquisição de equipamentos e componentes de academia ao ar livre. Informações complementares através do e-mail: licitacoescisarp@gmail.com. Edital disponível na página eletrônica: https://licitar.digital/, preferencialmente.

Taiobeiras-MG, 12 de setembro de 2025.
CLEIDIANE MENDES DE SOUZA
Pregoeira

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - CONLESTE

O CONLESTE maranhense, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO, mediante as informações a seguir: OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais didáticos de sistema de ensino para educação infantil, programa socioemocional, educação física e SAEB Língua Portuguesa e Matemática, para alunos da educação infantil, anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, destes materiais complementares para colaborar com o trabalho docente, garantindo-lhes suporte pedagógico no objetivo de oferecer um processo de ensino e aprendizagem de qualidade a todos os educandos das redes públicas de ensino dos municípios consorciados ao CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidos no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Data da Abertura da Sessão de Lances: 26/09/2025, às 10:00 horas (Horário de Brasília). Local: www.bll.com.br. O edital estará disponível no site do Portal de realização do Certame (www.bll.com.br) e no endereço eletrônico da CONLESTE maranhense (www.conlestema.org). Maiores informações junto à Comissão de Contratação pelo endereço eletrônico: licitaconleste@gmail.com ou pelo telefone (98) 3246-7080.

São Luís-MA, 12 de setembro de 2025.
OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Dispensa Eletrônica nº 90019/2025. Extrato de Contrato nº 2025.09.10.181. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC e a empresa AFEPE TURISMO LTDA, CNPJ nº 33.431.368/0001-48. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagem referente à gestão de passagens aéreas e terrestres de interesse institucional do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Valor Global de R$ 88.050,75 (oitenta e nove mil, cinquenta reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Fabio Dos Santos Veloso. CRATO/CE, 12/09/2025.

Dispensa Eletrônica nº 90008/2025. Extrato de Contrato nº 2025.09.10.182. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC e a empresa SER ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 30.537.868/0001-92. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a aquisição e recarga de Gás GLP 13kg (Gás Liquefeito de Petróleo), para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Valor Global de R$ 8.344,85 (oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Bruno de Brito Ramos. CRATO/CE, 11/09/2025.

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

UNICSUL - UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL, mantida pela CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., CNPJ 62.984.081/0001-02. Informa que registrou 457 diplomas no período de 16/08/2025 a 31/08/2025, sob os nºs 175179 a 175635, livros de registros nºs 1752 e 1752. www.cruzeirodosul.edu.br/diplomas

São paulo, 9 de setembro de 2025.
BRENO SCHUMAHER HENRIQUE
Reitor

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG
Fls. 181
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 0541
CIMEV

Cataguases

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025 SUMÁRIO DE OBJETO Nº 070/2025 - DATA: 26/08/2025 - HORA: 08:30/07 Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de andaimes em PVC fabricado e liberado para montagem e desmontagem de pavimentos no SUS e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases e Departamento de Engenharia e Manutenção. Valor estimado: R$ 1.236.162,00. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Disponibilização do Edital: pregoeiro.pmcg@gmail.com, ou site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeiro.pmcg@gmail.com, ou pelo telefone (32) 3429-2300 ramal 46. Cataguases, 11 de setembro de 2025. José Henrique Teixeira de Oliveira - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Critério de julgamento: Menor preço por item - Regime de execução: Empreitada por preço unitário - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de andaimes em PVC fabricado e liberado para montagem e desmontagem de pavimentos no SUS e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases e do Departamento de Engenharia e Manutenção - Valor estimado: R$ 1.236.162,00 - Fundamentação Legal: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Disponibilização do Edital: pregoeiro.pmcg@gmail.com, ou site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br - Informações pelo e-mail: pregoeiro.pmcg@gmail.com, ou pelo telefone (32) 3429-2300 ramal 46. Cataguases, 11 de setembro de 2025. José Henrique Teixeira de Oliveira - Pregoeiro.

1 cm -12 21126/25 - 1

Caxambu

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO 170/2025

PE 69/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de andaimes, conforme TR. E. TR. Data: 26/09/2025, às 09:15 h. de (hoje). Edital disponível no www.caxambu.mg.gov.br e www.bll.org.br. Login: Caxambu2025, senha: 170/2025. Maycon Cardoso Pereira - Pregoeiro.

2 cm -12 21127/25 - 1

Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG AMAG

EXTRATO ATA - 3ª ADITIVO

CONTRATO 12/2025/CIMAG Locação de veículo nº 2025/007 com a empresa Alpha Chefe - a Banco Santander (Brasil) S/A. Valor total homologado R$ 61.152,00/R$. Vigência: 09/09/2026. Cascata/MG, 11 de setembro de 2025. Dora Barbosa Nogueira Ferreira - Presidente do CIMAG

1 cm -12 21126/25 - 1

Conceição de Ipanema

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025

O Município de Conceição de Ipanema/MG, torna público que estará realizando a licitação em epígrafe, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Abertura: 26/09/2025 às 08:30 horas. Edital disponível no site: www.conceicaodeipanema.mg.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacaoconceicaodeipanema@gmail.com. Conceição de Ipanema, 11 de setembro de 2025. Pregoeira Layla Mady Ferreira de Castro.

Conceição de Ipanema, 12/09/2025
Layla Mady Ferreira de Castro
Pregoeira

1 cm -12 21126/25 - 1

Conceição do Rio Verde

Prefeitura Municipal

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 150/2025

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, Comunicamos a Homologação e Adjudicação do objeto da presente Licitação referente a Contratação de empresa de engenharia civil, por Empreitada Global com fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação da Escola Municipal Afonso Cláudio. Valor: 458.750,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e zero centavos). Contratante: Município de Conceição do Rio Verde - MG. Contratada: EGM Construtora Ltda. Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias. Data de assinatura: 10/09/2025.

1 cm -12 21126/25 - 1

Conselheiro Lafaiete

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 011/2025

Trata-se do 6º Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, cuja a vigência se inicia em 10/09/2025 e encerra em 10/09/2026, que objetiva o programa de prestação de serviços técnicos nas áreas de engenharia de trabalho, saúde ocupacional e segurança ocupacional e ambiental para o CODAP. Data de assinatura: 10/09/2025.

2 cm -12 21126/25 - 1

EXTENSÃO DE QUADRO DE PREÇOS Nº 182/25

CODAP - Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, em cumprimento ao Art. 30, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 48.482, de 23 de março de 2021, comunica ao público, a todos os interessados, a EXTENSÃO DE QUADRO DE PREÇOS DO MUNDO 2025/2026, referente ao Edital de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de distribuição e manutenção pública com execução, através de gerenciamento, manutenção e extensão de rede elétrica e de iluminação pública, em 04 (quatro) municípios, abrangendo as áreas urbana e rural, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Interessados poderão retirar o edital no endereço da sede do CODAP, localizado na Rua Cônego Pinto, 1000, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, ou pelo site: www.codap.mg.gov.br. Informações pelo telefone (31) 3741-1000. Conselheiro Lafaiete, 11 de setembro de 2025. Ana Paula Ferreira Diretora Executiva

1 cm -12 21126/25 - 1

CONTRATO Nº 009/2025

Trata-se do 2º Termo Aditivo ao contrato em epígrafe. Fica-se alterar quadrantes, permanecendo as demais cláusulas. Data de assinatura: 10/09/2025, assinado as Senhoras Secretárias de Fazenda Sra. Daniela Cristina Gomes Ferreira e Sra. Ana Paula Ferreira Diretora Executiva do CODAP. Conselheiro Lafaiete/MG, em 11 de setembro de 2025. Ana Paula Ferreira Diretora Executiva

1 cm -12 21126/25 - 1

Consórcio de Administração dos Serviços de Inovações Públicas - CASIP

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO E ATA DE APOSTILAMENTO DE PREÇO Nº 004/2025

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2025, Tipo de Licitação: Menor Preço por Item, Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Contrato nº 001/2025, Data de assinatura: 10/09/2025, Partes: Consórcio de Administração dos Serviços de Inovações Públicas - CASIP e a empresa Associação Serviços e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.201.610/0001-11, com endereço na Rua Nelson Gonçalves, nº 117, Bairro Cardoso, na Cidade de Jeronimo/MG, CEP: 35.156-210, cujo objeto: contratação de uma pessoa jurídica, de qualquer natureza e especialidades, especializada em serviços municipais de transporte, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para Atendimento de Serviços Públicos - CASIP e demais municípios consorciados, com base no quantitativo estimado no termo de referência, com base no quantitativo estimado no termo de referência, para atender a demanda do CASIP e demais municípios consorciados, pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Valor Global: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026. Data de assinatura: 10/09/2025. Assinado por: Rodrigo Ferreira Lopes, prefeito e presidente do CASIP, e Ana Paula Ferreira Diretora Executiva do CASIP. Conselheiro Lafaiete/MG, em 11 de setembro de 2025.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO E ATA DE APOSTILAMENTO DE PREÇO Nº 004/2025

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2025, Tipo de Licitação: Menor Preço por Item, Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Contrato nº 001/2025, Data de assinatura: 10/09/2025, Partes: Consórcio de Administração dos Serviços de Inovações Públicas - CASIP e a empresa ASSOCIAÇÃO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.201.610/0001-11, com endereço na Rua Nelson Gonçalves, nº 117, Bairro Cardoso, na Cidade de Jeronimo/MG, CEP: 35.156-210, cujo objeto: contratação de uma pessoa jurídica, de qualquer natureza e especialidades, especializada em serviços municipais de transporte, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para Atendimento de Serviços Públicos - CASIP e demais municípios consorciados, com base no quantitativo estimado no termo de referência, com base no quantitativo estimado no termo de referência, para atender a demanda do CASIP e demais municípios consorciados, pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Valor Global: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026. Data de assinatura: 10/09/2025. Assinado por: Rodrigo Ferreira Lopes, prefeito e presidente do CASIP, e Ana Paula Ferreira Diretora Executiva do CASIP. Conselheiro Lafaiete/MG, em 11 de setembro de 2025.

1 cm -12 21126/25 - 1

Coração de Jesus

Prefeitura Municipal

SUBMÓDULO Nº 0000000

Por determinação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, faz-se saber a todos os interessados que, a partir de 10/09/2025, fica suspenso o credenciamento de novos interessados no Sistema Betha Compras, deste Município. A participação no pregão presencial nº 104/2025, Processo Licitatório nº 202/2025, Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos tipo caminhão, com motorista, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Rurais e Trânsito, será exclusiva para empresas já credenciadas no referido sistema até a data de abertura do certame. Os interessados em participar deverão providenciar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, no horário de Lei, exclusivamente até o dia 10/09/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecompras.com.br/coracaodejesus e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3221-2300, Ramal 2300, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h. José Carlos Batista, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

1 cm -12 21126/25 - 1

Corinto

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas - CIMEV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2025

Extrato Ata de Registro De Preço 030/2025, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico 030/2025, Processo Licitatório nº 208/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preço 030/2025. Objeto: registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e de pintura, material de limpeza, material de expediente e higiene pessoal, ferramentas e pequenos equipamentos para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV. Firmado entre o CIMEV e as empresas Antonio Domingos Da Penha E Barbosa LTDA, com sede na Rua Dr. Antônio Gomes Ribeiro, 1000, Bairro Centro, Cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, inscrita sob o C.N.P.J. nº 26.530.263/0001-00, no valor total global de R$ 21.312,35/00 (vinte e um mil, trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 12/09/2025 até 12/09/2026. Data de assinatura: 12/09/2025.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE PREÇOS 30/2025. Referente ao EDITAL Nº 30/2025, PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO, registro de preços, para eventual e futura, contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia de engenharia para construção, ampliação e reforma de vias urbanas, recapeamento, serviços de pavimentação asfáltica e manutenção e pavimentação de vias, incluindo o fornecimento integral e todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, compreendendo os fornecimentos de materiais betuminosos, agregados, areia, brita, cimento, concreto e argamassa, serviços de escavação, terraplenagem e regularização, drenagem superficial e profunda, sinalização e demarcação viária, meio-fio e sarjetas, execução de muros e valetas, contenções de taludes e encostas, manutenção de bueiros e galerias, fornecimento de tubos de concreto e acessórios, assentamento de blocos intertravados, execução de serviços de roçagem, capinação e limpeza de vias e áreas públicas, remoção de entulho, bota-fora e destinação de resíduos da construção civil, fornecimento de placas de sinalização, tachas refletivas e demais itens necessários à execução completa e conforme as normas técnicas vigentes, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV. Firmado entre o CIMEV e as empresas Antonio Domingos Da Penha E Barbosa LTDA, com sede na Rua Dr. Antônio Gomes Ribeiro, 1000, Bairro Centro, Cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, inscrita sob o C.N.P.J. nº 26.530.263/0001-00, no valor total global de R$ 21.312,35/00 (vinte e um mil, trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 12/09/2025 até 12/09/2026. Data de assinatura: 12/09/2025.

SUBATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2025. Referente ao EDITAL Nº 30/2025, PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO, registro de preços, para eventual e futura, contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia de engenharia para construção, ampliação e reforma de vias urbanas, recapeamento, serviços de pavimentação asfáltica e manutenção e pavimentação de vias, incluindo o fornecimento integral e todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, compreendendo os fornecimentos de materiais betuminosos, agregados, areia, brita, cimento, concreto e argamassa, serviços de escavação, terraplenagem e regularização, drenagem superficial e profunda, sinalização e demarcação viária, meio-fio e sarjetas, execução de muros e valetas, contenções de taludes e encostas, manutenção de bueiros e galerias, fornecimento de tubos de concreto e acessórios, assentamento de blocos intertravados, execução de serviços de roçagem, capinação e limpeza de vias e áreas públicas, remoção de entulho, bota-fora e destinação de resíduos da construção civil, fornecimento de placas de sinalização, tachas refletivas e demais itens necessários à execução completa e conforme as normas técnicas vigentes, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV. Firmado entre o CIMEV e as empresas Antonio Domingos Da Penha E Barbosa LTDA, com sede na Rua Dr. Antônio Gomes Ribeiro, 1000, Bairro Centro, Cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, inscrita sob o C.N.P.J. nº 26.530.263/0001-00, no valor total global de R$ 21.312,35/00 (vinte e um mil, trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 12/09/2025 até 12/09/2026. Data de assinatura: 12/09/2025.

A CIMEV torna público a Adjudicação e Homologação Edital nº 030/2025, Procedimento Licitatório nº 208/2025, Pregão Eletrônico Com Registro De Preço 30/2025. Objeto: pregão eletrônico com registro de preço 30/2025. registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e de pintura, material de limpeza, material de expediente e higiene pessoal, ferramentas e pequenos equipamentos para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV. Firmado entre o CIMEV e as empresas Antonio Domingos Da Penha E Barbosa LTDA, com sede na Rua Dr. Antônio Gomes Ribeiro, 1000, Bairro Centro, Cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, inscrita sob o C.N.P.J. nº 26.530.263/0001-00, no valor total global de R$ 21.312,35/00 (vinte e um mil, trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 12/09/2025 até 12/09/2026. Data de assinatura: 12/09/2025.

17 cm -12 21126/25 - 1

Coronel Fabriciano

Prefeitura Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025

Processo Licitatório nº 260/2025 - Pregão Eletrônico nº 107/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de locação de poste Armado Circular Duplo (DCD), a serem alocados na rede elétrica de iluminação pública, pelo período de 12 meses, por meio do sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Diretoria de Iluminação Pública da Secretaria de Infraestrutura e Obras, pelo período de 12 meses, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Informações na sede da Comissão de Licitação, na Prefeitura Coronel Fabriciano, 13 de setembro de 2025. Luis Fernando Leite Dias Agente de Contratação

1 cm -12 21126/25 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

Processo Licitatório nº 261/2025 - Pregão Eletrônico nº 108/2025. Objeto: Contratação de empresa, para locação de veículos tipo caminhão, com motorista, destinados à Secretaria de Infraestrutura e Obras, pelo período de 12 meses, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Informações na sede da Comissão de Licitação, na Prefeitura Coronel Fabriciano, 13 de setembro de 2025. Luis Fernando Leite Dias Agente de Contratação

1 cm -12 21126/25 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025

Processo Licitatório nº 262/2025 - Pregão Eletrônico nº 109/2025. Objeto: Contratação de empresa, para locação de veículos tipo caminhão, com motorista, destinados à Secretaria de Infraestrutura e Obras, pelo período de 12 meses, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Informações na sede da Comissão de Licitação, na Prefeitura Coronel Fabriciano, 13 de setembro de 2025. Luis Fernando Leite Dias Agente de Contratação

1 cm -12 21126/25 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2025

Processo Licitatório nº 263/2025 - Pregão Eletrônico nº 110/2025. Objeto: Contratação de empresa, para locação de veículos tipo caminhão, com motorista, destinados à Secretaria de Infraestrutura e Obras, pelo período de 12 meses, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Informações na sede da Comissão de Licitação, na Prefeitura Coronel Fabriciano, 13 de setembro de 2025. Luis Fernando Leite Dias Agente de Contratação

1 cm -12 21126/25 - 1

Datas

Prefeitura Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

Aviso de Convocação, Edital Nº 068/2025, Pregão Eletrônico nº 39/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, sob demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Abertura: 26/09/2025 às 08:00 horas. Edital disponível no site: www.datas.mg.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacao@datas.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3735-1010. Datas/MG, 12 de setembro de 2025. Comissão de Licitação - Pregoeiro.

2 cm -12 21126/25 - 1

Delta

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 Objeto: Chamamento de profissionais médicos para atuarem em plantões de Especialidades que não integram as grandes linhas de atendimento. CONTRATANTE: Município de Delta/MG. CONTRATADO: Diversos. CRED 25/2025 de 10 de setembro de 2025. Assinam Tatiana Ferreira Peixoto Rocha Gomes de Carvalho.

2 cm -12 21125/25 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250912060959833.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 182
Comissão Permanente de Licitação
0544

FERNANDO CAETANO NOGUEIRA FILHO
JUCEMG 445

Edital de Leilão 003/2025 - SICOOB CREDIVASS/MG, torna público que fará a(s) leilão(ões) dos dias 26/09/2025 1ª Praça e 27/09/2025 2ª Praça, a(s) das 13h00 horas, ao(s) local(is) na cidade de BURITIZEIRO/MG, sobre(s) o(s) bem(ns) com a área de 2.0.15,00 hectares, denominado Fazenda Bagres, Lindeiro com benfeitorias de acordo com a matrícula nº 35.098. Informações exclusivas do(a) MG, pelo(s) telefone(s) 98809-8799

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO/MG

Termo de Homologação e Adjudicação. Processo nº 090/2025, HOMOLOGAR o processo(s) licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é a locação de TRATOR AGRÍCOLA, de propriedade destinados para desenvolvimento da agricultura familiar no município de Santo Antônio do Jacinto - MG conforme convênio 1231/2025/SEDESE, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Faria tratter LTDA - CNPJ 50.745.430/0001-26, pela proposta mais vantajosa no valor total de R$ 60.000,01 (sessenta e cinc mil reais e um centavo). Ecionuk Pinheiro de Almeira Reis. 11/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG

Pregão Eletrônico nº 072/2025. - A prefeitura de Itamarandiba torna público o aviso, para interessados que fica aberta a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico já citado em epígrafe com a finalidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS VISANDO A ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA FUNASA, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.026/2007, DA LEI Nº 14.026/2020, MARCO LEGAL DO SANEAMENTO, E DA RESOLUÇÃO Nº 76/2018 DO CONSELHO DAS CIDADES, RESOLUÇÃO ANA Nº 162, DE 05 DE MAIO DE 2021, RESOLUÇÃO ANA Nº 211, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 entre Prefeitura e seus licitantes. 12/09/2025. Data da abertura 25 de setembro de 2025. Local: Portal PANTALICITA - www.licitacaoitamarandiba.mg.gov.br. Edital completo poderá ser retirado nos portais www.licitacaoitamarandiba.mg.gov.br e www.tcemg.tc.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta e Documentação - Lotação Provisória nº 024/2025 Contratação de empresa para prestação de serviços médicos. Edital e maiores informações com o Pregoeiro pelo telefone (38) 3724-1259 ou email: licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS/MG

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 - O Município de Alfredo Vasconcelos, situado na Praça Dr. Bandeirinha, nº 20, inscrito no CNPJ: 26.137.417/0001-13, torna público a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 059/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços/locação de equipamentos e implementos/veículos com operador/motorista. Alteração da descrição do item 01. Nova data de Abertura: 01/10/2025 às 08h00min. Edital disponível em www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE/MG

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2025)

O Município de Vargem Alegre (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.116/0001-03, com sede na Rua João Paulo Mansilha, nº 20 - Vila Pena, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - do tipo Menor Preço Global, cujo objeto constitui-se de aquisição de camisetas em malha fria, mediante as condições estabelecidas no Edital. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: De 12/09/2025 às 08h00 à 25/09/2025 às 08h59. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/09/2025 às 09h00. REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: MINAS DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: www.bllcompras.com.br. Informações: Departamento de Suprimentos da Município - email: licitacao@vargemalegre.mg.gov.br. Acesso ao Edital: Mediante acesso ao site www.portais.mg.gov.br e ao site Bolsa de Licitações, ou ao endereço: www.vargemalegre.mg.gov.br

Vargem Alegre (MG), 12 de Setembro de 2025.
Roberto Oliveira de Sales Ribeiro - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a Licitação Nº 066/2025 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, cujo Menor Preço Por Item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da presente licitação é aquisição para prestação de pacotes, consistente de ônibus, com motorista, combustível, pedágio, seguridade, manutenção, alimentação, hospedagem, lanche, etc. Cabe o horário do recebimento das propostas: até as 08:29 horas do dia 26/09/2025. Data e horário do início da disputa: 08:30 horas do dia 26/09/2025. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com.br e https://www.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomilicitacao@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 11/09/2025. Lucas Alves Martins de Oliveira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 020/2025

A PMI. de CARMÉSIA/MG torna público o Processo Licitatório Nº 069/2025. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG (REGIONAL). Entrega das propostas a partir do dia 13 de Setembro de 2025 no site https://bllcompras.com.br. Encerramento do envio de Propostas e Início da Sessão Eletrônica dia 26 de Setembro de 2025 às 09hs00min. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site do município https://carmesia.mg.gov.br ou no portal bllcompras.com.br. Informações e esclarecimentos pelo e-mail licitacao@carmesia.mg.gov.br ou no telefone (31) 3864-1607. Carmésia, 12 de Setembro de 2025.

Júnior Thadeuzo da Cruz Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAIRO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica com objetivo de contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1, no bairro São João, município de Buritis-MG, com abertura prevista para o dia 21/10/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://amvalebio.org.br/. Tel.: (38) 3682 9256 Av. Brandenburgo, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 12 de setembro de 2025. Kelly Ferreira da Cunha. Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LABAREDA/MG

Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 058/2025 - Pregão Eletrônico nº 034/2025. Objeto: Registro de preço para aquisição de material de construção, para diversas secretarias. Data de entrega: 23/09/2025 às 08h00min. Processo Administrativo nº 112/2025 - Pregão Eletrônico nº 052/2025. Objeto: Registro preço para aquisição de material esportivo. Data de entrega: 23/09/2025 às 14h00min. Site: www.labareda.mg.gov.br. Camila S. C. Duarte. - Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/MG

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025)

O Município de Vargem (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.116/0001-03, com sede na Rua João Paulo Mansilha, nº 20 - Vila Pena, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - do tipo Menor Preço, cujo objeto constitui-se de contratação de empresa especializada para locação, manutenção, assistência e disponibilização e transporte de diversos veículos, tipificado e funcionando no solo na área especificada mediante edital e Anexos. Locação de equipamentos para transportação de Detentos Urbanos no Município da cidade de Vargem 2025, conforme as condições estabelecidas no Edital. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: De 12/09/2025 às 08h00 à 25/09/2025 às 08h59. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/09/2025 às 09h00. REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: www.bllcompras.com.br. Informações: Departamento de Suprimentos da Município - Email: licitacao@vargemalegre.mg.gov.br. Acesso ao Edital: Mediante acesso ao site www.portais.mg.gov.br e ao Bolsa de Licitações, ou ao endereço: www.vargemalegre.mg.gov.br

Vargem Alegre (MG), 12 de setembro de 2025.
Roberto Oliveira Carvalho - Secretário Municipal de Tesouro e Controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBACURI/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2025 - Câmara de Indeferidos Monte Preto. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Diretoria Pública da Comarca de Itambacuri - DMG, informa a realização de licitação que em por objeto a compra de peças novas para os veículos pertencentes da frota de Diretoria Pública, sob a forma de menor preço/lote, condições especificações, quantidades e condições constantes no Edital e seus anexos. A sessão de lances será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_propostas&ordenacao=1). Mais informações através do Departamento de Licitações, pelo telefone (33) 3731-1200. Itambacuri/MG, 11 de setembro de 2025. Nestor Ribeiro. O de setembro de 2025. Nestor Ribeiro - Câmara PM. Pelo Edital na Mesa Diretora, Gabinete e Departamento de Licitação no DMO. Avenida Bela Vista nº 1200 do CEP 39.860-000.

ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

AVISO DE LICITAÇÃO
FMMG DES-CBC-SAÚDE - Pregão Eletrônico nº 262/2025. Processo de Compras 126/SRP-357/2025. Processo SEI nº 1230.01.0004430/2025-87. Objeto: Compra de Medicamentos, Insumos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, solicitados e fornecidos de uso em Unidade Básica de Saúde (UBS) e Unidade Básica de Saúde Prisional (UBSP) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Data da Sessão Pública: 26/09/2025 às 08h30. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.

ATA DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE REGISTRO DE CHAPAS PARA ELEIÇÕES SINDICAIS - Aos 02 dias do mês de setembro de 2025, conforme Edital afixado na sede do sindicato, publicado em 19 de agosto de 2025, a Comissão Eleitoral reuniu-se para, em presença de representantes da ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SATED/MG, e Rua da Bahia 1148/2014, para recebimento e análise da documentação das chapas inscritas concorrer às eleições 2025/2028, tendo o seguinte objeto que apresentou requerimento acompanhado das respectivas compromissos: Aldo Bruno Carlos Coelho, Adriano Vilhena Mota, Carla Quintão, Ana Ney Pinheiro de Carvalho, Antonio Cláudio Costa Valle Ramos, Carlos Henrique Fernandes de Oliveira, Danilo Maciel Cardoso, Fernando Marcos Peixoto, José de Oliveira Junior, José Cláudio Evangelista Rodrigues, Leonardo Roberto Horta, Marcelo Magalhães Rodrigues da Silva, Wanderley de Oliveira Rogério Cézano Sette Câmara, Rosa Maria de Oliveira, Sula Eryssa Miranda, Waldirlz Caldas Rocha, estando todos estatutariamente em gozo de seus direitos sindicais, sendo portanto deferido pelo encontro ao pleito 2025/2028. Sendo o último dia do prazo para inscrição de chapas e nada mais tendo ocorrido, foi encerrado o presente CHAPAS 1, foi determinado o encerramento para publicação do mesmo das eleições. A Comissão Eleitoral. Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2025

O Município de Piumhi-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.764.143/0001-09, com sede pública na Avenida 9 de Outubro, nº 1.000, Centro, Piumhi-MG, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto visa ao Registro de Preços para a aquisição de gás de cozinha, em atendimento às necessidades desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de credenciamento das propostas será às 08:59 horas do dia 29/09/2025 e o início da sessão de lances às 09:00 horas do mesmo dia, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Informações através do site: https://licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura, de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9922. Dr. Paulo César Vaz - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº116/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2025

O Município de Piumhi-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.764.143/0001-09, com sede pública na Avenida 9 de Outubro, nº 1.000, Centro, Piumhi-MG, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto visa ao Registro de Preços para contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva para os veículos e máquinas da frota municipal, compreendendo fornecimento, quando necessário, de peças originais ou genuínas, lubrificantes, filtros, correias e demais itens de reposição, mão de obra especializada, deslocamento e atendimento emergencial, em atendimento às necessidades desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de credenciamento das propostas será às 08:59 horas do dia 30/09/2025 e o início da sessão de lances às 09:00 horas do mesmo dia, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Informações através do site: https://licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura, de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9922. Dr. Paulo César Vaz - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº117/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2025

O Município de Piumhi-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.764.143/0001-09, com sede pública na Avenida 9 de Outubro, nº 1.000, Centro, Piumhi-MG, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto visa ao Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de suprimentos e equipamentos de informática, em atendimento às necessidades desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de credenciamento das propostas será às 08:59 horas do dia 01/10/2025 e o início da sessão de lances às 09:00 horas do mesmo dia, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Informações através do site: https://licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura, de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9922. Dr. Paulo César Vaz - Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV - A CIMEV torna público a Adjudicação E Homologação Edital nº 05/2025, Procedimento Licitatório nº 02/2025, Pregão Eletrônico Com Registro De Preço 005/2025. Objeto: pregão eletrônico com registro de preço 005/2025, objeto registro de preço para aquisição futura e eventual sob a lei de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, insumos de uso diário, gêneros alimentícios com base de preços referenciais pela tabela de custos do CIMEV e bens Análises de oferta técnica de equipamentos e materiais permanentes destinados para os municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas-CIMEV. Tendo como vencedora Jar Lins, CL 10, Lote 09, 09, 10, 15, 16 e 11 e empresa Abrasantos Distribuidora Ltda, estabelecida comercialmente na Av. Alberto Andre Soares, 901 B. Centro - Cidade Boa Horizonte/MG CEP 31.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.053.958/0001-06, no valor total global de: R$ 21.312.830,00 (vinte e um milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e trinta reais, com zero centavos). Data da Adjudicação e Homologação: 15/09/2025.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO 030/2025 - documento do PNCP Nº 030/2025. Pregão Eletrônico nº 030/2025, registro de preço para eventual e futura, contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia (com fornecimento parcelado e sob demanda) compreendendo: serviços de alvenaria, pintura, instalações elétricas e hidráulicas e manutenção de estradas vicinais compreendendo: roçada e limpeza das margens, drenagem de águas e valetas, assentamento de tubos corrugados, manutenção de dispositivos de drenagem, manutenção de pontes e bueiros, patrolamento, cascalhamento e lubrificação, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Transportes do Município de Boa Esperança - MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Tendo como vencedora a empresa EM EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, estabelecida comercialmente na Rua Senhor dos Passos, 326 - Centro, São Lourenço - MG, 15.705-015, inscrita no CNPJ sob o nº: 52.100.000/0001-40, no valor total global de: R$ 1.852.500,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), Vencedor do Edital por: Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... MG
Fls. 183
Comissão Permanente de Licitação
Rubrica
Servidor
C I M E V

Ata nº 007/2025

Última atualização 16/09/2025

Local: Corinto/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO RIO DAS VELHAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2025 **Data de assinatura:** 12/09/2025 **Vigência:** de 12/09/2025 a 12/09/2026

Id ata PNCP: 21314353000136-1-000016/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
SRP 007	16/09/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos disciplinados pela novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço contínuo de construção de uma concepção única legal, homologado pelos indicados a compor o citado comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldecompraspublicas.com.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARTICIPANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO CAMPO - MG
Fls. 184

Comissão Permanente de Licitação
094
CPL

Feito deste para a solicitação de informações complementares à licença de uso.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 185

ATA DE APRECIAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de maio de 2026, às 09hs15min (nove horas e quinze minutos), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros nomeada pela portaria nº 001/2026, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de aquisição de bens duráveis (moveis e equipamentos odontológicos) para a Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

Iniciados os trabalhos, tomou-se conhecimento da existência de existência ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2025 Processo 09/2025 Pregão Eletrônico 08/2025 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV", cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM).

Tal Ata de Registro de Preços foi confeccionada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV. Nesse passo, foi observado pelo Agente de Contratação e Membros que a mencionada pessoa jurídica observou as orientações da Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Assim sendo, foi evidenciada a vantagem na Adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, uma vez que, a proposta disponível no registro de preços do gerenciador é condizente com os preços praticados no mercado e torna desnecessária a repetição de um novo processo oneroso, lento e desgastante, quando já alcançada a proposta mais vantajosa para o Município de Dores do Turvo/MG. Em conclusão, opinamos por oficiar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 186

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

CIMEV, no sentido de se obter a devida anuência para a efetuar a ADESÃO à supramencionada Ata de Registro de Preços e, ainda, oficiar a Empresa a ser contratada, para que as mesmas formalizem o aceite com relação ao futuro instrumento de contrato com o Município de Dores do Turvo/MG. Deverá também, esta comissão proceder a cotação de preço par analise do valor contratado. Para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Edmar Antônio Venâncio
Agente de contratação

Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão

Maria Andrea de Souza
Membro de Apoio da Comissão

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 184

Oficio nº 092/2026
Data: 26 de maio de 2026

Ao
Sr. Evaldo Paulo dos Reis
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV

Assunto: Solicitação de autorização de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2025.

Considerando a vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2025 Processo 09/2025 Pregão Eletrônico 08/2025 e formalizada junto a empresa vencedora, ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, em conjunto com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV manifestamos o interesse deste município em aderir à mencionada Ata de Registro de Preços. Após uma análise criteriosa da viabilidade técnica e financeira, concluímos que o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), representa uma vantagem para esta instituição, em conformidade com as disposições estabelecidas no artigo 86 da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. Nesse sentido, solicitamos a anuência expressa da Detentora da Ata de Registro de Preços nº. 007/2025, nos mesmos descontos registrados na respectiva ata, no valor global estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme quadro abaixo, e, considerando a aprovação do Órgão Gerenciador correspondente.

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO	Valor Estimado
01	Bens Duráveis (Desconto na Tabela Renem - https://portalfns.saude.gov.br/pesquisade-itens- renem).	7,50%	200.000,00

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio do presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Dados: 2026.05.26 08:51:30 -03'00'

Kallil Daheir Moreira Cunha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 188

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Oficio nº 093/2026
Data: 26 de maio de 2026

A
Srª. Bárbara Alves dos Santos
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto: Solicitação de autorização de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2025.

Considerando a vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2025 Processo 09/2025 Pregão Eletrônico 08/2025 e formalizada junto a empresa vencedora, ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, em conjunto com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV manifestamos o interesse deste município em aderir à mencionada Ata de Registro de Preços. Após uma análise criteriosa da viabilidade técnica e financeira, concluímos que o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), representa uma vantagem para esta instituição, em conformidade com as disposições estabelecidas no artigo 86 da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. Nesse sentido, solicitamos a anuência expressa da Detentora da Ata de Registro de Preços nº. 007/2025, nos mesmos descontos registrados na respectiva ata, no valor global estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme quadro abaixo, e, considerando a aprovação do Órgão Gerenciador correspondente.

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO	Valor Estimado
01	Bens Duráveis (Desconto na Tabela Renem - https://portalfns.saude.gov.br/pesquisade-itens- renem).	7,50%	200.000,00

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio do presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Dados: 2026.05.26 08:51:55 -03'00'

Kallil Dahcir Moreira Cunha
Prefeito Municipal

ABASANTOS
PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 189

À Ilmo. Sr.

Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Dores do Turvo -MG

Assunto: Pedido de Adesão

A empresa Abasantos Distribuidora LTDA, CNPJ nº 23.359.559/0001-08, localizada Avenida Altamiro Avelino Soares, 100, B. Castelo, na cidade de Belo Horizonte – MG, declara estar de acordo com o requerente Prefeitura Municipal de Dores do Turvo -MG, através da solicitação, Contrato proveniente da Ata de Registro de preços nº 007/2025 Referente Pregão Eletrônico nº 008/2024 celebrada entre a empresa Abasantos Distribuidora LTDA e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitario Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	DESCONTO	Valor estimado
01	Bens Duráveis (Desconto na Tabela Renem - https://portalfns.saude.gov.br/pesquisade-itens- renem).	UNIDADE	01	7,50%	200.000,00

A REFERIDA ADESÃO VISA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENA DURAVEIS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO BANCO DE PREÇO DO TCE/RENEM.

Belo Horizonte, 28 de Maio de 2026.

ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA:23359559000108
Assinado de forma digital por ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA:23359559000108 Dados: 2026.06.02 22:55:36 -03'00'

Bárbara Alves dos Santos
Socia Administradora
CPF 075.729.786-22
MG 13.996.730

ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 23.359.559/0001-08 IE: 002634493.00-98
Av. Altamiro Avelino Soares, 100 - Castelo - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.330-000
Tel: (31) 3785-9570
E-mail: licitacao@abasantos.com.br
www.abasantos.com.br

CIMEV
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
Rua Benedito Barbosa, 167 – Centro – Corinto-MG – Telefone (38) 3751-1564/1935
CNPJ: 21.314.353/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 190

Ofício nº 076/2026/CIMEV-Licitação.

Assunto: Autorização de Adesão a Ata de Registro de Preços 07/2025/CIMEV – art. 86 da Lei Federal 14.133/2021.

Referente: Pregão Eletrônico 008/2025/CIMEV.

Entidade solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO /MG

Ilustre Sr. Kallil Daheir Moreira Cunha, Prefeito Municipal.

Trata-se de solicitação de Entidade Pública para Adesão a Ata de Registro de Preços 07 de 12/09/2025, referente ao Processo Licitatório 09/2025, Pregão Eletronico 08/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas (CIMEV), cujo objeto é o seguinte:

> *"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DESCARTÁVEL E HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E REAGENTES COM BASE NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG) E BENS DURÁVEIS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV, conforme condições estabelecidas neste edital, no termo de referência e demais anexos"*

O processo licitatório foi realizado como pregão eletronico, modalidade licitatória compatível com o Sistema de Registro de Preços, art. 6, XLV, da Lei Federal 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 191

Além do dito acima, o Edital dispõe:

> **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
> [...]
> 3.5. Cada órgão não participante poderá aderir a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro.

Por sua vez, o art. 16 da Resolução 06/2023/CIMEV dispõe que compete ao órgão/entidade não participante aferir a viabilidade jurídica da adesão, vejamos:

> *Art. 16º. Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.*
>
> *§ 2º. A análise prévia da viabilidade jurídica da adesão, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.*

Considerando que a pretensão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO /MG** é de adesão no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**; considerando que o citado valor representa percentual não superior, por órgão ou entidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 192

a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços 02/2025/CIMEV, art. 86, § 4°, da Lei Federal 14.133/2021; e considerando que o deferimento da Adesão em tela não significará extrapolação, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes de que trata o § 5° do citado art. 86; **resolvo autorizar a Adesão solicitada nos seguintes termos**:

LOTE	ITEM	DESCRITIVO	QTE	MARCA	VALOR TOTAL	% DE DESCONTO
1	1	Bens Duráveis (Desconto na Tabela Renem - https://portalfns.saude.gov.br /pesquisade-itens- renem).	1	RENEM	R$ 200.000,00	7,50%
TOTAL					**R$ 200.000,00**	

Nos termos do art. 16 da Resolução 06/2023/CIMEV com art. 86 da Lei Federal 14.133/2023, mesmo com a presente autorização, caberá ao Entidade Pública solicitante: aferir a viabilidade jurídica da adesão, inclusive no que se refere a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inexistência de norma interna impeditiva, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado e prévia aceitação do fornecedor - ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 23.359.559/0001-08

Nestes termos, **autorizo a Adesão PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO /MG,** CNPJ **18.128.249/0001-42**, **ao Registro de Preços referente a Ata de Registro de Preços 007 de 12/09/2025/CIMEV** do Processo Licitatório 09/2025, Pregão Eletronico 08/2025, **do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas**, o que faço com esteio no art. 16 da Resolução 06/2023/CIMEV com art. 86 da

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 193

Lei Federal 14.133/2021, **no quantitativo indicado no Quadro acima desta Autorização - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Atenciosamente, ficamos à disposição.
Corinto - MG, 02/06/2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDI:21314353000136

Evaldo Paulo dos Reis
Presidente do CIMEV

Destinatário:
Kallil Daheir Moreira Cunha
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO /MG
CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
Email: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CISMARG FLS: 104 ASS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02 2026

Processo 33/2025

Pregão Eletrônico 10/2025 PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE - CISMARG, com sede na Avenida Belmira Avelar Silva, 122 – Bairro Quintiliano José da Silva, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.079.634/0001-81, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Amparo/MG.

FORNECEDORA: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 4065 bairro Castelo cidade Belo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38 370 336/0001-19, neste ato representada por WANDERSON OLIVEIRA ABADE.

Pela presente Ata de Registro de Registro de preços para futura aquisição de móveis hospitalares e equipamentos hospitalar e odontologicos, material e insumo médico hospitalar e odontológico, material laboratorial, saneantes, dietas e formulas, curativos, bolsa de colostomia, eletrodomestico e eletroeletronico objeto detalhado no banco de preços desenvolvido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO '(TCE)" e "TABELA RENEM'', enunciado no Pregão Eletrônico 10/2025, modo de disputa: ABERTO, participação: Ampla Concorrência, Critério de julgamento: Maior Desconto sobre Banco de Preços TCE-MG e TABELA RENEM, com autorização constante do Processo Licitatório 33/2025, mediante o disposto na Lei Federal 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª - DA DOCUMENTAÇÃO

1. - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico 10/2025, seus anexos, a proposta da Licitante Vencedora e todos os demais documentos referentes ao objeto, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura aquisição de móveis hospitalares e equipamentos hospitalar e odontologicos, material e insumo médico hospitalar e odontológico, material laboratorial, saneantes,

Assinado por 2 pessoas: CARLOS HENRIQUE AVELAR e WANDERSON OLIVEIRA ABADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1371-8C62-80CD-D899 e informe o código 1371-8C62-80CD-D899

CISMARG FLS: 195 Ass:

dietas e formulas, curativos, bolsa de colostomia, eletrodomestico e eletroeletronico objeto detalhado no banco de preços desenvolvido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO '(TCE)" e "TABELA RENEM'', conforme indicado no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 10/2025.

2.2- O fornecimento do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico 10/2025 e seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.3- Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CISMARG, através de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, os valores para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme indicado abaixo:

LOTE II				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR ESTIMADO DO TERMO DE REFERENCIA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL**
1	**ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICO,:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA SUS (RENEM) https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/acesso publico	UN	R$ 2.000.000,00	1,5%
2	**DIETAS E FORMULAS** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) – TCE) - (HTTPS://BANCODEPRECO.TCE.MG.GOV.BR/#/LOGIN/EX)	UN	R$ 2.000.000,00	6,00%
3	**MATERIAIS e INSUMO ODONTOLOGICOS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE). – TCE) - (HTTPS://BANCODEPRECO.TCE.MG.GOV.BR/#/LOGIN/EX)	UN	R$ 4.000.000,00	21,50%
4	**EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES NA **RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA SUS (RENEM) (** HTTPS://PORTALFNS.SAUDE.GOV.BR/PESQUISA-DE-ITENS-RENEM/-ACESSO PÚBLICO)	UN	R$ 8.000.000,00	2,0%

Assinado por 2 pessoas: CARLOS HENRIQUE AVELAR e WANDERSON OLIVEIRA ABADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1371-8C62-80CD-D899 e informe o código 1371-8C62-80CD-D899

CISMARG
FLS: 196
ASS:

VALOR/PERCENTUAL TOTAL LOTE II	R$16.000.000,00	31,00%

2. - Nos preços registrados estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, frete, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta dos recursos indicados nas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), visto tratar-se de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
2. - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a qual poderá ser encaminhada por e-mail (correio eletrônico), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade demandada, o local e horário para a entrega.
5. - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.
6. - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo Setor de compras, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital da Licitação para a Aceitação Definitiva.
7. - O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 5 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.
8. - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Pública.
9. - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades

Assinado por 2 pessoas: CARLOS HENRIQUE AVELAR e WANDERSON OLIVEIRA ABADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1371-8C62-80CD-D898 e informe o código 1371-8C62-80CD-D899

CISMARG FLS. 197 Ass:

detectadas quando da utilização deles.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.
2. - Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

1. - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CISMARG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
2. - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação fiscal e trabalhista regular.
3. - Submeter-se à fiscalização empreendida pelo setor requisitante.
4. - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração Pública, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
5. - Prestar as informações necessárias à execução do objeto, quando solicitadas.
6. - Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o objetivo da licitação, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
7. - Além das demais cominações previstas neste Termo de Referência obriga-se o fornecedor a:

a. definir um preposto para relacionar com o fiscal e gestor da ata definidos pelo requisitante;
b. responder civilmente e penalmente por eventuais danos causados ao requisitante ou terceiros, por imperfeições de qualquer natureza decorrentes exclusivamente do fornecimento;
c. a Fornecedora deverá comunicar ao requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DO PROMOTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1. - Comunicar imediatamente à Detentora do Registro de Preços, as irregularidades manifestadas no recebimento do objeto, por escrito.
2. - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio do Fiscal designado e de quaisquer órgãos da Administração Pública, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do objeto, garantindo o fiel cumprimento

Assinado por 2 pessoas: CARLOS HENRIQUE AVELAR e WANDERSON OLIVEIRA ABADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1371-8C62-80CD-D899 e informe o código 1371-8C62-80CD-D899

CISMARG FLS: 198 Ass:

das normas aplicáveis.

3. – Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.
4. – Caberá ao requisitante cumprir, de modo rigoroso, com base nos princípios exaltados no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, as cominações previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais normas de regência e da boa técnica administrativa.
5. – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o exigido e com as obrigações definidas neste instrumento e no Edital da licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

1. – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento do objeto, servidores designados pela Secretaria de Saúde de cada município que aderir à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 10 - DO PAGAMENTO

1. – O requisitante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação fiscal competente, devidamente atestada pelo fiscal e gestor, através de crédito em conta bancária previamente informada ou mediante outra forma de pagamento ajustada com a Tesouraria Municipal.
2. – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do pregão e da ordem de empenho.
3. – O fornecedor entregará juntamente com documentação fiscal o Certificado de Regularidade para com o FGTS e a Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.
4. – Erro na documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como irregularidades no fornecimento produzirá o retardamento e adiamento proporcional do pagamento até que ocorra o saneamento, sem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao fornecedor.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:
    1. – Advertência escrita;

Assinado por 2 pessoas: CARLOS HENRIQUE AVELAR e WANDERSON OLIVEIRA ABADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1371-8C62-80CD-D899 e informe o código 1371-8C62-80CD-D899

CISMARG FLS. Ass. Fls. 199

2. – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

2. – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

a. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b. Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
c. Comportar-se de modo inidôneo; e
d. Cometer fraude fiscal.

1. – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Pública pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

2. – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

a. Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
b. Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
c. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CISMARG pelos prejuízos causados;
f. As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

3. – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

4. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

Assinado por 2 pessoas: CARLOS HENRIQUE AVELAR e WANDERSON OLIVEIRA ABADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1371-8C62-80CD-D899 e informe o código 1371-8C62-80CD-D899

CISMARG 200 Fls Ass:

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

5. – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CISMARG, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA 12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
    1. – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
    2. – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo setor requisitante, sem justificativa aceitável;
    3. – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
2. – O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
3. – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

1. – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal 14.133/2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

1. – Fica eleito o foro da comarca de Bom Sucesso/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por

Assinado por 2 pessoas: CARLOS HENRIQUE AVELAR e WANDERSON OLIVEIRA ABADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1371-8C62-80CD-D899 e informe o código 1371-8C62-80CD-D899

CISMARG
Fls 201
Ass:

mais privilegiado que seja.

2. – Por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.
3.

Santo Antônio do Amparo/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Carlos Henrique Avelar

PRESIDENTE CISMARG

WANDERSON OLIVEIRA ABADE

Pelo Fornecedor:. LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Assinado por 2 pessoas: CARLOS HENRIQUE AVELAR e WANDERSON OLIVEIRA ABADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1371-8C62-80CD-D899 e informe o código 1371-8C62-80CD-D899

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 202

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1371-8C62-80CD-D899

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CARLOS HENRIQUE AVELAR (CPF 596.XXX.XXX-20) em 23/02/2026 15:22:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ WANDERSON OLIVEIRA ABADE (CPF 057.XXX.XXX-59) em 23/02/2026 16:00:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1371-8C62-80CD-D899

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 203

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG, com sede administrativa localizada à Rua Pereira Guimarães, n.º 08, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.715.433/0001-99, neste ato representado pelo secretário de Saúde Sr. Wagner José Rodrigues Barbalho, MG 8.091.127, CPF 036.318.446-54.

CONTRATADO (A): BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Amintas Jacques de Moraes, n.º 1511, Bairro Novo Glória, no Município de Belo Horizonte -, CEP: 30880303, **e-mail** licitacao@biovidahospitalar.com.br , inscrita no CNPJ sob o n.º 46 762 646/0001-07, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. THAISA LOPES MARTINS PECONICK inscrito no CPF sob o nº 13144460613, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos tendo em vista o que consta no Processo nº 210/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA RENEM – (RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS (RENEM),** conforme Termo de Referência e Edital, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

THAISA LOPES MARTINS PECONICK:13144460613 Assinado de forma digital por THAISA LOPES MARTINS PECONICK:13144460613 Dados: 2025.09.09 13:58:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 304

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Estima-se que as aquisições decorrentes desta Ata poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro abaixo, durante a validade do mesmo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E ODONTOLOGICOS CONFORME BANCO DE PREÇOS TCE/MG E TABELA RENEM	catálogo	1	25%
2	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS CONFORME BANCO DE PREÇOS TCE/MG E TABELA RENEM	catálogo	1	90%
3	AQUISIÇÃO DE SANEANTES CONFORME BANCO DE PREÇOS TCE/MG E TABELA RENEM	catálogo	1	90%
4	ALIMENTAÇÃO PARENTAL CONFORME BANCO DE PREÇOS TCE/MG E TABELA	catálogo	1	8%

THAISA LOPES MARTINS PECONICK:13144460613
Assinado de forma digital por THAISA LOPES MARTINS PECONICK:13144460613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 205

	RENEM			
5	CURATIVOS CONFORME BANCO DE PREÇOS TCE/MG E TABELA RENEM	catálogo	1	10%
6	BOLSA COLOSTOMIA CONFORME BANCO DE PREÇOS TCE/MG E TABELA RENEM	catálogo	1	9%
7	AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS CONFORME BANCO DE PREÇOS TCE/MG E TABELA RENEM	catálogo	1	5%

2.2 O valor total da contratação é de R$ 14.350.000,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
2.5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

THAISA LOPES MARTINS PECONICK:131 44460613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 206

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2.5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
2.5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
2.5.5 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prevê o §8º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.
2.5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2.5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
2.5.7 O reajuste será realizado por termo aditivo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.

THAISA LOPES MARTINS:13144460610 Assinado de forma digital por THAISA LOPES MARTINS:13144460610 Dados: 2025.09.09 13:59:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG
Fls. 207

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, e do Edital do Processo Licitatório supracitado, independentemente de transcrição.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento de 2025, ou posteriores se necessário.

7. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
7.2. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME e a **CONTRATADO (A)** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

THAISA LOPES MARTINS PECONICK:13144460613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 208

7.3. Na hipótese de a **CONTRATADO (A)** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 14.133/2021.
7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
7.5. Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. 6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela **CONTRATADO (A),** não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADO (A) pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.
7.6. O gerenciamento do contrato caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME.

8. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 As condições de entrega e prazos do contrato a ser celebrado obedecerá as disposições do edital e seus anexos, bem como deverá ser executado conforme cronograma da Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

Gestor(a): Wagner José Rodrigues Barbalho
Fiscal: Eloisio Mariano Silveira Junior – matrícula 151227

9.2 Os serviços/produtos deverão ser faturados pelo seu valor contratado.
9.3 O fornecedor deverá informar em sua proposta qual o quantitativo a ser fornecido, respeitando a quantidade definida na descrição do objeto. As AFs futuras serão emitidas com múltiplos desta quantidade.
9.4 Fica qualquer alteração condicionada autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME após seus tramites internos.
9.5 O valor deve respeitar o valor total da Autorização de Fornecimento.

THAISA LOPES MARTINS
PROTOCOLO 131444
00013

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 209

9.6 O responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos/serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.
9.7 Os produtos/serviços deverão ser prestados, no local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, que recusará o recebimento se o objeto for entregue/executado em desconformidade com esta previsão.
9.8 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
9.9 No caso de defeitos, imperfeições mal execução dos serviços/produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME.

10. DO FATURAMENTO

10.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo deste contrato.

10.2 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

11 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos adquiridos pelo órgão gerenciador, e efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão (Logística) da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME.
11.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, no que tange aos itens adquiridos pelo órgão gerenciador, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
11.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
11.4 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.
11.5 Identificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

THAISA LOPES MARTINS
FECONICK:131444
60613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES
Fls 210

11.6 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

11.7 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

11.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

THAISA LOPES MARTINS:PECONICK131 44460613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 211

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO (A)

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
13.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
15.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
13.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

THAISA LOPES MARTINS PECONICK:13144460613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 212

13.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
13.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
13.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
13.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
13.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
13.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
13.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
13.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
13.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
14.1.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

15. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

THAISA LOPES MARTINS PECONICK:13144460613
Assinado de forma digital por THAISA LOPES MARTINS PECONICK:13144460613 Dados: 2021.09.09 13:56:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 213

15.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
15.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
15.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, nos termos desta cláusula.
15.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, mediante a adoção das seguintes providências:

A) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou

B) medida judicial apropriada, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

THAISA LOPES MARTINS PECONICK:13144460613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 214

16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.1.9 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
A) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
B) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.2 Multa:
16.2.1 Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
16.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 31 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total deste contrato;
16.2.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas neste contrato que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial deste contrato.
16.2.4 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
16.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
16.2.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.2.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
16.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

THAISA LOPES MARTINS PECONICK 13144 460613
Assinado de forma digital por THAISA LOPES MARTINS PECONICK:13144460613
Dados: 2023.09.01 14:09:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 215

16.2.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.2.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.2.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.2.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

THAISA LOPES MARTINS PECONICK:13144460613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 216

17. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.2.2 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

17.2.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.5.1 Por razão de interesse público;

17.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

THAISA LOPES MARTINS PECONICK1314 4460613
Assinado de forma digital por THAISA LOPES MARTINS PECONICK1314 4460613
Dados: 2025.09.09 14:01:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 214

a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c. "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e nãocompetitivos;
d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
e. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.
18.4 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
18.5 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei Federal nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
18.6 Não praticou, direta ou indiretamente, qualquer ato lesivo à Administração Pública com vistas à celebração deste contrato, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
18.7 Está ciente de que quaisquer práticas ilícitas, inclusive corrupção, fraude, conluio, pagamento de propina ou oferecimento de vantagem indevida, sujeitarão a parte infratora às sanções cabíveis, incluindo a **rescisão unilateral do contrato**, aplicação

THAISA LOPES MARTINS PECON:CK131 13 44460613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 218

de penalidades administrativas e comunicação aos órgãos de controle e persecução penal.

19. ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
19.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
19.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo

THAISA LOPES MARTINS PECONICK:13144460613
Assinado de forma digital por THAISA LOPES MARTINS PECONICK:13144460613
Dados: 2025/08/08 14:08:11 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 219

aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

21.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22. FORO

22.1 Fica eleito o Foro comarca de Mateus Leme/MG, para dirimir E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

THAISA LOPES MARTINS PECONICK:13144660344 Assinado de forma digital por THAISA LOPES MARTINS PECONICK:13144660344 Dados: 2025.09.09 14:08:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 220

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

WAGNER JOSE RODRIGUES BARBALHO:03631844654

Digitally signed by WAGNER JOSE RODRIGUES BARBALHO:03631844654
Date: 2025.09.09 14:23:09 -03'00'

Mateus Leme, 09 de setembro de 2025.

THAISA LOPES MARTINS PECONICK:13144460613

Assinado de forma digital por THAISA LOPES MARTINS PECONICK:13144460613
Dados: 2025.09.09 14:00:52 -03'00'

Secretário(a) Municipal de Saúde
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF:

2.
CPF:

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 391

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS,** CNPJ nº. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, nº .300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente devidamente constituído em assembleia, Sr. Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, CPF 042.110.256-00 – RG: MG 10771900 expedida pela SSP/MG com residência no endereço Rua Adolfo Portela, nº 13 – Centro – Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38805-000, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 051/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU, DOE, AMM Processo Administrativo nº 141/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.207.500/0001-07, com sede na Rua Zely Figueredo, n° 47, Bairro São João Batista, CEP: 33.030-040, Santa Luzia/MG, por intermédio de seu representante legal, **MARA MARCIA GOMES,** nacionalidade: brasileira, inscrita no CPF sob o n° 758.848.446-20, E-mail: compras@multimedic.net / licitacao@multimedic.net , telefone: (31) 9 9633-4844/ (31) 3649-7070/ 31 99490-0087, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE "A a Z", TENDO COMO BASE A TABELA RENEM/SUS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES,** entes consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços, especificado(s) Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico Nº 051/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

MARA MARCIA GOMES:75884844620

Assinado de forma digital por MARA MARCIA GOMES:75884844620
Dados: 2026.03.12 16:34:35 -03'00'

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 222

2.1. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos necessários para a execução do objeto desta licitação, tais como impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a avença, sem ônus adicional para a Administração.

LOTE	DESCRIÇÃO ITEM	MEDIDA	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	SUB TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE A a Z, TENDO COMO BASE A TABELA RENEM/SUS	UN	DIVERSOS	LOTE	1	7,00 %	7,00 %
	TOTAL						

2.2. Especificação detalhada do objeto, será conforme especificada no Termo de Referência.
2.3. Todos os itens que serão entregues pela detentora desta Ata serão nas formalidades do Termo de Referência anexo neste edital e serão nas conformidades de cada Ordem de Fornecimento emitida por cada município aderente.
2.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de, eventualmente, algum local para prestação de serviços seja mais distante ou de difícil acesso.
2.5 Para fins de identificação, especificação e precificação dos itens constantes nesta Ata de Registro de Preços, será adotada como referência a Tabela Oficial do Sistema Único de Saúde RENEM/SUS, disponibilizada pelo Ministério da Saúde, disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico:
https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/.

3. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.2.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

MARA MARCIA GOMES:75884844620 Assinado de forma digital por MARA MARCIA GOMES:75884844620 Dados: 2026.03.12 16:34:53 -03'00'

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 923

classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIMINAS (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Participantes: São considerados participantes todos os entes consorciados integrantes do CIMINAS, bem como órgãos e entidades que manifestaram formalmente interesse desde a fase de planejamento, com direito integral de utilização dos itens registrados, dentro dos limites previstos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.2. Não Participantes: Órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que não participaram do processo inicial poderão aderir à presente Ata, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal ao CIMINAS.

4.3. A formalização, execução e fiscalização dos contratos decorrentes da Ata serão de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade aderente, não havendo corresponsabilidade do CIMINAS, como órgão gerenciador, nem dos participantes originários.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

MARA MARCIA GOMES:75884844620

Assinado de forma digital por MARA MARCIA GOMES:75884844620
Dados: 2026.03.12 16:35:07 -03'00'

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula- se ao fiel atendimento das especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

5.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

5.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

6. DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria municipal responsável;

6.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação;

6.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando- se às penalidades previstas neste instrumento;

7. DA VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir de sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

MARA MARCIA GOMES:75884844620 Assinado de forma digital por MARA MARCIA GOMES:75884844620 Dados: 2026.03.12 16:35:19 -03'00'

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

8.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

MARA MARCIA GOMES:75884844620

Assinado de forma digital por MARA MARCIA GOMES:75884844620
Dados: 2026.03.12 16:35:32 -03'00'

7.3.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

8.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.6.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que

MARA MARCIA GOMES:75884844620
Assinado de forma digital por MARA MARCIA GOMES:75884844620
Dados: 2026.03.12 16:35:46 -03'00'

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 229

o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 12 de março de 2026 (02 duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araxá-MG, 12 de março de 2026.

MARA MARCIA GOMES:75884844620

Assinado de forma digital por MARA MARCIA GOMES:75884844620
Dados: 2026.03.12 16:35:59 -03'00'

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Fls. 998

FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Assinado de forma digital por FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600 Dados: 2026.03.12 18:07:47 -03'00'

Frederico Ozanan Rangel
Presidente do CIMINAS
(Consórcio Interfederativo Minas Gerais)
CNPJ 19.493.732/0001-99

MARA MARCIA GOMES:75884844620
Assinado de forma digital por MARA MARCIA GOMES:75884844620 Dados: 2026.03.12 16:36:15 -03'00'

Representante legal
MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA
CNPJ 00.207.500/0001-07

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 229

MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 07/2025 Processo 09/2025 Pregão Eletrônico 08/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV para aquisição de bens duráveis (moveis e equipamentos odontológicos) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

Considerando a Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços expedida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV, bem como, a formalização do Aceite pela empresa ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA **solicito** a realização de bloqueio orçamentário, bem como, o acompanhamento financeiro da despesa proveniente da aquisição pela futura contratada, nos termos da requisição inicial do presente processo.

Registro que o valor total estimado para a contratação será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Município de Dores do Turvo, 02 de junho de 2026.

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 230

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário para a cobertura da despesa referente à Adesão a Ata de Registro de Preços 07/2025 Processo 09/2025 Pregão Eletrônico 08/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV para aquisição de bens duráveis (moveis e equipamentos odontológicos) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

4.4.90.52.00.2.09.01.10.301.0002.2.0042

Dores do Turvo/MG, 03 de junho de 2026.

Douglas Vieira da Silva
Contador CRC MG-107947/O-1

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 231

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14133/21 suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 07/2025 Processo 09/2025 Pregão Eletrônico 08/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV para aquisição de bens duráveis (moveis e equipamentos odontológicos) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo, 03 de junho de 2026.

Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 232

Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Administrativo para Adesão a Ata de Registro de Preços 07/2025 Processo 09/2025 Pregão Eletrônico 08/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV para aquisição de bens duráveis (moveis e equipamentos odontológicos) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

Declaro, ainda, para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 08 de junho de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128 249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 233

PORTARIA Nº 135 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG- 16859551 em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Srª. Maria Andréa de Souza**, portador do CPF nº 090.171.696-05 e RG nº MG 15.405.527.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 01 de junho de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 234

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Administrativo. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Agente de Contratação, subscrevi.

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

PROCESSO Nº 084/2026.
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2026
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2026.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 07/2025 Processo 09/2025 Pregão Eletrônico 08/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV para aquisição de bens duráveis (moveis e equipamentos odontológicos) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14133/21 artigo 86
Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023
Decreto Federal 11462/2023

VALOR ESTIMADO DE DESPESA: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.2.09.01.10.301.0002.2.0042

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 235

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210494994	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2401196784

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

18 DEZEMBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12192129 em 30/12/2024 da Empresa ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31210494994 e protocolo 247746410 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: C3E24C9BD548E228EF4EC892D909D2394CD748A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/774.641-0 e o código de segurança bXFZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 236

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/774.641-0	MGP2401196784	20/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.729.786-22	BARBARA ALVES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12192129 em 30/12/2024 da Empresa ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31210494994 e protocolo 247746410 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: C3E24C9BD548E228EF4EC892D909D2394CD748A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/774.641-0 e o código de segurança bXFZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 23.359.559/0001-08
NIRE: 31210494994

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURES DO OURO - MG
Fls. 239

BARBARA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 30/07/1996, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.996.730, SSP/MG, CPF nº 075.729.786-22, residente e domiciliada na Rua Jose de Alencar, nº 915, aptoº 701, Bairro Nova Suíssa, Belo Horizonte/MG, CEP 30.421-148, e,

Única sócia da sociedade limitada unipessoal, que gira nesta praça sob a denominação social de "ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA", conforme ato de constituição registrado na JUCEMG, sob o nº 312.104.9499-4, em 28/09/2015, resolve, alterar suas disposições contratuais e consolidar o contrato social, nos termos seguintes:

CAPÍTULO I – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira – Da Alteração do Objeto Social
O objeto social da sociedade passa a ser DISTRIBUIÇÃO, ATACADISTA, COMÉRCIO, ARMAZENAMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, DE VACINAS PARA USO VETERINÁRIO, DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, E OUTRAS ATIVIDADES DE LIMPEZA. DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em vista das deliberações acima, e para maior facilidade e clareza, a sócia resolve CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Primeira – A denominação social é: "ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA."

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12192129 em 30/12/2024 da Empresa ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31210494994 e protocolo 247746410 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: C3E24C9BD548E228EF4EC892D909D2394CD748A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/774.641-0 e o código de segurança bXFZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG
Fls. 238

Cláusula Segunda - A sede da sociedade é na Ave. Altamiro Avelino Soares, nº 100, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-000; a sociedade não tem filiais, podendo, entretanto, abri-las em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira - As atividades da sociedade iniciaram-se em 02/09/2015, e serão por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - O objeto social da sociedade passa a ser DISTRIBUIÇÃO, ATACADISTA, COMÉRCIO, ARMAZENAMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, DE VACINAS PARA USO VETERINÁRIO, DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, E OUTRAS ATIVIDADES DE LIMPEZA. DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula Quinta - O capital social da sociedade é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas, de R$1,00 (um real) cada uma, estando totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR	%
BARBARA ALVES DOS SANTOS	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100,00%**
TOTAL	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100,00%**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, e a sócia responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil;

Parágrafo Segundo: A sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a quaisquer títulos ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12192129 em 30/12/2024 da Empresa ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31210494994 e protocolo 247746410 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: C3E24C9BD548E228EF4EC892D909D2394CD748A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/774.641-0 e o código de segurança bXFZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
Fls. 239

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeitos de transferência.

Cláusula Sétima - A sociedade é administrada pela sócia BARBARA ALVES DOS SANTOS, assinando isoladamente as quais somente usarão da denominação social nas operações que constituem o seu objeto social, sendo expressamente vedado o seu uso ou emprego em negócios estranhos aos fins sociais daqueles, notadamente em avais, endossos, fianças, e qualquer outra obrigação de favor, seja qual for, sob pena de responsabilidade civil e se for o caso criminal, a par de sua nulidade;

Cláusula Oitava - A sócia poderá fixar uma retirada mensal a título de Pró Labore, importância essa que nunca poderá ser inferior a um salário mínimo em vigor na região, que será levado a débito da conta de despesas da sociedade;

Cláusula Nona - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro; e, ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Cláusula Décima - Falecendo ou sendo interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira: A sócia que, por divergir de alteração contratual deliberada por no mínimo ¾ do capital social conforme disposto no artigo nº 1076 do novo código civil, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar as demais, por escrito, nos 60 (sessenta) dias subsequente, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse;

Cláusula Décima Segunda – A sócia administradora declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incursa na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12192129 em 30/12/2024 da Empresa ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31210494994 e protocolo 247746410 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: C3E24C9BD548E228EF4EC892D909D2394CD748A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/774.641-0 e o código de segurança bXFZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 240

E, por estar assim, justa e contratada, firma o presente instrumento.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.

BARBARA ALVES DOS SANTOS
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12192129 em 30/12/2024 da Empresa ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31210494994 e protocolo 247746410 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: C3E24C9BD548E228EF4EC892D909D2394CD748A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/774.641-0 e o código de segurança bXFZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Fls. 241

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/774.641-0	MGP2401196784	20/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.729.786-22	BARBARA ALVES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12192129 em 30/12/2024 da Empresa ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31210494994 e protocolo 247746410 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: C3E24C9BD548E228EF4EC892D909D2394CD748A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/774.641-0 e o código de segurança bXFZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 242

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, de NIRE 3121049499-4 e protocolado sob o número 24/774.641-0 em 20/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12192129, em 30/12/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.729.786-22	BARBARA ALVES DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.729.786-22	BARBARA ALVES DOS SANTOS

Belo Horizonte. segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 30/12/2024, às 12:31 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/774.641-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12192129 em 30/12/2024 da Empresa ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31210494994 e protocolo 247746410 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: C3E24C9BD548E228EF4EC892D909D2394CD748A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/774.641-0 e o código de segurança bXFZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 243

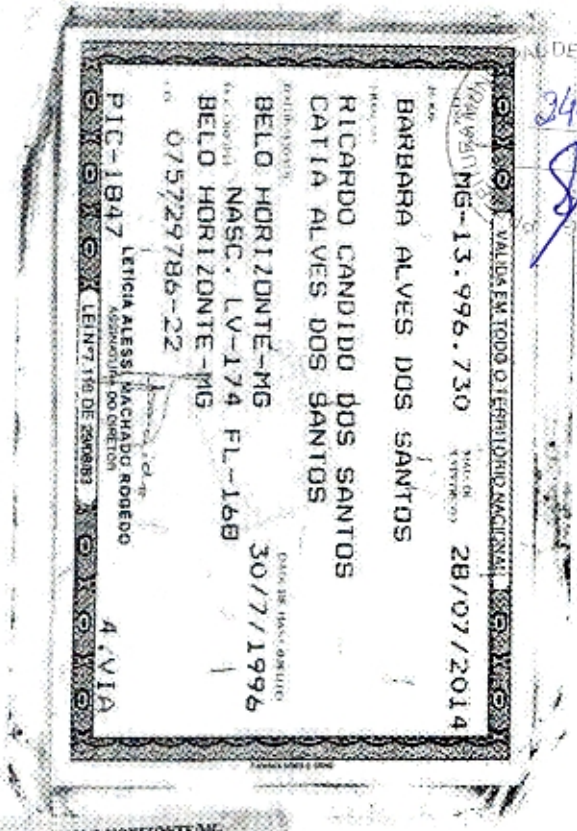
o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12192129 em 30/12/2024 da Empresa ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31210494994 e protocolo 247746410 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 18/12/2024. Autenticação: C3E24C9BD548E228EF4EC892D909D2394CD748A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/774.641-0 e o código de segurança bXFZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





1º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabeliã: João Carlos Nunes Júnior
Rua da Bahia, 1086 - Centro - BH - (31) 3214-4600 - e-mail: cartorio@cartoriojoaonunes.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Belo Horizonte,29/08/2019 - 10:12:44

(Emo.R$5.30);(TFJ R$1.65);(ISS R$ 0.25); Total:R$7.20

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
DER 96764
Ana Luiza Soares Dias
Esc. Autorizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 245

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.359.559/0001-08 **MATRIZ**		**28/09/2015**

NOME EMPRESARIAL
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ALTAMIRO AVELINO SOARES	**100**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.330-000	**CASTELO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BARBARA@ABASANTOS.COM.BR	**(31) 3785-9570**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/09/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2026** às **12:02:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 246

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.359.559/0001-08 **MATRIZ**		**28/09/2015**

NOME EMPRESARIAL
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ALTAMIRO AVELINO SOARES	**100**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.330-000	**CASTELO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BARBARA@ABASANTOS.COM.BR	**(31) 3785-9570**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/09/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*********	*********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2026** às **12:02:33** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURE... - MG
Fls. 269

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 23.359.559/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:22 do dia 26/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2026.
Código de controle da certidão: **C121.80C6.8095.AB8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 348

Certidão de Débitos Tributários

Positiva com efeito de Negativa

Data de emissão
28/05/2026

Data de validade
26/08/2026

Razão Social
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ
23.359.559/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, en https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
ED10-FAF4-3226-3D51-1313-8EF3-B72B-9C98

RESUMO DOS DÉBITOS	Data de emissão 28/05/2026	Data de validade 26/08/2026
Razão Social ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ** 23.359.559/0001-08	**Código de controle de autenticidade** ED10-FAF4-3226-3D51-1313-8EF3-B72B-9C98

INSCRIÇÃO ESTADUAL 002.634.493.00-98

PTA

TA	Período Referência	Descrição
3.000595019-81		Exigibilidade Suspensa - Parcelado
3.000605050-14		Exigibilidade Suspensa - Parcelado
3.000599918-73		Exigibilidade Suspensa - Parcelado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 250

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ADJHLILPRJ**
Certidão nº **37.212.876** Exercicio: **2026**
Emissão em: **15/05/2026** Requerimento em: **15:08:18** Validade: **14/06/2026**

Nome: **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **23.359.559.0001.08**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 251

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.359.559/0001-08
Razão social: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV ALTAMIRO AVELINO SOARES 100 / CASTELO / BELO HORIZONTE / MG / 31330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2026 a 25/06/2026

Certificação Número: 2026052710372349318278

Informação obtida em 06/06/2026 13:36:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURES
Fls. 952

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 23.359.559/0001-08

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Junho de 2026 às 13:39

BELO HORIZONTE, 06 de Junho de 2026 às 13:39

Código de Autenticação: 2606-0613-3940-0857-9953

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO IUNA
FLS. 253

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.359.559/0001-08
Certidão nº: 52910045/2026
Expedição: 06/06/2026, às 13:31:31
Validade: 03/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.359.559/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 254

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ
23.359.559/0001-08

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
Av. Altamiro Avelino Soares,100 - Castelo CEP: 31.330-000

Cidade/UF
BELO HORIZONTE/MG

Responsável Técnico
CATIA ALVES DOS SANTOS
CATIA ALVES DOS SANTOS

Responsável Legal
BARBARA ALVES DOS SANTOS
BARBARA ALVES DOS SANTOS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.18450-9 (H351732YL206)

Data do Cadastro
29/07/2019

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.389060/2019-20

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 265

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ
23.359.559/0001-08

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
Av. Altamiro Avelino Soares,100 - Castelo CEP: 31.330-000

Cidade/UF
BELO HORIZONTE/MG

Responsável Técnico
CATIA ALVES DOS SANTOS
CATIA ALVES DOS SANTOS

Responsável Legal
BARBARA ALVES DOS SANTOS
BARBARA ALVES DOS SANTOS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
3.10224-7

Data do Cadastro
05/04/2021

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.177297/2021-84

Cadastro
3 - Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 266

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ
23.359.559/0001-08

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
Av. Altamiro Avelino Soares,100 - Castelo CEP: 31.330-000

Cidade/UF
BELO HORIZONTE/MG

Responsável Técnico
CATIA ALVES DOS SANTOS

Responsável Legal
BARBARA ALVES DOS SANTOS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
4.05442-2

Data do Cadastro
28/03/2023

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.097199/2023-26

Cadastro
2 - Cosmético

Atividades / Classes

Armazenar

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Distribuir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Expedir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 251

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ
23.359.559/0001-08

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
Av. Altamiro Avelino Soares,100 - Castelo CEP: 31.330-000

Cidade/UF
BELO HORIZONTE/MG

Responsável Técnico
CATIA ALVES DOS SANTOS
CATIA ALVES DOS SANTOS

Responsável Legal
BARBARA ALVES DOS SANTOS
BARBARA ALVES DOS SANTOS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
1.25433-1

Data do Cadastro
06/05/2021

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.177049/2021-33

Cadastro
1 - Medicamento **Especial**

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 258

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ
23.359.559/0001-08

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
Av. Altamiro Avelino Soares,100 - Castelo CEP: 31.330-000

Cidade/UF
BELO HORIZONTE/MG

Responsável Técnico
CATIA ALVES DOS SANTOS

Responsável Legal
BARBARA ALVES DOS SANTOS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
1.25215-9

Data do Cadastro
05/04/2021

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.177335/2021-07

Cadastro
1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento
- Insumo

Distribuir

- Medicamento
- Insumo

Expedir

- Medicamento
- Insumo

Voltar

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2026090866 - PROCESSO: 192099 - VALIDADE: 25/03/2028

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/CPF: 23359559000108

Estabelecido: AVE ALTAMIRO AVELINO SOARES, N° 100 - Bairro: CASTELO - CEP: 31330000

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA - CNAE/CBO: 4645102
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - CNAE/CBO: 8122200
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - CNAE/CBO: 4646002
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - CNAE/CBO: 4645103
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS - CNAE/CBO: 4773300
DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS - CNAE/CBO: 5211799
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - CNAE/CBO: 4649408
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO - CNAE/CBO: 4644301
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS - CNAE/CBO: 4664800
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - CNAE/CBO: 4930202
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR - CNAE/CBO: 7739002
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS - CNAE/CBO: 4645101
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA - CNAE/CBO: 4646001
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 4637199

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
DISTRIBUIDOR DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
DISTRIBUIDOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
DISTRIBUIDOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA
DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
IMPORTADOR DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
IMPORTADOR DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
IMPORTADOR DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
IMPORTADOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTO NÃO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL
COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL
ENTREGA REMOTA DE MEDICAMENTOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO CONTROLADO
IMPORTADOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
IMPORTADOR DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
DEPÓSITO DE PERFUMES, COSMÉTICOS E CORRELATOS
DEPÓSITO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CORRELATOS
DEPÓSITO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS
DEPÓSITO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, IMUNOBIOLÓGICOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS
IMPORTADOR DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls 259

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2026090866 - PROCESSO: 192099 - VALIDADE: 25/03/2028

FLS 260

TRANSPORTE DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CORRELATOS
TRANSPORTE DE PERFUMES, COSMÉTICOS E CORRELATOS
TRANSPORTE DE DROGAS, MEDICAMENTOS, IMUNOBIOLÓGICOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS
TRANSPORTE DE DROGAS, MEDICAMENTOS, IMUNOBIOLÓGICOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS
TRANSPORTE PRÓPRIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 8129000
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA - CNAE/CBO: 4618401
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - CNAE/CBO: 4649401
COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA - CNAE/CBO: 4649404
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO - CNAE/CBO: 4644302
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA - CNAE/CBO: 4647801
COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNAE/CBO: 4651602
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS - CNAE/CBO: 8121400
COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL - CNAE/CBO: 4772500

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

THAYNA MARCELE MARTINS GUEDES - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, sob Nº 34980

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 25/03/2026

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO ... Fls. 261

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2025050565 **Data concessão:** 07/02/2025 **Data validade:** 07/02/2030

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará concedido mediante análise

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 23.359.559/0001-08 **Inscr. Municipal:** 0.736.511/001-6 **Data de Registro:** 30/12/2024

Razão Social: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 642 **O local é residência de um dos sócios?** Não

Índice cadastral do IPTU: 295009 001 0017 **Tipo de imóvel (IPTU):** GALPAO

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Castelo **Regional:** Pampulha - P2 **Município:** Belo Horizonte

Zoneamento: OP-1 - Ocupacao Preferencial - 1

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Bacia da Pampulha

Demais informações urbanísticas do imóvel: Centralidade local; Conexão Verde; ADE Bacia da Pampulha

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres, Veículos leves, Veículos pesados

Área de manobra interna? Sim

Endereço: AVENIDA ALTAMIRO AVELINO SOARES

Número: 100 **CEP:** 31330000

Complemento: -

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia** Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar	
4772500-00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (Grupo I)	Admitida
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia** Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional	
4773300-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS (Grupo I)	Admitida
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia** Comércio atacadista de produtos alimentícios	
4637199-00	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo III)	Admitida

4649404-00	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA (Grupo III)	Admitida
4649408-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR (Grupo III)	Admitida
4646001-00	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA (Grupo III)	Admitida
4649401-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (Grupo III)	Admitida
4644301-00	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (Grupo II)	Admitida
4646002-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (Grupo III)	Admitida
4645102-00	COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA (Grupo III)	Admitida
4645103-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS (Grupo III)	Admitida
4651602-00	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (Grupo II)	Admitida
4664800-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo III)	Admitida
4647801-00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA (Grupo III)	Admitida
8122200-00	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (Grupo II)	Admitida
8129000-99	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo II)	Admitida

Subcategoria: COMÉRCIO **Tipologia** Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas

4645101-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo III)	Admitida

Subcategoria: COMÉRCIO **Tipologia** Comércio atacadista de produtos diversos

4644302-00	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO (Grupo II)	Admitida

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia** Serviços técnico- profissionais

4618401-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA (Grupo I)	Admitida

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia** Serviços domiciliares

8121400-00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (Grupo I)	Admitida

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia** Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos

7739002-00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (Grupo III)	Admitida

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia** Serviços auxiliares de transportes e viagens

5030202-00	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (Grupo III)	Admitida

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia** Serviços diversos

5211799-02	DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS E DEPOSITO DE MATERIAIS RECICLAVEL (Grupo III)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 4644301-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

[Área útil: 642 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 4644302-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

[Área útil: 642 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 4930202-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

F-06-09-0 Garagem de empresas de transporte de passageiros e de cargas - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I - Não exerce o código ambiental conforme indicação do requerente

F-06-09-1 Garagem de empresas de transporte de passageiros e de cargas com abastecimento e ou manutenção - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I - Não exerce o código ambiental conforme indicação do requerente

[Área útil: 642 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 8122200-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

[Área útil: 642 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 4618401-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4637199-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4645101-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4645102-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4645103-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4646001-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4646002-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4647801-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4649401-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4649404-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4649408-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4651602-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4664800-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4772500-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4773300-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 5211799-02 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7739002-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8121400-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 963

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: 4773300-00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

- ☐ Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §3º e Anexo III e IV).

Atividade: 4637199-00 COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- ☐ Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Dispor de coletor móvel para colocação de lixo, no formato fechado e com tampa (Lei nº 8.616/2003, artigo 99, parágrafo único).
- ☐ Atividade classificada como médio risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensado de apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §2º e Anexo II).

Atividade: 4649404-00 COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

- ☐ Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: 4649408-00 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

- ☐ Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, por se tratar de atividade potencialmente geradora de risco de segurança. Para comprovar a realização dessas medidas, deverá ser mantido em vigor laudo técnico elaborado por profissional habilitado que ateste as condições de segurança, prevenção e combate a incêndios e pânico junto a anotação de responsabilidade técnica; ou auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB contemplando análise sobre a atividade em licenciamento e sua relação com as outras, caso existam na mesma edificação (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensado de apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 4646001-00 COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

- ☐ Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensado de apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Fls 265

Atividade: 4649401-00 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: 4644301-00 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 4646002-00 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensado de apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 4645101-00 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 4645102-00 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 4645103-00 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 4651602-00 COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: 4664800-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 4647801-00 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: 4644302-00 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: 8122200-00 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensado de apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Fls. 26

Atividade: 8129000-99 ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas somente para as atividades classificadas como ALTO RISCO SANITÁRIO. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §3º e Anexo III e IV).

Atividade: 7739002-00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §3º e Anexo III e IV).

Atividade: 4930202-00 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS somente para as atividades classificadas como ALTO RISCO SANITÁRIO e dispensada a apresentação do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §3º e Anexo III e IV).

Fls 268

Atividade: 5211799-02 DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS E DEPOSITO DE MATERIAIS RECICLAVEL

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, por se tratar de atividade potencialmente geradora de risco de segurança. Para comprovar a realização dessas medidas, deverá ser mantido em vigor laudo técnico elaborado por profissional habilitado que ateste as condições de segurança, prevenção e combate a incêndios e pânico junto a anotação de responsabilidade técnica; ou auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB contemplando análise sobre a atividade em licenciamento e sua relação com as outras, caso existam na mesma edificação (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Manter em vigor seguro de responsabilidade civil em favor de terceiros, por se tratar de atividade atratora de alto número de pessoas ou potencialmente geradora de risco de segurança (Lei 8.616/03, artigos 232 e 238; Decreto 14.060/2010, Anexo III; e Lei 11.181/19, Anexo XIII).

- Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas somente para as atividades classificadas como ALTO RISCO SANITÁRIO. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §3º e Anexo III e IV).

DIRETRIZES AMBIENTAIS

- Água - consumo e utilização: Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir o Certificado de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais, ou, em caso de Renovação, o Certificado de Renovação da Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais. Ambos os documentos devem ficar à disposição da fiscalização dos órgãos competentes no local.

Atividade(s): CNAE: 4644301100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 4644302200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 8122200000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CNAE: 4930202000 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- O empreendedor é responsável por capacitar/treinar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas: - segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12); - separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, descarte adequado de seus efluentes líquidos, observando as exigências da COPASA; - lançamento de suas emissões atmosféricas através de sistema de exaustão e controle (caso necessário) dentro dos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e; - imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).

Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO; CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Fls. 269

- O empreendedor, quando acionado pela fiscalização municipal, deverá adotar medidas mitigadoras visando adequar suas imissões sonoras (ruídos), efluentes líquidos (águas servidas, pluviais, oleosas), emissões atmosféricas (materiais particulados, gases tóxicos, corrosivos e substâncias odoríferas) à legislação vigente e minimizar possíveis incômodos à vizinhança, e se necessário elaborar os respectivos laudos de monitoramento e/ou projetos técnicos das adequações realizadas. O laudo técnico deve ser emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e deverá comprovar a eficiência da adequação ou a não necessidade de fazê-la. O projeto de adequação (com indicação de bibliografia utilizada e respectiva ART) e o laudo técnico de monitoramento (e respectiva ART) devem ser mantidos no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

  Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO; CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Todas as etapas geradoras de emissões atmosféricas significativas devem ser executadas em local apropriado e dotado de sistema de exaustão e, caso necessário, sistema de controle, para evitar emanação de odores, gases, material particulado, etc, para além dos domínios físicos do empreendimento. Se forem constatados incômodos à vizinhança medidas de adequação deverão ser implementadas.

  Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO; CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Pessoas físicas e jurídicas que executam atividades passíveis de controle ambiental têm obrigação legal de realizar sua inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) de acordo com a Tabela de Atividades e a Instrução Normativa (IN) nº 13, de 23 de agosto de 2021; e Instrução Normativa (IN) n°6, de 27 de janeiro de 2022 que Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

  Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO; CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Resíduos: - Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR - MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos: *O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da Feam. *A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento. *Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final - CDF. *Elaboração e envio semestral, por meio do Sistema MTR-MG, da Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados ou recebidos, observados os seguintes prazos: - Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; - Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

  Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO; CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Tratamento de efluentes oleosos: - Caso possua geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa. O resíduo oleoso gerado é classificado como perigoso e deve ter uma destinação compatível com esta classificação.

  Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO; CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- - Resíduos sólidos classificados como perigosos (lamas e lodos, soluções exauridas e de banhos químicos e galvanométricos, solventes e óleos usados, restos e embalagens de tintas, thinner,

resíduos de MDF contaminados, aparas de couro, estopas contaminadas com óleo e produtos químicos, lâmpadas fluorescentes, entre outros) conforme norma ABNT NBR 10004, devem ser armazenados em local adequado, conforme ABNT/NBR 12235, até que seja feita sua destinação final adequada por empresa especializada. - Os efluentes líquidos decorrentes do processo produtivo ou de tratamento de aspectos ambientais gerados, que não sejam reutilizados/tratados no local ou lançados na rede de esgotos, são considerados resíduos sólidos e devem ser acondicionados, armazenados transportados e tratados, de acordo com sua classificação de periculosidade, conforme Norma Técnica NBR 10.004, por empresas prestadoras de serviço com Licença Ambiental compatível.

Atividade(s): CNAE: 4644301 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 4644302 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 8122200 00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Resíduos de equipamentos elétricos ou eletrônicos deverão ser coletados e destinados adequadamente, de preferência à reciclagem, pois podem conter metais tóxicos, gases e/ou substâncias perigosas.

Atividade(s): CNAE: 4644301 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 4644302 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 8122200 00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Tratamento de efluentes: - Obter o laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou o contrato de adesão ao Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos - PRECEND, quando houver disponibilidade de rede de esgoto. A solicitação deve ser realizada através dos canais de comunicação da Copasa, telefone 115 ou agências de atendimento. - Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND. - Para processo em andamento na Copasa manter na local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.

Atividade(s): CNAE: 4644301 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 4644302 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 8122200 00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- - O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras policortes, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluídos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica) , instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí- la. - Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade(s): CNAE: 4644301 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 4644302 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 8122200 00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CNAE: 4930202 00 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Ruídos (compressores de ar): O equipamento deverá ser posicionado preferencialmente nas áreas centrais do imóvel ou o mais afastado possível de potenciais receptores, principalmente residências, para evitar incômodos relacionados a ruídos e vibrações. Se necessário, deverá ser implantado sistema de contenção sonora para o equipamento (enclausuramento, se for possível) e/ou dispositivo(s) amortecedor(es) de vibração. A utilizaçao deste equipamento em qualquer horário, mas especialmente no período noturno, deverá observar os níveis máximos

fixados na Lei Municipal 9.959/00 ou a que vier substituí-la.

Atividade(s): CNAE: 4644301100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 4644302200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 8122200000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CNAE: 4930202200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Todos os equipamentos/atividades que gerem emissões atmosféricas (fontes estacionárias) devem possuir sistema de ventilação local exaustora que atenda às normas técnicas vigentes. O lançamento só poderá ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. Caso seja constatado incômodo ou ainda se comprovado não atendimento aos limites legais (DN COPAM 187/13 ou a que vier substituí-la), deverá ser implantado sistema de controle cuja comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de projeto técnico as built (projeto técnico após implantação), acompanhado de ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Deverá ser realizada manutenção periódica nos sistemas de exaustão e controle das emissões e, quando for o caso, o monitoramento para avaliar sua eficiência. A documentação comprobatória de manutenção e eficiência dos equipamentos instalados deverá ser mantida no empreendimento à disposição da fiscalização.- No caso de emissões atmosféricas contendo substâncias tóxicas e/ou corrosivas, a empresa deverá implantar sistema de controle cuja comprovação de adequação deverá ser feita por meio de projeto as built (projeto pós implantação) com ART. Quando solicitada, a empresa deverá comprovar sua adequação e eficiência no controle dos respectivos poluentes, através de monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, referências bibliográficas e estudo de percepção ambiental com relação às emissões em questão. - Compete à SMMA a análise do projeto do sistema de controle sob o ponto de vista de sua adequação em relação a mitigação dos impactos ambientais causados pelas emissões atmosféricas. Sua eficiência, cuja garantia deverá ser atestada pelo projetista/fabricante, somente poderá ser verificada pela SMMA após sua implantação e funcionamento.

Atividade(s): CNAE: 4644301100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 4644302200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 8122200000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Efluentes atmosféricos: - Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em concentrações que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado o incômodo, a empresa deverá implantar sistemas de exaustão e de controle, se necessário, adequados e elaborar projeto as built (projeto técnico após implantação) com ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novas medidas deverão ser adotadas até que cesse o incômodo.

Atividade(s): CNAE: 4644301100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 4644302200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 8122200000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Proibida a utilização de Cloro Flúor Carbono - CFC como fluido de refrigeração nos Sistemas de Refrigeração, conforme estabelecido no Protocolo de Montreal.

Atividade(s): CNAE: 4644301100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 4644302200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 8122200000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Efluentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração): - Os gases refrigerantes atualmente utilizados deverao ser substituídos, respeitando os prazos estipulados, conforme Protocolo de Montreal, com especial atenção à emenda de Kigali. Assegurar que não sejam emitidos fluidos refrigerantes para a atmosfera. Em caso de substituição de fluídos, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente. Nesse sentido, as determinações do Protocolo de Montreal e Resolução CONAMA 267/2000 deverão ser atendidas.

Atividade(s): CNAE: 4644301100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 4644302200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 8122200000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Efluentes atmosféricos (utilização de gerador): - Caso faça uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de laudo técnico de monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Manter no local os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o laudo, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. - Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum), deverá ser adotado sistema de controle de emissões. Manter no local o projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução) ou, no caso de

sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART), à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão - LME estabelecidos. Nota: - O óleo lubrificante usado (Resolução CONAMA 362/05): * deve ser destinado obrigatoriamente à reciclagem por meio do processo de rerrefino; * não é admitido o uso de óleo lubrificante usado como desmoldante e nem como combustível;* deve ser mantido, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos; * as embalagens de deverão ser encaminhadas preferencialmente para a logística reversa (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09). Devem ser mantidos, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de embalagens usadas, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos.

Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Fls. 272

- Resíduos: - Desenvolver e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS, o qual deverá ser aprovado na Superintendência de Limpeza Urbana - SLU e Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. O plano e a documentação comprobatória de aprovação da implantação devem ser mantidos no local (Decreto Municipal 16.509/2016).

Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- Efluentes atmosféricos (projeto e implantação de sistemas de exaustão e controle): - Deverão ser executados por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução). Após a implantação do sistema de exaustão, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico do material particulado, de acordo com as normas técnicas, deve ser mantido. O projeto as built de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Destinação de resíduos: - Resíduos perigosos e/ou contaminados com substâncias perigosas não podem ser depositados, descarregados, acumulados e/ou enterrados no solo e devem ter uma destinação compatível com sua periculosidade. Qualquer resíduo não perigoso quando em contato com resíduos perigosos torna-se, também, um resíduo considerado perigoso. - Resíduos sólidos perigosos (classe 1, conforme NBR 10.004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.

Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Empreendimentos que possuam gerador, ainda que somente emergencial, deverão contar com bacia de contenção impermeável para deter possíveis vazamentos, que deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública de esgotos, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). O dispositivo deve possuir capacidade volumétrica para reter no mínimo 110 % do volume de óleo armazenado em seu interior. Em caso de incidentes, a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Todo armazenamento de combustível líquido/pastoso, inflamável e/ou químico considerado perigoso deverá ser provido de bacias de contenção impermeável, que devem ser estanques (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública de esgotos, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). A bacia deve possuir capacidade volumétrica para reter no mínimo 110 % do volume de material armazenado em seu interior. Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Segurança e risco: - Produtos químicos que causem danos à saúde e/ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em local apropriado, respeitando-se suas características e incompatibilidades químicas, conforme recomendações das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluentes. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possivel, por outros com menor potencial de periculosidade.

  Atividade(s): CNAE: 4644301 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 4644302 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 8122000 00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CNAE: 4930202 00 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Fls. 273

- Sucatas contaminadas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável.

  Atividade(s): CNAE: 4644301 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 4644302 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 8122000 00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CNAE: 4930202 00 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor. Especial atenção deve ser dada ao armazenamento de produtos químicos que possuem propriedades reativas, como explosivos, por exemplo, do tipo pirofórico, que incluem magnésio metálico, sódio metálico, fósforo, potássio metálico e outros.

  Atividade(s): CNAE: 4644301 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 4644302 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 8122000 00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); iluminação natural; sistema, construtivo ou de controle, que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas. Sempre que o material estocado (incluindo resíduos - resíduos classe I e classe II A- NBR 10004/04) possa causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. A cobertura/telhado deve ser estruturalmente adequada (aspectos construtivos e de materiais) e sem goteiras. As instalações elétricas devem estar em bom estado. Devem ter afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.

  Atividade(s): CNAE: 4644301 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 4644302 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 8122000 00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve: * estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes; * estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados/afetados em casos de eventuais acidentes; * ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.

  Atividade(s): CNAE: 4644301 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 4644302 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 8122000 00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Pilhas e/ou baterias devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu descarte direto no meio ambiente (Resolução CONAMA 401/08).

  Atividade(s): CNAE: 4644301 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 4644302 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, CNAE: 8122000 00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CNAE: 4930202 00 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Os desinfestantes domissanitários deverão ser armazenados separado de alimentos, rações, medicamentos ou sementes.

  Atividade(s): CNAE: 8122000 00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Não armazenar embalagens de desinfestantes domissanitários abertas, danificadas ou com vazamento. Não armazenar desinfestantes domissanitários em local sujeito a umidade. As

embalagens devem ser armazenadas sobre paletes para evitar o contato direto com o piso do depósito.

Atividade(s): CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Deverão ser adotadas técnicas conservacionistas de solo, no que couber, nas atividades agrossilvipastoris, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.

Atividade(s): CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Resíduos: - Desenvolver e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais - PGRSE, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, na Lei Estadual nº 18.031/2009, na Lei Municipal 10.534/12, na NBR nº 10.004 da ABNT, entre outras. O plano deve ser mantido no local.

Atividade(s): CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Capacitar aplicadores e funcionários de desinfestantes domissanitários para desempenharem as funções de armazenamento, manipulação, transporte e aplicação, mantendo na local documentação comprobatória dos treinamentos realizados. (Portaria Nº 09 de 2000- ANVISA)

Atividade(s): CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Para a aplicação de desinfestantes domissanitários, a empresa é responsável por promover medidas necessárias de proteção à saúde e ao meio ambiente (Lei nº 9.974, de 2000).

Atividade(s): CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Segurança ambiental: - A empresa deverá adotar medidas necessárias para minimizar o impacto ambiental na execução de serviços de desinsetização e descupinização (Portaria Nº 09 de 2000- ANVISA): * em regiões onde o lençol freático seja superficial (menos de 1,5 metros); * nas áreas de preservação permanente; * nas áreas de mananciais; * nas áreas onde há tratamento de esgoto individual, utilizando fossas sépticas.

Atividade(s): CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Segurança ambiental (embalagens de desinfestantes domissanitários): - Embalagens laváveis, utilizadas em desinfestantes domissanitários que se misturam com a água, deverão passar pelo processo de tríplice lavagem e ser armazenadas já limpas, para sua destinação posterior. O empreendedor deve realizar a tríplice lavagem e furar o fundo da embalagem. A água utilizada na lavagem das embalagens vazias deverá ser armazenada em recipiente adequado. Esta água não pode ser descartada sem tratamento adequado. - Para realizar a tríplice lavagem utilizar o seguinte procedimento (NBR 13968): * esvaziar completamente o conteúdo da embalagem em um recipiente; * adicionar água limpa à embalagem até ¼ do seu volume; * tampar bem a embalagem e agitar por 30 segundos; * despejar a água de lavagem em um recipiente; * fazer a operação 3 vezes; * inutilizar a embalagem plástica ou metálica, perfurando no fundo. - Embalagens contaminadas, utilizadas em desinfestantes domissanitários que não se misturam com água (saco plástico, papel, metal, de formulações oleosas, tratamento de sementes - não passíveis de lavagem) devem ser armazenadas para serem destruídas através de processos como incineração, coprocessamento em forno de clinquer, ou aterro industrial, conforme orientação do fabricante. - As embalagens, nas duas situações, deverão estar devidamente identificadas.

Atividade(s): CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Dispor de chuveiros de emergência e lava-olhos em local próximo à área de armazenamento de desinfestantes domissanitários.

Atividade(s): CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- Destinação de resíduos (pneus): - Pneus usados deverão ser encaminhados em sua totalidade para a logística reversa, devendo ser mantidos no local os documentos comprobatórios de compra e venda de pneus, bem como os de destinação (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09).

Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Destinação de resíduos (óleos lubrificantes): - Óleo lubrificante usado, deve ser destinado obrigatoriamente à reciclagem por meio do processo de rerrefino (Resolução CONAMA 362/05). - Não é admitido o uso de óleo lubrificante como combustível (Resolução CONAMA 362/05). - Não é admitido o uso de óleo diesel, mistura de óleo diesel com óleo queimado (óleos minerais) como desmoldante ou impermeabilizante (Resolução CONAMA 362/05). - Manter no local os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de cinco anos (Resolução CONAMA 362/05). - Embalagens de óleo lubrificante são resíduos perigosos e deverão ser encaminhadas preferencialmente para a logística reversa (Lei Federal 12.305/2010 e Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Fls. 274

Estadual nº 18.031/09). Devem ser mantidos, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de embalagens usadas, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de cinco anos.

Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Efluentes atmosféricos (cabine de pintura - pintura pó ou líquida): - Dispor de sistema de ventilação local exaustora e sistema de controle, devendo o lançamento ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. O empreendimento deverá manter no local projeto técnico as built (projeto pós implantado) do sistema de ventilação local exaustora e do sistema de controle, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução. Caso sejam constatados incômodos à vizinhança, a empresa deverá implantar sistema complementar de tratamento das emissões atmosféricas para adequação. A empresa deverá fazer o monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13, e observando os Limites Máximos de Emissão - LME estabelecidos. O projeto técnico de adequação, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução, assim como o(s) laudo(s) técnico de monitoramento - acompanhados das ARTs - devem ficar no empreendimento, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Efluentes atmosféricos (pintura por aspersão - spray, pistola de pintura ou similares): - Deverá ser implantada cabine de pintura dotada de sistema de exaustão e controle adequado e eficiente, em conformidade com a DN COPAM 187/13. Não é necessária a implantação de cabine de pintura em caso de utilização de rolos e pincéis. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possível, por outros com menor potencial de periculosidade. Por exemplo, substâncias líquidas utilizadas (tintas e solventes) que apresentam características como inflamabilidade e toxicidade, quando possível, devem ser substituídas por insumos com menor periculosidade e/ou com solventes a base de água.

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Área de manutenção e lavagem de veículos e equipamentos: - A manutenção de veículos e equipamentos deve ser realizada em local coberto, dotado de piso impermeável com caimento que direcione os efluentes para canaletas interligadas à caixa separadora de água e óleo, que, por sua vez, deve ser interligada à rede da COPASA. Nas áreas de desmonte, manuseio e troca de óleo, fica obrigatório o uso de bandejas coletoras para evitar derramamento de produtos sobre o piso. - A lavagem de veículos e equipamentos deve ser realizada em local coberto, com fechamento em todas as laterais, dotado de piso impermeável com caimento que direcione os efluentes para a caixa separadora de sedimentação e, posteriormente, para a separadora de água e óleo que deve ser interligada à rede da COPASA (Lei Municipal nº9.464/07). - Lavadores de peças e tanques para lavagem de mãos e panos de limpeza devem ser interligados à caixa separadora de água e óleo. - A manutenção somente poderá ser realizada fora da área específica, quando se tratar de manutenção estritamente emergencial e sem possibilidade de deslocamento do veículo, deve contar com bandejas coletoras de fluídos (óleos, graxas e etc.). As bandejas coletoras devem possuir forma e capacidade adequada para recolhimento total, sem derrames de qualquer natureza. Durante as chuvas, as atividades devem ser suspensas e o material protegido, para que não haja carreamento de efluentes oleosos ao sistema de drenagem ou ao esgotamento sanitário.

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Área de lanternagem: - A área destinada aos serviços de lanternagem/funilaria deve ser coberta, com fechamento em todas as laterais, dotada de piso impermeável com caimento que direcione os efluentes para canaletas interligadas a uma caixa de sedimentação. Posteriormente, os efluentes da caixa de sedimentação devem ser direcionados a uma caixa separadora de água e óleo que deve ser interligada à rede da COPASA.

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação

deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

OBSERVAÇÕES

- Alvará concedido mediante a apresentação do AVCB nº PRJ20200305211. Válido apenas com o AVCB dentro do prazo de vigência.
- Alvará concedido mediante a apresentação de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (RC) a favor de terceiros com prazo de vigência válido. Válido somente com a Apólice dentro do prazo de vigência.

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 23.359.559/0001-08
Nome/Razão social: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA

AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO, CPF 091.***.***-22 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 279

ATA DE APRECIAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2025 PROCESSO 09/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV PARA AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS (MOVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

Processo Nº 084/2026.
Pregão Eletrônico Nº 032/2026
Adesão Ata de Registro de Preços Nº 012/2026.

Aos nove dias do mês de junho de 2026, às 12:45 (doze horas e quarenta e cinco minutos), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros, nomeados pela portaria nº 135/2026, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação da empresa ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA por meio da Ata de Registro de Preços 07/2025 Processo 09/2025 Pregão Eletrônico 08/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV para aquisição de bens duráveis (moveis e equipamentos odontológicos) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

Aberta a sessão, verificou-se que diante de todo o processado às fls. retro, a contratação da mencionada é possível e amparada pela Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Nesse passo, fica evidenciada a vantagem para o Município de Dores do Turvo, quanto à adesão da Ata de Registro de Preços, frisando, inclusive, que os preços são os praticados no mercado. Desta forma, encaminhamos o presente feito ao Departamento jurídico para emissão de parecer e posterior homologação da Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

Maria Andréa de Souza
Membro de Apoio da Comissão

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão

Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 280

Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminho o presente Processo registrado sob o nº. 084/2026, para apreciação e parecer conclusivo.

Município de Dores do Turvo, 09 de junho de 2026

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratações

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 231

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 86, §3º, LEI Nº 14.133/21

OBJETO: Aquisição de bens duráveis, consistentes em móveis e equipamentos odontológicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

I. RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento administrativo destinado à adesão à Ata de Registro de Preços número 07 de 2025, oriunda do Processo Administrativo número 09 de 2025 e do Pregão Eletrônico número 08 de 2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas, CIMEV. O fornecedor vencedor para fornecimento dos itens é ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no cnpj sob o nº 23.359.559/0001-08, com sede à Avenida Altamiro Avelino Soares, nº 100, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31330-000.

O procedimento tem por objeto a aquisição de bens duráveis, compreendidos como móveis e equipamentos odontológicos, constantes da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o Sistema Único de Saúde, RENEM, com vistas ao atendimento das necessidades públicas afetas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo, estado de Minas Gerais.

Conforme informado nos autos, a licitação originária foi processada na modalidade pregão eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços e critério de julgamento de maior desconto, tendo por referência os parâmetros técnicos e econômicos adotados para os bens constantes da RENEM.

Consta, ainda, que o processo administrativo municipal foi instruído com os documentos internos exigíveis, abrangendo a formalização da demanda, a justificativa da necessidade administrativa, a descrição do objeto, a estimativa de quantitativos, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 282

demonstração de vantajosidade, a documentação referente à ata pretendida, a manifestação do órgão gerenciador, a anuência do fornecedor registrado, a indicação de dotação orçamentária, a autorização da autoridade competente e a minuta do ajuste a ser firmado.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica é emitida no âmbito do controle prévio de legalidade, nos termos do artigo 53 da Lei Federal número 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual o processo de contratação deve ser submetido ao órgão de assessoramento jurídico para análise jurídico-formal da contratação. A mesma diretriz alcança, expressamente, as adesões a atas de registro de preços, conforme o parágrafo quarto do referido artigo.

O parecer jurídico, nessa perspectiva, possui natureza opinativa, preventiva e orientadora, voltada à aferição da conformidade formal do procedimento com a ordem jurídica aplicável. Não substitui a competência da autoridade administrativa, tampouco ingressa no mérito administrativo propriamente dito, reservado aos setores técnicos e ao gestor público quanto à conveniência, oportunidade, dimensionamento da demanda, escolha da solução e avaliação econômica dos preços.

Incumbe ao assessor jurídico verificar se foram observadas as normas de regência, se o processo foi regularmente instruído, se há motivação suficiente, se foram atendidos os requisitos legais para a adesão pretendida, se a minuta contratual contém cláusulas compatíveis com o regime jurídico de direito público e se inexistem óbices jurídicos aparentes ao prosseguimento do feito.

Também compete ao parecerista apontar riscos, sugerir saneamentos quando necessários e resguardar a atuação administrativa segundo os princípios da legalidade, motivação, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, segregação de funções, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e interesse público, todos consagrados pela Lei Federal número 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 283

A Lei Federal número 14.133, de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação aplicáveis à Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim, sendo o Município de Dores do Turvo ente submetido ao regime da referida lei geral, deve o procedimento observar as regras nela previstas, sem prejuízo da incidência dos regulamentos locais, das normas internas pertinentes e das disposições do edital e da ata de registro de preços originários.

No tocante à licitação de origem, a utilização do pregão eletrônico mostra-se compatível com a contratação de bens comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal número 14.133, de 2021. Tratando-se de móveis e equipamentos odontológicos padronizáveis, com especificações técnicas objetivas, não se vislumbra, em tese, incompatibilidade jurídica com a modalidade eleita.

O critério de julgamento de maior desconto encontra amparo no artigo 33, inciso II, da Lei Federal número 14.133, de 2021. Sua utilização é adequada quando a Administração adota preço de referência previamente definido e objetiva selecionar a proposta que ofereça o maior abatimento sobre tal parâmetro, preservadas as especificações técnicas, a qualidade do objeto e a exequibilidade da contratação. Nos termos do artigo 34 da mesma lei, o julgamento pelo maior desconto deve considerar o preço global fixado no edital, sendo o desconto ofertado elemento essencial da proposta vencedora.

O sistema de registro de preços, por sua vez, constitui procedimento auxiliar previsto na Lei Federal número 14.133, de 2021, especialmente nos artigos 78, inciso IV, e 82 a 86, sendo vocacionado a contratações futuras e eventuais, em que a Administração registra preços, fornecedores, quantitativos e condições para posterior contratação, conforme a necessidade administrativa. O Decreto Federal número 11.462, de 31 de março de 2023, regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal número 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública federal, constituindo referência normativa relevante para a disciplina do sistema de registro de preços, sem prejuízo da regulamentação local aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls.: 284

No caso concreto, cuida-se de adesão à ata de registro de preços, figura juridicamente admitida pelo artigo 86 da Lei Federal número 14.133, de 2021, desde que preenchidos os pressupostos legais. O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicial pode aderir à ata, na condição de não participante, desde que apresente justificativa da vantagem da adesão, demonstre a compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado e obtenha a prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

A alteração promovida pela Lei Federal número 14.770, de 22 de dezembro de 2023, conferiu nova disciplina ao artigo 86, parágrafo terceiro, da Lei Federal número 14.133, de 2021, admitindo a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública municipal a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Nesse contexto, tratando-se de ata oriunda de consórcio público intermunicipal regularmente constituído, cuja atuação se insere no âmbito da cooperação federativa e que se submete ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos, mostra-se juridicamente possível a adesão pretendida, desde que o consórcio possua competência estatutária ou normativa para a realização do certame e para o gerenciamento da ata, bem como desde que o edital, a ata e os atos internos tenham admitido a utilização por órgãos ou entidades não participantes.

A Lei Federal número 11.107, de 6 de abril de 2005, disciplina os consórcios públicos e prevê a personalidade jurídica dessas entidades, inclusive como associação pública, conforme o caso, submetendo-as às normas de licitação e contratação públicas quando atuarem no âmbito administrativo correspondente. Nessa linha, o Decreto Federal número 6.017, de 17 de janeiro de 2007, regulamenta a matéria e constitui norma correlata a ser considerada na atuação de consórcios públicos.

A adesão à ata, contudo, não se presume. Deve estar fundada em motivação administrativa idônea, com demonstração de que a contratação atende ao interesse público, de que há necessidade real dos bens para a Secretaria Municipal de Saúde, de que os quantitativos pretendidos são compatíveis com a demanda estimada, de que a ata se encontra vigente, de que o fornecedor mantém as condições de habilitação e de que a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 285

aquisição respeita os limites quantitativos e demais condições estabelecidas no edital, na ata e na legislação de regência.

Nos termos do artigo 86, parágrafos quarto e quinto, da Lei Federal número 14.133, de 2021, as aquisições adicionais decorrentes de adesão devem observar limites quantitativos específicos. Em regra, a contratação por órgão não participante não pode exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os participantes, e o conjunto das adesões não pode ultrapassar o dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes, ressalvadas as hipóteses legais específicas. Assim, a fase interna deve manter controle formal desses limites.

No que se refere à RENEM, verifica-se que a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o Sistema Único de Saúde foi instituída para gerir itens financiáveis, padronizar nomenclaturas e auxiliar a estruturação de propostas relativas a equipamentos e materiais permanentes no âmbito da saúde pública. O Fundo Nacional de Saúde informa que a RENEM foi criada pela Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde número 3134, de 17 de dezembro de 2013, e incorporada à Portaria de Consolidação número 6, de 28 de setembro de 2017.

A utilização de bens constantes da RENEM, em especial móveis e equipamentos odontológicos, coaduna-se com a finalidade pública da Secretaria Municipal de Saúde, desde que as especificações técnicas atendam à necessidade concreta do serviço local e não contenham direcionamento indevido a marca, modelo ou fornecedor específico. A própria orientação do Fundo Nacional de Saúde registra que as especificações e preços sugeridos para itens da RENEM auxiliam as instituições, mas não possuem caráter obrigatório absoluto, devendo ser avaliados conforme a realidade do serviço, a compatibilidade mercadológica e a necessidade administrativa.

Assim, quando a Administração utiliza a RENEM como parâmetro técnico e econômico, especialmente em julgamento pelo maior desconto, deve demonstrar a aderência dos itens à política pública de saúde, a compatibilidade dos preços referenciais com o mercado e a efetiva vantajosidade da contratação. Conforme relatado, o processo foi instruído com a documentação pertinente, inclusive com

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 286

demonstração de vantajosidade e aderência à demanda pública, não se identificando, sob o prisma jurídico-formal, impedimento ao prosseguimento.

A fase de planejamento da contratação, exigida pela Lei Federal número 14.133, de 2021, mostra-se essencial para a validade do procedimento. Devem constar dos autos a motivação da necessidade, a definição precisa do objeto, a estimativa de consumo, a justificativa para a escolha da ata, a análise de compatibilidade entre o objeto registrado e a demanda municipal, a disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e a comprovação de que a contratação encontra suporte nas políticas públicas de saúde e no interesse público local.

Quanto à pesquisa de preços e à vantajosidade, a adesão somente se legitima se houver demonstração objetiva de que a contratação pela ata é mais eficiente ou economicamente vantajosa que a deflagração de procedimento próprio, considerada a urgência administrativa, a economia de escala, os custos de transação, a celeridade, a padronização dos itens e os preços praticados no mercado. O simples interesse em aderir não basta. É indispensável que os autos revelem, como informado, motivação suficiente e elementos comparativos aptos a justificar a opção administrativa.

A manifestação favorável do órgão gerenciador e a anuência do fornecedor registrado são requisitos centrais do procedimento, pois a adesão não pode impor obrigações adicionais ao gerenciador ou ao fornecedor sem a respectiva concordância. A contratação do órgão não participante deve respeitar as condições originárias da ata, o preço registrado, o desconto adjudicado, as especificações técnicas, os prazos, as condições de entrega, as garantias, as obrigações acessórias e as sanções previstas no instrumento convocatório e na minuta contratual.

A formalização do ajuste deverá observar os artigos 89 a 95 da Lei Federal número 14.133, de 2021, especialmente quanto às cláusulas necessárias do contrato administrativo, tais como objeto, regime de execução ou fornecimento, preço, condições de pagamento, critérios de reajuste quando cabíveis, prazos, dotação orçamentária, obrigações das partes, garantias, fiscalização, sanções, hipóteses de extinção, matriz de riscos quando aplicável e foro competente.

Também deve ser observada a regra de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma da Lei Federal número 14.133, de 2021. O portal é

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls: 287

indicado pelo Governo Federal como sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela nova lei de licitações. A publicação do contrato e dos atos exigíveis constitui providência relevante para a eficácia, transparência e controle social da contratação.

Cumpre consignar que a assinatura do contrato deve ser precedida da verificação da manutenção das condições de habilitação do fornecedor, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos previstos no edital e na legislação. A convocação do fornecedor deve observar o artigo 90 da Lei Federal número 14.133, de 2021, cabendo à Administração chamá-lo para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos.

Em face dos elementos relatados, especialmente a regular instrução interna, a adequação do objeto às demandas da saúde municipal, a existência de ata vigente oriunda de procedimento licitatório, a adoção de critério legal de julgamento, a demonstração de vantajosidade, a prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor e a compatibilidade jurídico-formal da adesão com a Lei Federal número 14.133, de 2021, conclui-se pela possibilidade jurídica de prosseguimento do feito.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela regularidade jurídico-formal do procedimento de adesão. Aprova-se, sob o prisma jurídico, o rol de documentos que instrui o processo administrativo, considerando atendidos os pressupostos formais exigidos pela Lei Federal número 14.133, de 2021, pela disciplina aplicável ao sistema de registro de preços, pelos normativos correlatos e pelos princípios regentes das contratações públicas.

Opina-se, ainda, pelo prosseguimento do feito, com a remessa dos autos à autoridade competente para deliberação final e, sendo ratificada a conveniência administrativa da contratação, pela sucessiva convocação do fornecedor registrado para assinatura do contrato administrativo, observadas a vigência da ata, a manutenção das condições de habilitação, a disponibilidade orçamentária, os limites quantitativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 288

aplicáveis, as condições originalmente registradas e a posterior publicação dos atos exigíveis nos meios oficiais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 10 de junho de 2026.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 289

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 084/2026.
Pregão Eletronico Nº 032/2026
Adesão Ata de Registro de Preços Nº 012/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a Ata de Registro de Preços 07/2025 Processo 09/2025 Pregão Eletrônico 08/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV para aquisição de bens duráveis (moveis e equipamentos odontológicos) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG, houve por bem ADJUDICAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ sob o nº 23.359.559/0001-08

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO	Valor Estimado
01	Bens Duráveis (Desconto na Tabela Renem - https://portalfns.saude.gov.br/pesquisade-itens- renem).	7,50%	200.000,00

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV**

Dores do Turvo/MG, 11 de junho de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Dados: 2026.06.11 08:58:57 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 290

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 084/2026.
Pregão Eletronico Nº 032/2026
Adesão Ata de Registro de Preços Nº 012/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a Ata de Registro de Preços 07/2025 Processo 09/2025 Pregão Eletrônico 08/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV para aquisição de bens duráveis (moveis e equipamentos odontológicos) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG, houve por bem HOMOLOGAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ sob o nº 23.359.559/0001-08

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO	Valor Estimado
01	Bens Duráveis (Desconto na Tabela Renem - https://portalfns.saude.gov.br/pesquisade-itens- renem).	7,50%	200.000,00

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV**

Dores do Turvo/MG, 11 de junho de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Dados: 2026.06.11 08:59:50 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal